



Diário Oficial

Nº 10.235 - Ano XLI

Sexta-feira, 30 de setembro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE SETEMBRO DE 2011

De ADEZILIO DE LANA - Prot. n.º 99/00/42115

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ADEZILIO DE LANA**, matrícula 82900-5, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De IVANI RIBEIRO DO NASCIMENTO - Prot. n.º 08/10/13047

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **IVANI RIBEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula 95337-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De JOSÉ CICERO DA SILVA - Prot. n.º 00/30/00692

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 94/96 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 97, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ CICERO DA SILVA**, matrícula 96359-3, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De LEILA SUELI DIAS - Prot. n.º 98/30/00965

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 90/92 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 93, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **LEILA SUELI DIAS**, matrícula 36658-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARINA MENDES MARTINS - Prot. n.º 92/00/49126

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 57/59 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 60, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARINA MENDES MARTINS**, matrícula 64441-2, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MOACYR BUENO - Prot. n.º 98/00/64685

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **MOACYR BUENO**, matrícula 19775-0, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De INIZIO BARES - Prot. n.º 10/10/30585

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. xx/xx e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. xx, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **INIZIO BARES**, matrícula 94902-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De SONIA CUNHA FOSTER - Prot. n.º 11/25/01531

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **SONIA CUNHA FOSTER**, matrícula 91754-0, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De EDNA MERENDI LOPES - Protocolado n.º 09/25/01199

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64/65 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 66, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a sra. **EDNA MERENDI LOPES**, matrícula 102312-8, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De JOAQUIM ONÉSIMO CASSEMIRO - Protocolado n.º 10/10/38574

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/45 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 46, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **JOAQUIM ONÉSIMO CASSEMIRO**, matrícula 82155-1, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De TEREZINHA CAVALLARO DE GODOY - Prot. n.º 2008/10/08140

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 79/80 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 81, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **TEREZINHA CAVALLARO DE GODOY**, matrícula 105438-4, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De TIOPOMPO QUARESMA SOARES - Protocolado n.º 11/25/01103

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48/49 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 50, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **TIOPOMPO QUARESMA SOARES**, matrícula 93930-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De VERA REGINA FIGUEIREDO PACE - Protocolado n.º 06/10/23569

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 106/107 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 108, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **VERA REGINA FIGUEIREDO PACE**, matrícula 103665-3, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De JOSÉ ALVES NUNES - Protocolado n.º 06/10/66599

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 70/71 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 72, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **JOSÉ ALVES NUNES**, matrícula 95662-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ISABEL MARIA PINTO TRIGO - Protocolado n.º 09/25/01023

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 80/81 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 82, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **ISABEL MARIA PINTO TRIGO**, matrícula 111476-0, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ZULEICA LOPES SILVA - Prot. n.º 97/00/76054

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 83/84 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 85, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ZULEICA LOPES SILVA**, matrícula 90787-1, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De SUELI APARECIDA DE PAULA PRESTA - Prot. n.º 89/00/26528

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 66/67 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 68, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **SUELI APARECIDA DE PAULA PRESTA**, matrícula 89787-6, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MIRIAM DE OLIVEIRA VIANA ASSUMPÇÃO - Prot. n.º 2009/25/01027

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 86/81 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 88, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MIRIAM DE OLIVEIRA VIANA ASSUMPÇÃO**, matrícula 91552-1, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA - Prot. n.º 95/70/02300

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 101/103 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 104, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 56589-0, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De FERNANDA ANDREOLI TRIGO - Prot. n.º 09/25/01172

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 63/64 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **FERNANDA ANDREOLI TRIGO**, matrícula 80663-8, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De CASTA MARIA DE SORDI - Prot. n.º 11/25/00872

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 49/51 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **CASTA MARIA DE SORDI**, matrícula 88231-3, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ANA APARECIDA DO PRADO TOMAS - Prot. n.º 09/25/02341

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/70 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 71, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ANA APARECIDA DO PRADO TOMAS**, matrícula 62116-1, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De LUZIA HELENA BARRILLARI PACHECO - Prot. n.º 10/25/01006

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **LUZIA HELENA BARRILLARI PACHECO**, matrícula 95309-1, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Dayse Sarmiento - Prot. n.º 11/25/00918

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Dayse Sarmiento**, matrícula 81.521-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José de Souza Freitas - Prot. n.º 11/25/00960

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José de Souza Freitas**, matrícula 86258-4, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Geni da Glória Lopes do Carmo - Prot. n.º 11/25/01452

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Geni da Glória Lopes do Carmo**, matrícula 91.367-7, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Rute Terezinha Gaido Telles - Prot. n.º 11/25/01464

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Rute Terezinha Gaido Telles**, matrícula 88333-6, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Gutemberg Caparroz Penteado - Prot. n.º 11/25/00373

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/47 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 48, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor

Gutemberg Caparroz Penteadó, matrícula 102496-5, a partir de 01 de outubro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 144/2011 - Processo Administrativo nº 11/10/27.414 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 03/10/2011 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 04: das 08h do dia 20/10/2011 às 09h30min do dia 21/10/2011 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 04: a partir das 09h30min do dia 21/10/2011. Demais informações constam no preâmbulo do edital, do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 27 de setembro de 2011

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 143/2011 - Processo Administrativo nº 11/10/22.173 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Aquisição de liquidificadores - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 03/10/2011 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 05: das 08h do dia 17/10/2011 às 09h30min do dia 18/10/2011 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 05: a partir das 09h30min do dia 18/10/2011. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 27 de setembro de 2011

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

ERRATA

Extrato publicado no DOM n.º 10.234 em 29/09/11
Referente ao Processo Administrativo n.º 11/10/37937
Onde se lê: Termo de Contrato n.º 121/11
Leia-se: Termo de Contrato n.º 98/11

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 146/2011 - Processo Administrativo nº 11/10/35.846 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Registro de Preços de hortifrutigranjeiros. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 14/10/2011 às 09h30min. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 03/10/2011, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal CONVOCA seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes para Reunião ORDINÁRIA do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteadó, nº 1331 - Centro.

Data: 04/10/2011 / Hora: 16h

PAUTA: Deliberação sobre:

1. Ata da reunião anterior
2. Prorrogação do registro provisório da entidade "Movimento Vida Melhor - MVM"
3. Destinações Eventuais ao FMDCA do mês de Agosto/2011
4. Revalidação de registro das entidades período 2011
5. Cancelamento da inscrição do Programa de Aprendizagem da "Espro - Associação de Ensino Social Profissionalizante"
6. Aprovação dos projetos para o Edital Petrobrás FIA 2011
7. Edital do Banco do Brasil
8. Informes

Campinas, 28 de setembro de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2011

Altera a Resolução nº 41, de 27 de outubro de 2010, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP e dá outras providências. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, ea Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Resolução CMAS nº 41, de 27 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

a) Revogada.

b) Revogada.

c) Revogada.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

a) Revogada.

b) Revogada.

c) Revogada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de setembro de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 25/2011

Adita a Resolução CMAS nº 13/2011 publicada no DOM de 28/05/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, ea Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

aditar a relação de Entidades e Organizações de Assistência Social que estão devidamente inscritas até 30 de abril de 2012, incluindo a entidade RUMO - Educação para a Cidadania.

Campinas, 27 de setembro de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pelo Sr. Secretário de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo em 29/09/2011

Processo Administrativo: nº 10/10/37.364

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo - SMCIST

Pregão Presencial: 199/10

Objeto: Registro de Preços de serviços de transportes, por viagem e quilometro rodado, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motoristas e guias de turismo. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro nas Atas de Registro de Preço n.ºs 259/10 e 260/10, **AUTORIZO a DESPESA** a favor das empresas, no valor global de **R\$ 129.274,34** (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

- **Viação Princesa D'Oeste Ltda.**, no valor de **R\$ 113.464,34** (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para prestação de serviços ref. aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 09;
- **V. M. de Souza Transportes - EPP**, no valor de **R\$ 15.810,00** (quinze mil e oitocentos e dez reais) para prestação de serviços ref. aos itens 06, 07, e 08.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Campinas, 29 de setembro de 2011.

RUI RABELO

Secretário Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS

Processo Administrativo nº 011/10/42309

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para Circulação de Espetáculos Culturais para grupos e/ou artistas que tenham projetos financiados por órgãos de fomento municipais, estaduais ou federais e que tenham interesse em se apresentar no Município de Campinas

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se aos interessados em apresentar projetos culturais das diversas áreas artísticas que tenham sido contemplados por financiamentos de órgãos municipais, estaduais ou federais, nos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme calendário a ser estabelecido em comum acordo entre as partes.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que tenham, comprovadamente, sido contempladas por órgãos de fomento municipais, estaduais ou federais e que tenham autorização para se apresentar em quaisquer localidades.

2.1.1. A comprovação de contemplação e de autorização será feita por meio de documento emitido pela instância financiadora.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Membros da Comissão Julgadora;

2.2.2. Membros da Comissão Organizadora;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas na Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, das 9h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

3.2. O período de inscrição será de 29 de setembro de 2011 a 15 de outubro de 2011.

3.3. Para a inscrição, o interessado deverá apresentar:

3.3.1. Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, disponível no site [www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/)

3.3.2. Comprovação de contemplação emitido pela instância financiadora;

3.4. Os candidatos poderão inscrever quantos projetos interessar.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

4.1.1. Júlio Henrique Maschio, Chefe do Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Cultura

4.1.2. Rosalina Odete Baptistella Mambre, funcionária do Departamento de Cultura

4.1.3. Nilda Rodrigues, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura

4.2. A Comissão Organizadora será responsável pela inscrição, recebimento da documentação contida no item 4 deste edital e conferência dos documentos, rubricando cada um deles na presença do candidato.

4.3. Não serão aceitas inscrições que tenham qualquer dos documentos contidos no item 3 faltando.

4.4. Após a inscrição, a Comissão Organizadora entregará os projetos à Comissão Julgadora para análise.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

5.1.1. Paula Ribeiro da Silva, Diretora do Departamento de Cultura;

5.1.2. Gabriel Guedes Rapassi, Coordenador de Projetos Especiais;

5.1.3. Davi Paulino; Coordenador Setorial de Ação Cultural;

5.1.4. Ricardo Pereira da Silva, Coordenador Setorial de Teatros e Auditórios;

5.1.5. Walter Rhis de Jesus, Chefe do Espaço Cultural "Maria Monteiro".

6. DA ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. Serão escolhidas as propostas que:

6.1.1. já tiverem financiamento por meio de edital ou lei de fomento aprovada e que, comprovadamente foram contempladas

6.1.2. se enquadrem nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura;

6.1.3. se adequem aos equipamentos culturais pertencentes ao Município e estrutura física disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura

6.1.4. que sejam viáveis para os recursos infraestruturais disponíveis da Secretaria Municipal de Cultura;

6.1.5. obtiverem nota igual ou superior a 3, segundo segundo os critérios descritos a seguir, com as respectivas faixas de pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ABRANGÊNCIA	0 A 1,5
ORIGINALIDADE	0 A 1,5
QUALIDADE DO PROJETO	0 A 2
TOTAL DE PONTUAÇÃO	5

6.2. Em havendo empate, o critério de desempate será o seguinte:

6.2.1. Maior pontuação obtida no quesito Qualidade do Projeto;

6.2.2. Maior pontuação obtida no quesito Originalidade.

6.3. A relação contendo a nota e a classificação do candidato será publicada pelo Secretário Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município de Campinas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão Julgadora cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da relação de classificados no Diário Oficial do Município de Campinas

7.2. Os recursos administrativos poderão ser interpostos através da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do candidato, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Cultura, conforme Anexo II.

7.3. Interposto recurso contra ato das Comissões Julgadoras, os demais candidatos serão comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.

7.4. Os recursos previstos no subitem 7.1. terão efeito suspensivo.

7.5. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.6. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

7.7. A Comissão Julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo para análise do recurso.

7.8. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

7.9. Após a publicação da decisão do Secretário Municipal de Cultura, será publicada nova relação contendo as notas e as classificações finais dos candidatos.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. O Departamento de Cultura fará a convocação dos candidatos para o agendamento das apresentações, por meio de carta constando a data e o horário em que deverá comparecer.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os documentos constantes no item 3 serão incorporados ao protocolado que deu origem a este edital, recebendo a respectiva numeração bem como todo e qualquer ato das Comissões Organizadora e Julgadora, recursos e demais decisões.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá contribuir, se for necessário, com transporte dos artistas, estrutura de palco, apoio no licenciamento de eventos públicos, apoio logístico e apoio de produção executiva, desde que o proponente aponte tais necessidades.

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, por cachês, produção de espetáculos, figurinos e despesas com ensaios.

9.4. Será de inteira responsabilidade do proponente a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores - SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos ou declaração de apresentação exclusiva de obras de autoria própria, conforme Anexo III.

9.4.1. O classificado se compromete a entregar ao Departamento de Cultura, no ato da convocação, a guia de recolhimento do ECAD ou do SBAT ou Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos.

9.5. A classificação do proponente não garante, automaticamente, sua apresentação, ficando esta subordinada à disponibilidade de local e data, sempre de acordo com a agenda da Secretaria Municipal de Cultura.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as respectivas Comissões.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS

Dados do Proponente	
Nome:	<input type="text"/>
Endereço completo	
Rua:	<input type="text"/>
Nº:	<input type="text"/>
Bairro:	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>
Estado:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Dados do Projeto	
Nome:	<input type="text"/>
Tipo de espetáculo:	<input type="text"/>
Breve Descrição	
<input type="text"/>	
Necessidades Técnicas	
<input type="text"/>	
Data limite de execução do projeto, de acordo com a fonte de financiamento:	
<input type="text"/>	
Assinatura do Proponente:	<input type="text"/>
Data:	<input type="text"/>

ANEXO II

Ilmo. Senhor
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Nº de Protocolo
(para uso da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral)

Senhor Secretário,

Nome

Rua/Avenida Nº

Complemento Cidade CEP

Fone RG CPF

infra assinado, vem interpor Recurso Administrativo, com fundamento no Edital de Chamamento Público para Circulação de Espetáculos Culturais, Processo Administrativo 11/10/42309.

Introdução

Relatório

Conclusão

Cidade de de 2011

Assinatura

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Introdução: Na introdução, o recorrente deve fazer referência ao resultado do Edital em tempo hábil.

Relatório: No relatório, o recorrente deve apresentar as razões que justifiquem seu recurso, apresentando fatos que possam reverter a decisão da Comissão Julgadora.

Conclusão: Depois de apresentar o relatório em que constam os fatos que podem reverter a decisão da Comissão Julgadora, o recorrente deve concluir o recurso, solicitando o reexame de seu projeto e a reconsideração da decisão.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

(NOME CIVIL) _____ (PSEUDONIMO, SE HOUVER) _____
 (NACIONALIDADE) _____ (DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG, CI, ETC) _____ (CPF) _____
 _____ (ENDEREÇO) _____
 _____ (CIDADE) _____ (UF) _____ (CEP) _____, Compositor/Autor das obras abaixo listadas.

DECLARO não estar filiado a nenhuma sociedade/associação de titulares de direitos autorais.
 DECLARO, ainda que no (s) dia (s) _____, às _____ h, haverá apresentação de _____ (INDICAR SE
 A APRESENTAÇÃO É SOLO OU ACOMPANHADO DE BANDA) _____ publicamente no _____ (NOME DO LOCAL) _____
 _____ (RESPONSÁVEL PELO LOCAL) _____ (ENDEREÇO) _____
 _____ (CIDADE) _____ (UF) _____ (CEP) _____, interpretado EXCLUSIVAMENTE obras de

MINHA AUTORIA, e que é de minha expressa vontade exercer pessoalmente a cobrança e a defesa de meus direitos sobre as composições de minha autoria, nos termos do parágrafo único do artigo da Lei 9.610/98. Declaro estar ciente, que em razão da emissão desta declaração, não poderei exigir futuramente, no caso de me filiar a qualquer das sociedades existentes, qualquer crédito proveniente desta apresentação, vez que estou exercendo pessoalmente o direito de perceber a retribuição pelo uso das obras de minha autoria.

RELAÇÃO DAS OBRAS	
01.	13.
02.	14.
03.	15.
04.	16.
05.	17.
06.	18.
07.	19.
08.	20.
09.	21.
10.	22.
11.	23.
12.	24.

_____ (LOCAL) _____ DE _____ (MÊS) DE _____ (ANO)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NECESSÁRIO CÓPIA DO RG E CPF ANEXOS

Campinas, 28 de setembro de 2011
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PAULA RIBEIRO DA SILVA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

RESOLUÇÃO FUMEC 03/2011

Dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

O Presidente da Fundação Municipal de Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seus cargos, e

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 5.830, de 16/09/87, que institui a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 11.134, de 16/01/2002, que altera dispositivos da Lei Municipal Nº 5.830, de 16/09/87;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.399/1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.894/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.988/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 13.280/2008, que altera dispositivos das Leis Nº 12.985, de 28/06/2007, Nº 12.987, de 28/06/2007, Nº 12.988, de 28/06/2007 e Nº 12.989, de 28/06/2007;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

Art. 2º O processo de atualização dos dados dos servidores resultará em listas classificatórias que subsidiarão os atos administrativos da FUMEC no período 2011 e 2012, assegurando ao servidor a impessoalidade e a visibilidade destes atos.

Parágrafo único. A atualização dos dados deverá ser realizada pela chefia imediata do servidor, por meio do endereço eletrônico <http://smeprofissionais.ima.sp.gov.br>

Art. 3º No ato de atualização dos dados, o servidor deverá apresentar os documentos originais comprobatórios de: escolaridade, titulação, autoria, formação continuada, tempo de serviço e assiduidade, para fins de pontuação.

Art. 4º Na análise dos documentos comprobatórios serão considerados apenas aqueles relativos ao período dos últimos cinco anos imediatamente precedentes à data base do ano de atualização dos dados, exceto:

I - os documentos de validade permanente, para efeitos do disposto por esta Resolução, e a seguir indicados:

a) os certificados e os diplomas relativos à conclusão das diferentes etapas da educação básica;

b) os títulos acadêmicos relativos à conclusão da graduação e da pós-graduação *lato sensu e strictu sensu*;

c) as autorias de livros, de capítulos de livros e a organização de livros, indexados e publicados.

II - os documentos relativos ao tempo de serviço e à assiduidade.

Art. 5º A data base para a ponderação dos documentos apresentados e para a contabilização do tempo de serviço e de assiduidade será o dia 31 de julho, imediatamente anterior ao da abertura do período anual de atualização dos dados.

Art. 6º No ato de atualização dos dados não serão considerados para fins de pontuação: **I** - os certificados, os diplomas e os títulos acadêmicos utilizados como requisito de ingresso na FUMEC;

II - os tempos de serviço concomitantes;

III - os tempos de serviço correspondentes:

a) às licenças sem vencimentos;

b) aos afastamentos para exercer funções em secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou em outros órgãos públicos;

c) à suspensão por decisão definitiva em sindicância administrativa punitiva ou em processo administrativo disciplinar;

d) às faltas injustificadas.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Aos documentos comprobatórios de escolaridade e de titulação do servidor, que tenham compatibilidade com o seu cargo e com a sua área de atuação, serão atribuídas as seguintes pontuações:

I - título de pós-doutorado: 60 (sessenta) pontos;

II - título de doutorado: 50 (cinquenta) pontos;

III - título de mestrado: 35 (trinta e cinco) pontos;

IV - título de especialização de, no mínimo, 360 horas: 15 (quinze) pontos;

V - título de especialização anterior à Resolução CFE Nº 14, de 23/11/1977, com carga horária inferior a 360 horas: 15 (quinze) pontos;

VI - título de graduação em curso superior: 10 (dez) pontos;

VII - diploma ou certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio: 6 (seis) pontos;

VIII - diploma ou certificado de conclusão de ensino médio: 4 (quatro) pontos;

IX - certificado de conclusão de ensino fundamental: 2 (dois) pontos.

Parágrafo único. Computar-se-á, para a pontuação, apenas um único documento comprobatório, o de maior valor.

Art. 8º Aos documentos comprobatórios de autoria e de formação continuada do servidor, que tenham compatibilidade com o seu cargo e com a área de educação, serão atribuídas as seguintes pontuações:

I - autoria de livro publicado e indexado: 5 (cinco) pontos, até 10 (dez) pontos;

II - autoria de capítulo de livro publicado e indexado: 3 (três) pontos, até 6 (seis) pontos;

III - organização de livro publicado e indexado: 3 (três) pontos, até 6 (seis) pontos;

IV - publicação de artigo em revista científica ou anais: 3 (três) pontos, até 6 (seis) pontos;

V - publicação de resumo ou comunicação oral em revista científica ou anais: 1 (um) ponto, até 2 (dois) pontos;

VI - artigo em jornal/revista da mídia impressa com circulação regional e/ou nacional: 1 (um) ponto, até 2 (dois) pontos;

VII - conferência/palestra proferida em evento técnico/científico: 1 (um) ponto, até 2 (dois) pontos;

VIII - produção técnico/científica de material multimídia e/ou de material didático-pedagógico com registro ISBN ou ficha catalográfica: 2 (dois) pontos, até 4 (quatro) pontos;

IX - curso ministrado de, no mínimo, 30 (trinta) horas: 2 (dois) pontos, até 4 (quatro) pontos;

X - oficina ministrada de, no mínimo, 4 (quatro) horas: 1 (um) ponto, até 2 (dois) pontos;

XI - participação em Cursos, com carga horária de:

a) mínimo de 180 (cento e oitenta) horas: 2 (dois) pontos, até 4 (quatro) pontos;

b) igual ou superior a 30 (trinta) horas: 0,5 (cinco décimos) ponto, até 5 (cinco) pontos;

c) inferior a 30 (trinta) horas ou sem carga horária: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto, até 5 (cinco) pontos;

XII - participação em evento técnico/científico (congresso, seminário, simpósio e similares): 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto, até 5 (cinco) pontos.

Art. 9º Aos diferentes períodos de tempo de serviço e de situação funcional do professor e do especialista de educação serão atribuídas as seguintes pontuações:

I - 0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado pelo servidor titular de cargo efetivo, função atividade no cargo/matriculado atuais;

II - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por dia trabalhado pelo servidor titular de cargo efetivo, função atividade, relativo ao período de tempo em que atuou na carreira do magistério na FUMEC, anterior ao cargo/matriculado atuais;

III - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por dia trabalhado pelo professor TJE (Reintegrado Judicialmente) que atua na FUMEC mediante contrato temporário regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

IV - 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia trabalhado relativo ao período de tempo em que o servidor atuou na carreira do magistério e na Educação Básica, em outra rede de ensino, pública ou privada, desde que não concomitante com o tempo de serviço prestado na FUMEC.

§1º A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em outras redes públicas deverá conter visto do órgão federal, estadual ou municipal competente.

§2º A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em escolas privadas, além do visto do órgão ou autoridade competente, deverá conter o ato legal de autorização/reconhecimento da unidade educacional e estar acompanhada por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social referente ao período trabalhado, comprovando o trabalho desenvolvido pelo profissional como professor ou especialista de educação em escolas privadas.

Art. 10 Ao tempo de serviço do servidor, não enquadrado na carreira do magistério, será atribuído 0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado, independentemente de sua situação funcional na FUMEC.

Art. 11 À assiduidade do servidor será atribuído 0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado, descontando-se:

I - as Licenças para Tratamento de Saúde (LTS);

II - os períodos de tempos especificados no artigo 6º, inciso III, alíneas a, b, c, d, desta Resolução.

Parágrafo único. Deverá ser considerada a assiduidade ao trabalho referente aos últimos doze meses imediatamente precedentes à data base prevista por esta Resolução.

Art. 12 A situação funcional do professor definirá a sua inclusão em determinada Faixa, a saber:

I - Faixa I - titular de cargo efetivo;

II - Faixa II - função atividade;

III - Faixa III - substituto TJE (substituto reintegrado judicialmente);

§1º A numeração das faixas corresponde à ordem preferencial que deverá ser observada, no que couber, para a execução dos atos administrativos da FUMEC no período 2011 e 2012.

§2º Para cada faixa haverá diferentes listas classificatórias organizadas de acordo com o campo de atuação e/ou com o componente curricular.

Art. 13 Os especialistas de educação comporão listas classificatórias de acordo com o cargo de provimento efetivo.

Art. 14 O desempate da classificação, caso ocorra, dar-se-á pela observância à seguinte ordem de prioridade:

I - primeiro, pela maior pontuação obtida na titulação acadêmica;

II - segundo, pela maior idade.

CAPÍTULO III

DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 15 Da classificação dos servidores caberá pedido de reconsideração encaminhado à chefia imediata, por meio do endereço eletrônico citado no artigo 2º desta Resolução, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados imediatamente após a data de publicação das listas classificatórias em Diário Oficial do Município (DOM).

§1º No pedido de reconsideração, o servidor poderá solicitar revisão da classificação publicada, mediante exposição de motivos.

§2º A análise, a decisão e a retificação da atualização dos dados, quando couber, deverão ser realizadas pela chefia imediata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início do prazo de pedido de reconsideração.

Art. 16 Do indeferimento da reconsideração caberá recurso.

§1º A solicitação de recurso deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico, citado no artigo 2º desta Resolução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo de análise e decisão da chefia imediata, sobre o pedido de reconsideração.

§2º A exposição de motivos do pedido de reconsideração deverá ser reapresentada no pedido de recurso.

§3º A retificação da atualização dos dados, quando couber, deverá ser realizada pela referida comissão, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de encerramento do prazo de pedido de recurso.

§4º Encerrado o prazo de interposição de recurso, o titular da CPJA fará publicar em DOM a lista classificatória resultante dos atos de reconsideração e de recurso.

Art. 17 Nos pedidos de reconsideração e de recurso é vedada a juntada de novos documentos comprobatórios, visando computá-los para a somatória de pontos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Compete à chefia imediata:

I - dar ciência e orientar o servidor a respeito do disposto por esta Resolução;

II - responsabilizar-se pelo uso de sua senha de acesso ao formulário de dados do servidor;

III - atualizar formulário de dados do servidor;

IV - arquivar no prontuário do servidor:

a) as cópias reprográficas dos documentos que instruíram a atualização dos dados e a classificação do servidor, conferidas à vista dos respectivos originais;

b) o formulário de dados atualizado, impresso e assinado pela própria chefia e pelo servidor.

V - entregar ao servidor uma cópia do formulário de dados, atualizado e assinado.

Art. 19 Compete ao titular da CPJA - Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos orientar as chefias imediatas das unidades educacionais sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores, acompanhando o processo para o cumprimento do disposto por esta Resolução.

Art. 20 Compete ao servidor da FUMEC:

I - atualizar a documentação do seu prontuário;

II - responsabilizar-se pelo uso pessoal e intransferível de sua senha de acesso ao sistema de dados;

III - apresentar-se para atualização dos dados, na CPJA, caso não esteja atuando na FUMEC.

Art. 21 O titular da CPJA deverá:

I - coordenar centralmente o processo de atualização dos dados e de classificação dos servidores;

II - divulgar a classificação dos servidores da FUMEC em DOM e por meio do site <http://smeprofissionais.ima.sp.gov.br>

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O cronograma das ações previstas por esta Resolução, consta no Anexo único deste ato normativo.

Art. 23 O período de tempo a ser considerado para a ponderação dos documentos e para a contabilização do tempo de serviço e assiduidade, a partir do ano de 2012, será o ano civil imediatamente anterior ao ano de abertura do período de atualização dos dados.

Art. 24 Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução FUMEC Nº 4/2010, de 04 de outubro 2010.

Campinas, 25 de setembro de 2011

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

Presidente Da FUMEC

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – 2011-2012

AÇÃO CLASSIFICAÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO	30/09/11	DOM	FUMEC
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TODAS AS COORDENADORIAS E REGIONAIS DA FUMEC	03/10/2011 A 17/10/2011	COORDENADORIAS E REGIONAIS DA FUMEC	DIRETORES EDUCACIONAIS E COORDENADORES
MONTAGEM DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO – CPJA	19/10/11	SISTEMA SER	CPJA
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	19/10/11	SISTEMA SER	CPJA
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	20/10/11	DOM	CPJA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (PARA CHEFIA IMEDIATA)	21 E 24/10/2011	SISTEMA SER	CANDIDATO
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	24, 25 E 26/10/2011	SISTEMA SER	CHEFIA IMEDIATA

PEDIDO DE RECURSO (PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO)	27 E 28/10/2011	SISTEMA SER	CANDIDATO
ANÁLISE DOS RECURSOS E RETIFICAÇÃO DOS DADOS	27, 28 E 31/10/2011	SISTEMA SER	COMISSÃO DE RECURSOS
REPROCESSAMENTO PELA IMA	04/11/11	SISTEMA SER	FUMEC
MONTAGEM DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO – CPJA	07/11/11	SISTEMA SER	CPJA
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	07/11/11	SISTEMA SER	CPJA
PUBLICAÇÃO PÓS-RECURSO	09/11/11	DOM	FUMEC

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2011

Dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil e a realização do planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e das turmas, do cadastro e da matrícula das crianças nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas demais unidades municipais de Educação Infantil de Campinas, para o ano de 2012.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Nº 59, de 11/11/2009;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Nº 53, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, em especial, as Leis Nº 11.114/05, de 16/05/2005, Nº 11.274/06, de 06/02/2006 e Nº 11.700/08, de 13/06/2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.494/07, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.884, de 04/04/2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 11.600/03, de 07/07/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas Unidades Municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal Nº 13.154, de 19/11/2007;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 15.947, de 17/08/2007, que regulamenta a Lei Municipal Nº 12.884, de 04/04/2007, que cria o Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010, "Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos";

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 6 de 20 de outubro de 2010 "Define Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil";

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 12/2010, aprovado em 8/7/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 07 de 07/04/2010 que dispõe sobre "Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 4, aprovado em 16 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 2, aprovado em 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Referencial Curricular para a Educação Infantil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para o planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e das turmas, o cadastro e a matrícula, nas unidades de Educação Infantil, de crianças residentes no município de Campinas.

§ 1º O cadastro e a matrícula da criança deverão ser realizados pelo demandante de vaga.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, considerar-se-á como demandante de vaga o responsável legal pela criança, interessado em vaga em uma unidade municipal de Educação Infantil.

Art. 2º O cadastramento abrangerá as crianças de até 5 (cinco) anos de idade, e realizar-se-á em dois períodos subsequentes de tempo:

I – Cadastro Inicial;

II – Cadastro Contínuo.

Parágrafo Único. Após o encerramento do período do Cadastro Inicial, iniciar-se-á o período do Cadastro Contínuo, sem interrupção.

Art. 3º Os Cadastros, Inicial e Contínuo, serão realizados eletronicamente no Sistema Integre e ocorrerão em todas as unidades municipais de Educação Infantil, independentemente da faixa etária de atendimento da unidade educacional ou do endereço apresentado pelo demandante de vaga.

Art. 4º O demandante de vaga, para os Agrupamentos I, II e III, deverá apresentar os seguintes documentos originais no ato do cadastramento:

I – certidão de nascimento ou RG da criança;

II – comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III – conta de água referente ao seu endereço residencial, no Município de Campinas.

Art. 5º Será facultado ao demandante de vaga, no ato do cadastramento, a indicação de um período de atendimento, de acordo com os períodos descritos no artigo 15, desta Resolução.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da unidade educacional deverá dar preferência à indicação do período pelo demandante de vaga, desde que haja possibilidade de atendimento.

Art. 6º No ato do cadastramento, Inicial ou Contínuo, o demandante de vaga, para os Agrupamentos I ou II, deverá indicar o nome da unidade educacional para a qual postula uma vaga.

§1º A unidade educacional, indicada pelo demandante de vaga, deve necessariamente atender ao Agrupamento correspondente à faixa etária da criança.

§2º O responsável pela realização do cadastro deverá informar ao demandante de vaga quais as unidades educacionais que atendem ao disposto no parágrafo 1º, deste artigo.

Art. 7º Aos dados obtidos por meio do Cadastro Inicial serão aplicados critérios, dispostos no artigo 10, desta Resolução, com o objetivo de gerar uma lista única por unidade educacional para o Agrupamento I e uma lista única para o Agrupamento II, a partir das quais a direção da unidade educacional fará a matrícula.

Parágrafo único. Durante todo o ano haverá uma lista única vigente por Agrupamento e unidade educacional, para a matrícula das crianças.

Art. 8º As crianças cadastradas para os Agrupamentos I e II, durante o período de Cadastro Contínuo, comporão a lista única vigente por Agrupamento e unidade educacional, sendo inseridas, sucessivamente, após o último nome da lista classificatória resultante do Cadastro Inicial.

Parágrafo único. A inserção do nome da criança na lista única vigente por Agrupamento e unidade educacional ocorrerá de acordo com o horário e com a data de preenchimento do cadastro.

Art. 9º No ato do cadastramento, Inicial ou Contínuo, o demandante de vaga, para o Agrupamento III, deverá apresentar comprovante de endereço residencial no município de Campinas e indicar um dos seguintes endereços, também no município:

I – residencial;

II – do local de trabalho;

III – outro endereço de interesse.

§ 1º A indicação de endereço será utilizada para a aplicação do processo eletrônico de Compatibilidade Geográfica, com o objetivo de definir a unidade municipal de Educação Infantil mais próxima possível do endereço indicado pelo demandante de vaga, para a realização de matrícula.

§ 2º O processo de Compatibilidade Geográfica, aplicado aos cadastros realizados nos períodos de Cadastro Inicial e de Cadastro Contínuo, resultará em uma relação nominal das crianças, que deverá ser utilizada para matrícula.

§ 3º A relação nominal das crianças, resultante do processo de Compatibilidade Geográfica aplicado aos cadastros realizados nos períodos:

I - de Cadastro Inicial, será divulgada à comunidade conforme estabelecido no Anexo II, desta Resolução;

II - de Cadastro Contínuo, cujos cadastros foram realizados até o dia 20 de cada mês, será divulgada à comunidade no primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 4º Excepcionalmente, os cadastros realizados nos meses de novembro e dezembro, do corrente ano, serão compatibilizados e divulgados à comunidade no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 10 O demandante de vaga, nos períodos de Cadastro Inicial e Contínuo, poderá solicitar à direção, de qualquer unidade municipal de Educação Infantil, a atualização dos dados já cadastrados.

Art. 11 Será obrigatória a realização de um novo cadastro, no período do Cadastro Contínuo, quando:

I – O demandante de vaga para o Agrupamento III solicitar a alteração de endereço de interesse;

II – O demandante de vaga para os Agrupamentos I e II solicitar a alteração da unidade educacional de interesse.

Parágrafo Único. Os novos cadastros previstos nos Incisos I e II deste artigo serão submetidos aos mesmos critérios de classificação ou de Compatibilidade Geográfica, dispostos por esta Resolução.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS REGISTRADOS NO PERÍODO DE CADASTRO INICIAL

Art. 12 Os cadastros realizados para os Agrupamentos I e II serão classificados de acordo com a pontuação resultante da somatória dos seguintes critérios:

I – criança cuja família participe de programa da Assistência Social/Bolsa Família: 20 pontos;

II – criança desnutrida com declaração da Secretaria Municipal da Saúde: 15 pontos;

III – criança com deficiência física ou mental ou sensorial ou múltipla deficiência e/ou síndromes: 15 pontos;

IV – criança sob medida judicial junto à Vara da Infância e da Juventude: 15 pontos;

V – criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência física ou mental ou sensorial ou múltipla deficiência e/ou síndromes: 15 pontos;

VI – criança cuja mãe seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): 15 pontos;

VII – criança cadastrada no Cadastro Inicial do ano anterior ou no Cadastro Contínuo até a data imediatamente anterior à data de início de um novo Cadastro Inicial e cuja matrícula não se efetuiu: 15 pontos;

VIII – criança cuja situação de risco decorre de vulnerabilidade social caracterizada pelo órgão competente, mediante declaração comprobatória: 10 pontos;

IX – criança cujo pai ou mãe seja funcionário ou empregado, na ativa, da Prefeitura Municipal de Campinas: 5 pontos;

X – criança cuja mãe apresente comprovante de trabalho: 05 pontos.

Art. 13 O desempate na classificação dos cadastros, para os Agrupamentos I e II, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – primeiro, a criança mais velha;

II – segundo, a criança cuja mãe tenha maior número de filhos;

III – terceiro, a criança cuja ordem de cadastro no Sistema Integre for a mais antiga.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS E DAS TURMAS E DA REMATRÍCULA

Art. 14 O planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e das turmas e matrículas nas unidades municipais de Educação Infantil, assim como os cadastros e as matrículas, deverão ser realizados de acordo com o estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 15 Os períodos de atendimento às crianças, nas unidades municipais de Educação Infantil, serão:

I – no Agrupamento I, em período integral;

II – no Agrupamento II, prioritariamente, em período integral;

III – no Agrupamento III, em período parcial;

IV – no Agrupamento Misto I e II, em período integral;

V – no Agrupamento Misto II e III, em período parcial.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, considera-se Agrupamento Misto, aquele constituído pela matrícula, em uma mesma turma, de crianças pertencentes às faixas etárias estabelecidas para os Agrupamentos I e II, em período integral, e para os Agrupamentos II e III, em período parcial.

Art. 16 As equipes gestoras das unidades educacionais e as equipes educativas dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs) deverão realizar o planejamento anual dos Agrupamentos e das turmas, garantindo a matrícula de todas as crianças na proposta de atendimento para 2012.

§ 1º O diretor de cada unidade educacional deverá registrar, eletronicamente no Sistema Integre, o planejamento anual descrito no *caput* deste Artigo.

§ 2º O supervisor educacional, responsável pela unidade educacional, deverá fazer a conferência eletrônica do planejamento anual e validar o registro do diretor educacional no Sistema Integre.

§ 3º No caso de revisão do planejamento anual, após o cumprimento do disposto no §2º deste artigo, o supervisor educacional deverá encaminhar a solicitação de alteração à Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) para o atendimento da mesma.

Art. 17 Nas situações de revisão do planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e das turmas, verificadas as necessidades apontadas pela demanda, e considerada a possibilidade de reorganização, a equipe educativa do NAED e a equipe gestora da unidade municipal de Educação Infantil poderão planejar:

I – a constituição de duas turmas de Agrupamento III, para ocupação e revezamento temporal de uma mesma sala física e de diferentes espaços educativos da unidade educacional;

II – a utilização de transporte para outra unidade municipal de Educação Infantil;

III – o atendimento parcial para o Agrupamento II com duração de 4 horas.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 18 A matrícula é contínua ao longo do ano e, a chamada para efetivá-la obedecerá, para os Agrupamentos I e II, à ordem das listas únicas vigentes por Agrupamento e unidade educacional e, para o Agrupamento III, à relação nominal, resultante da aplicação do processo de Compatibilidade Geográfica.

Parágrafo único. O demandante de vaga que não efetuar a matrícula no período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data de convocação, terá o cadastro cancelado.

Art. 19 No ato da matrícula, o demandante de vaga deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada, os originais e as cópias documentais apontadas no artigo 4º, desta Resolução.

Parágrafo único. Nas situações em que o demandante de vaga declarar insuficiência de recursos financeiros para apresentação das cópias dos documentos descritos no *caput*, a direção da unidade municipal de Educação Infantil deverá providenciá-las.

Art. 20 Nas unidades educacionais que ofertam turmas de Agrupamento I e II, em período integral, excepcionalmente a direção poderá efetuar a matrícula da criança em período parcial de 4 (quatro) horas diárias, desde que solicitada pelo demandante de vaga e respeitadas as seguintes condições:

I – quando a unidade educacional ofertar somente Agrupamentos I e II em período integral, a equipe gestora deverá definir o horário de atendimento das crianças a serem matriculadas em período parcial, registrando-o no Sistema Integre;

II – quando a unidade educacional ofertar Agrupamentos I, II e III, o horário de atendimento das crianças a serem matriculadas em período parcial deverá corresponder ao(s) horário(s) estabelecido(s) para o Agrupamento III.

Art. 21 A solicitação de transferência da matrícula da criança implicará na realização de um novo cadastro.

§ 1º O novo cadastro será submetido aos mesmos critérios definidos por esta Resolução.

§ 2º A criança poderá permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda por uma vaga na unidade educacional de interesse.

CAPÍTULO VI

DA FREQUÊNCIA

Art. 22 Quanto à frequência da criança:

I – a direção da unidade educacional deverá:

a) comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

b) convocar o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

c) esgotada a situação prevista na alínea **b**, notificar o Conselho Tutelar sobre as ausências injustificadas da criança, após 10 dias;

d) cancelar a matrícula da criança, esgotadas as situações previstas nas alíneas **b** e **c**, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança.

II – o professor deverá inserir eletronicamente, no Sistema Integre, a frequência semanal da criança.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23 Compete à equipe gestora da unidade municipal de Educação Infantil:

I – quanto ao demandante de vaga, orientá-lo a respeito:

a) dos procedimentos e dos critérios para o cadastro e para a matrícula, dispostos por esta Resolução;

b) da necessidade de providenciar a documentação exigida, caso não possua um ou mais documentos solicitados;

c) da necessidade de manter atualizados: endereço residencial, endereço eletrônico, números de telefone fixo e de telefone celular.

Parágrafo único. A atualização do endereço residencial é necessária em função do envio de correspondência para a matrícula.

II – quanto aos procedimentos administrativos:

a) divulgar na comunidade que haverá dois períodos de cadastros, um para o Inicial e outro para o Contínuo;

b) orientar o profissional responsável pelo cadastro e pela matrícula para o correto preenchimento eletrônico no Sistema Integre e para a conferência da documentação;

c) afixar, no primeiro útil de cada mês, as listas únicas vigentes por Agrupamento e unidade educacional e a relação nominal resultante do processo de Compatibilidade Geográfica;

d) divulgar à comunidade o endereço eletrônico no qual se encontram as listas únicas vigentes por unidade educacional para os Agrupamentos I e II e a relação nominal das crianças para o Agrupamento III;

e) convocar, imediatamente, o demandante de vaga para efetuar a matrícula, na ocorrência de vaga nos Agrupamentos I e II;

f) cancelar eletronicamente, no Sistema Integre, o cadastro da criança, quando o demandante descumprir o prazo estipulado para a matrícula;

g) encaminhar aos NAEDs a solicitação de matrícula decorrente de determinação legal, com a devida documentação que a justifique;

h) manter o Sistema Integre regularmente atualizado;

i) acompanhar a frequência das crianças, inserida eletronicamente no Sistema Integre, para as providências cabíveis.

Art. 24 Compete à CEB:

I – demandar à Assessoria de Informações Educacionais (AIE) a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e garantia de suporte eletrônico para o cumprimento do disposto por esta Resolução;

II – a coordenação, a orientação, os encaminhamentos centrais e o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais dispostos por esta Resolução;

III – a definição da área de abrangência de cada unidade municipal de Educação Infantil, juntamente com os Representantes Regionais da SME, dos respectivos NAEDs aos quais se vinculam as unidades educacionais;

IV – a efetivação eletrônica no Sistema Integre das matrículas solicitadas pelos NAEDs;
V – o envio de correspondência ao demandante de vaga de cada unidade educacional, convocando-o para a matrícula.

VI – o envio de correspondência de notificação, aos responsáveis legais, do cancelamento da matrícula devido aos 15 (quinze) dias ou mais de faltas injustificadas;

VII – a avaliação de solicitação de revisão do planejamento anual e o encaminhamento do resultado ao supervisor;

Art. 26 Compete aos Representantes Regionais da SME a coordenação, a orientação e o acompanhamento regional de todos os procedimentos dispostos por esta Resolução.

Art. 27 Compete aos supervisores educacionais dos NAEDs:

I – a orientação às equipes gestoras das unidades educacionais, sob sua supervisão, quanto ao disposto por esta Resolução;

II – a validação eletrônica no Sistema Integre, dos dados relativos ao planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e turmas das unidades educacionais municipais de Educação Infantil;

III – o encaminhamento, à CEB, de eventual solicitação de revisão do planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e turmas das unidades educacionais;

IV – o encaminhamento, à CEB, da solicitação de matrícula determinada legalmente;

V – a análise dos dados relativos à capacidade, demanda e matrícula de crianças com o objetivo de avaliar e de reorganizar o atendimento nas unidades educacionais, determinando, inclusive, a correção, se necessária;

VI – o acompanhamento da inserção da frequência das crianças no Sistema Integre, no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As matrículas de crianças decorrentes do cumprimento de ordem judicial não obedecem aos critérios de classificação e de Compatibilidade Geográfica, dispostos por esta Resolução.

Art. 29 O demandante de vaga deverá fazer novo cadastro, quando a criança cadastrada não tiver sido matriculada até o fim do período anual de Cadastro Contínuo.

Art. 30 O cronograma das ações decorrentes do disposto por esta Resolução constam no Anexo II.

Art. 31 Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 32 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 14 de 27/09/2010.

Campinas, 29 de setembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO I			
AGRUPAMENTOS E FAIXAS ETÁRIAS PARA O PLANEJAMENTO ANUAL, CADASTRO E MATRÍCULA			
AGRUPAMENTO I	CRIANÇAS NASCIDAS EM 01/09/2010 A 31/12/2012		
AGRUPAMENTO II	CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/03/2009 A 31/08/2010		
AGRUPAMENTO III	CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/04/2006 A 28/02/2009		
AGRUPAMENTO II PARCIAL	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE 01/03/2009 A 31/12/2009		
AGRUPAMENTO MISTO I/III INTEGRAL	CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/03/2009 A 31/12/2012		
AGRUPAMENTO MISTO II/III PARCIAL	CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2006 A 31/12/2009		
ANEXO II			
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES			
DATA	AGRUPAMENTO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
03/10/11 A 25/11/11	I, II E III	PERÍODO DO CADASTRO INICIAL 2012	CEB, Escola
04/10/11 A 27/10/11	I, II E III	PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTO 2012	CEB, NAED's e Escola
A PARTIR DE 28/11/11	I, II E III	CADASTRO CONTÍNUO 2012	CEB, Escola
10/11/11 A 17/11/11	III	COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA PRÉVIA DA DEMANDA DO AGRUPAMENTO III	CEB, NAED's
18/11/11 A 30/11/11	I, II E III	REMATRÍCULA 2012 NO SISTEMA INTEGRÉ	CEB, Escola
30/11/2011	I, II E III	TÉRMINO DAS MATRÍCULAS DA LISTA DE DEMANDA DE 2011	CEB, Escola
5/12/11 A 07/12/11	III	COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA DEMANDA DO CADASTRO INICIAL DO AGRUPAMENTO III	CEB, NAED's
12/12/2011	I, II E III	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO INICIAL DE AGI E AGII, DA COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO CADASTRO INICIAL DO AGIII E DO CADASTRO CONTÍNUO DE AGI E AG II ATÉ ESTA DATA	CEB, Escola
12/12/2011	I, II E III	INÍCIO DAS MATRÍCULAS PARA 2012	CEB, Escola

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 06/40/449 Interessado(a): MARIA CASTELLANI FACCIO - Imóvel: 3423.23.17.0315.01001. Faz-se saber nesta data, que protocolado de impugnação do IPTU nº 2006/40/449, para o exercício de 2006, incorreu em desistência tácita da impugnação, face ao recolhimento do crédito tributário em litígio, de acordo com disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 13104/07.

Protocolo: 06/40/902 Interessado(a): VANDERLEI DE ARAUJO - Imóvel:

3421.53.55.0233.01001. Faz-se saber nesta data, que protocolado de impugnação do IPTU nº 2006/40/902, para o exercício de 2006, incorreu em desistência tácita da impugnação, face ao recolhimento do crédito tributário em litígio, de acordo com disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 13104/07.

PRISCILA MOREIRA SOARES
 Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 11/03/15034

Interessado: WMC Empreendimentos Imobiliários Ltda.

C/C: 3244.11.04.0460.00000

Assunto: Homologação de desistência de impugnação

Em atendimento ao pedido da empresa interessada e com base nas disposições do art. 66 da Lei nº 13.104/07, **homologo a desistência** das impugnações dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2010 e 2011, protocolizadas sob nº 10/10/48412 e 11/03/05449, consubstanciadas nas disposições do art. 15 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 04/10/08152 anexos 05/10/7756, 07/10/24280 e 08/10/6102

Interessado: Paulo Storti

C.C.: 042.107.389-02

Assunto: Errata

Com base no art. 87, da Lei 13.104/07, retifico o despacho de folhas 39, publicado no D.O.M. em 29/12/2010, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "alterando-se a área construída para 335,43 m² e o tipo/padrão para F-2.0, pois foi constatado na vistoria realizada em 25/05/2004 que o imóvel estava classificado incorretamente", **leia-se: "alterando-se o tipo/padrão para F-2.0, pois foi constatado na vistoria realizada em 25/05/2004 que o imóvel estava classificado incorretamente"**.

Protocolo nº: 07/03/03550 anexos 08/03/04392, 09/03/02811, 09/03/11784, 10/03/04315 e 11/03/05360

Interessado: Adalberto Luiz Palloni

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 047.250.160-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2007 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **047.250.160-02**, alterando-se a categoria construtiva para **RH-3**, pois foi constatado que o imóvel estava classificado incorretamente, nos termos do artigo 18 da Lei 11.111/01, e da tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), e parecer fiscal às fls. 69, ressaltando, porém, que não há amparo legal para atribuição do valor venal alegado pelo impugnante, conforme apurado na vistoria realizada em 24/08/2011, em consonância com as disposições, dos artigos 10 a 14 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2009, 2010 e 2011**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **047.250.160-02**, alterando-se a categoria construtiva para **RH-4**, pois foi constatado que o imóvel estava classificado incorretamente, nos termos do artigo 18 da Lei 11.111/01, e da tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), e parecer fiscal às fls. 69, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 e ao artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), **determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2006**, alterando-se a categoria construtiva para **RH - 4**, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava classificado incorretamente, nos termos do artigo 18, e da tabela I do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a atualização cadastral, a partir do exercício de 2012**, alterando-se a área construída para **233,77 m²**, visto que foi constatado o acréscimo de área construída, conforme vistoria realizada no local em 24/08/2011, e parecer fiscal às fls. 69, nos termos do artigo 8 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.44/05), mantendo-se os demais dados inalterados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 Diretor-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2007/10/21261

Interessado: Ana Paula Alonso Monte Claro

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviços de Construção Civil - Guia de recolhimento nº. 006795/2009.

Anulo, de ofício, com base no art. 145, inciso III do CTN, o lançamento do ISSQN - Serviços de Construção Civil, publicado no DOM em **14/05/2009** - Guia de recolhimento nº. **006795/2009**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **07/02/2007** - Guia de recolhimento nº. **003326/2007**.

Campinas, 28 de setembro de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

A COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º e artigos 29 e 30, inciso I, "a" da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expede o presente EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 21, inciso IV da Lei Municipal nº 13.104/2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2011. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I Cota única, com 9% de desconto até a data de 18/10/2011;

II Em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 18/10/2011 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
50.695-8	FERNANDO QUERCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS	2011	995,54

LUCIANO FALLEIROS NUNES
AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte CHESE GIATTI ASSIS (Responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito de Campinas - CNPJ Nº 00.348.885/0001-14 - no período de 01/01/2006 a 21/09/2007) - CPF Nº 151.309.948-50 - C.C.M. Nº 198.825-5, na forma disposta nos Artigos 19, 20, 21, 22, Inciso III, e Artigo 23 da Lei Municipal nº 13.104, de 17/10/2007, da LAVRATURA dos Autos de Infração e Imposição de Multa de nºs 000824/2011, pelo descumprimento de obrigação acessória, e os de nºs 002164 e 002165/2011, pelo descumprimento de obrigação principal, em relação ao ISSQN, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. O Contribuinte poderá tomar vistas do processo no "Porta Aberta", situado no térreo do Paço Municipal, das 8h às 18h. Tal publicação motiva-se pelo fato de o contribuinte não estar mais domiciliado em Campinas, estando atualmente respondendo pelo Cartório de Registro Civil de Moji-Mirim, situado à Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 618 - Centro.

Campinas, 29 de setembro de 2011
LOURENÇO ANTÔNIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte CHESE GIATTI ASSIS (Responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito de Campinas - CNPJ Nº 00.348.885/0001-14 - no período de 01/01/2006 a 21/09/2007) - CPF Nº 151.309.948-50 - C.C.M. Nº 198.825-5, na forma disposta nos Artigos 19, 20, 21, 22, Inciso III, e Artigo 23 da Lei Municipal nº 13.104, de 17/10/2007, do Encerramento da Ação Fiscal, conforme Notificação nº 014/2011/LAS, referente a auditoria iniciada pelo Termo de Início de Fiscalização/Notificação nº 011/2011/LAS, de 12/05/2011, relativamente ao período de 01/JANEIRO/2006 A 21/SETEMBRO/2007, sem caráter homologatório, tendo sido lavrados os Autos de Infração e Imposição de Multa de nºs 000824/2011 pelo descumprimento da obrigação acessória, bem como os de nºs 002164 e 002165/2011, pelo descumprimento de obrigação principal. Tal publicação motiva-se pelo fato de o contribuinte não estar mais domiciliado em Campinas, estando atualmente respondendo pelo Cartório de Registro Civil de Moji-Mirim, situado à Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 618 - Centro.

Campinas, 29 de setembro de 2011
LOURENÇO ANTÔNIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2010/10/49465

Interessado: Benedito Gambetta Filho

Assunto: Impugnação do lançamento de ISSQN Construção Civil - Guia de recolhimento nº 012459/2010

Com base nos elementos constantes no protocolado, **indefiro** a impugnação, tendo em vista que o lançamento tomou por base os elementos constantes no protocolo nº 1993/0/35665 (aprovação de planta): 1) Parecer Fiscal elaborado pelo DRI informando área total de 182,40 m², sendo: 59,60 m² (Habite-se com ano base 1992), 19,24 m²

(vistoria realizada pela CSFI/DRI/SMF com ano base 1992) e 103,56 m² (declaração do responsável técnico com ano base 2006); 2) Lançamento publicado no DOM em **06/04/2007** - Guia de recolhimento nº **003766/2007** (área total construída = 117,00 m², dos quais 38,16m² foram objeto de lançamento e área decadente apurada de 78,84 m²). Logo, a área lançada através da publicação no DOM em **26/11/2010** - Guia de recolhimento nº **012459/2010** levou em consideração a diferença de 65,40 m² entre as áreas de 117,00 m² e 182,40 m², de modo que as alegações do sujeito passivo não apresentaram elementos de fato e de direito que fundamentassem qualquer alteração no lançamento, devendo permanecer na íntegra o crédito tributário constituído. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento nos termos dos artigos 145, III e 149, VIII da Lei federal n.º 5.172/66 - CTN.

Campinas, 28 de setembro de 2011
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Com base nos elementos do protocolo, reconheço o direito a **compensação** nos termos do artigo 42 da Lei nº 13.104/07, de 17 de Outubro de 2007. Os créditos serão disponibilizados, no sistema de Nota Fiscal Eletrônica, em cinco dias úteis após esta publicação.

PROTOCOLO	CCM	INTERESSADO	VALOR EM UFIC'S
05/10/33811	028.210-3	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. IMA	9,9933
05/10/55922	055.252-6	M.A.M. COMUNICAÇÕES LTDA	47,7735
05/10/64468	012.962-3	GR S/A	282,0747
05/10/64652	008.309-7	SIMULA SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA - EPP	1.557,9795
07/10/07873	32.158-3	MANDALA CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	301,2176
07/60/00463	113.077-3	M.A. SERVIÇOS DE FONOaudiologia LTDA.	861,7525
09/10/14226	115.883-3	VALVEZAN ASSESSORIA COM. E SERVIÇOS LTDA. - ME	1.721,2095
09/10/38161	064.301-7	CLARK MATERIAL HANDLING SOUTH AMÉRICA LTDA.	1.765,9675
10/10/09032	000.965-2	SEMINIS DO BRASIL PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA	2.925,4886
10/10/16278	126.737-0	DEXTRA CONSULTORIA E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA.	510,1895
10/10/17279	064.544-3	SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA IND. COM PLAST LTDA.	58,9361
10/10/17280	064.544-3	SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA IND. COM PLAST LTDA.	361,6933
10/10/17282	064.544-3	SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA IND. COM PLAST LTDA.	3.158,6464
10/10/17284	064.544-3	SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA IND. COM PLAST LTDA.	315,3896
10/10/17286	064.544-3	SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA IND. COM PLAST LTDA.	2.028,2634
10/10/19111	150.748-6	FISIO SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E QUALIDADE DE VIDA LTDA	242,8338
10/10/25923	102.345-4	SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA SAGRADO CORAÇÃO	98,5327
10/10/26233	157.268-7	WBROTHER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	359,6260
10/10/26772	134.053-0	GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	46,3294
10/10/26774	134.053-0	GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	321,8940
10/10/30355	106.988-8	VELASCO GESTÃO DE PESSOAS LTDA.	131,8628
10/10/31034	125.798-6	CAFÉ CANEÇÃO LTDA.	461,4735
10/10/30159	121.299-0	AC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA	555,6802
10/10/31977	066.704-8	PERCEPTION - PESQUISA EM ANÁLISE SENSORIAL LTDA.	1.400,1438
10/10/32182	098.542-2	RAPELLO ENGENHARIA LTDA.	124,6703
10/10/34857	029.183-8	MATERNIDADE CAMPINAS	2.878,4688
10/10/35776	162.179-3	R.C.M.S. COMERCIAL E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	293,4452
10/10/36061	030.424-7	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG	13,1863
10/10/36675	109.278-2	SBI ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	237,1518
10/10/46403	120.914-0	M.M. PSICÓLOGOS ASSOCIADOS S/C LTDA.	105,4902
10/10/08802	101.343-2	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	671,3018
11/10/00152	023.858-9	SERIFA EDITORAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	151,4601
11/10/03231	162.508-0	VILA DO CHARME EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	509,5517
11/10/06540	062.310-5	CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA	1.242,8242

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM - Matrícula 100.129-9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL REFERENTE AO 4º BIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE DE 2011

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

4º BIMESTRE DE 2011 - RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)							
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO	SALDO	LIQUIDADO	SALDO
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES		INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	A EMPENHAR	ATÉ O BIMESTRE	A LIQUIDAR
1 -	LEGISLATIVO	78.000.000,00	83.236.661,36	57.909.271,02	25.327.390,34	54.922.570,26	2.986.700,76
31	AÇÃO LEGISLATIVA	78.000.000,00	83.236.661,36	57.909.271,02	25.327.390,34	54.922.570,26	2.986.700,76
4 -	ADMINISTRAÇÃO	407.589.266,00	409.032.545,35	248.382.446,88	160.650.098,47	206.270.965,76	42.111.481,12
62	DEFESA INT.PÚBL.NO PROC.JUDICIÁRIO	125.800,00	125.800,00	11.011,85	114.788,15	11.011,85	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	57.000,00	57.000,00	878,00	56.122,00	878,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.011.905,00	302.267.574,77	180.026.279,03	122.241.295,74	161.545.225,89	18.481.053,14
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.412.381,00	4.731.634,58	2.900.000,00	1.831.634,58	2.742.451,57	157.548,43
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31.518.267,00	31.518.267,00	16.621.247,94	14.897.019,06	1.352.901,49	15.268.346,45
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.902.832,00	3.902.832,00	788.107,88	3.114.724,12	254.075,88	534.032,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	820.120,00	820.120,00	493.149,63	326.970,37	330.409,03	162.740,60

131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.903.620,00	20.911.620,00	15.825.003,47	5.086.616,53	12.953.381,07	2.871.622,40
182	DEFESA CIVIL	585.103,00	517.103,00	13.940,00	503.163,00	9.815,25	4.124,75
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.070.185,00	30.070.185,00	20.010.215,72	10.059.969,28	20.010.215,72	0,00
333	EMPREGABILIDADE	298.000,00	2.974.856,00	2.195.426,49	779.429,51	1.534.196,49	661.230,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	68.793,00	28.793,00	5.235,07	23.557,93	5.235,07	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	44.318,00	44.318,00	0,00	44.318,00	0,00	0,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	419.025,00	410.525,00	0,00	410.525,00	0,00	0,00
695	TURISMO	200.000,00	200.000,00	1.522,50	198.477,50	1.522,50	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.151.917,00	10.451.917,00	9.490.429,30	961.487,70	5.519.645,95	3.970.783,35
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	68.712.947,00	68.796.351,79	43.931.587,04	24.864.764,75	36.415.684,79	7.515.902,25
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.632.947,00	68.716.351,79	43.923.787,04	24.792.564,75	36.407.884,79	7.515.902,25
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	7.800,00	52.200,00	7.800,00	0,00
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	700.446,00	700.446,00	84.006,85	616.439,15	40.855,71	43.151,14
211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	250.000,00	250.000,00	26.032,87	223.967,13	14.436,87	11.596,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	450.446,00	450.446,00	57.973,98	392.472,02	26.418,84	31.555,14
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.050.392,00	98.807.915,68	72.082.024,52	26.725.891,16	52.178.968,78	19.903.055,74
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.487.924,00	16.620.659,00	10.401.563,23	6.219.095,77	9.738.422,64	663.140,59
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.798.210,00	3.236.948,56	2.260.334,79	976.613,77	1.741.914,37	518.420,42
242	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.271.913,00	1.141.913,00	1.040.610,93	101.302,07	688.436,62	352.174,31
243	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39.524.837,00	40.357.352,68	29.467.082,10	10.890.270,58	21.888.442,06	7.578.640,04
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.242.159,00	34.725.693,44	27.046.227,00	7.679.466,44	16.307.482,91	10.738.744,09
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.520.185,00	2.520.185,00	1.673.199,21	846.985,79	1.673.199,21	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	205.164,00	205.164,00	193.007,26	12.156,74	141.070,97	51.936,29
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	338.488.220,00	338.641.220,00	239.645.492,19	98.995.727,81	200.062.217,89	39.583.274,30
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	338.488.220,00	338.641.220,00	239.645.492,19	98.995.727,81	200.062.217,89	39.583.274,30
10 -	SAÚDE	864.779.147,00	889.712.472,66	668.277.252,52	221.435.220,14	514.402.377,36	153.874.875,16
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	363.499.287,00	359.711.392,49	268.441.776,30	91.269.616,19	233.924.304,43	34.517.471,87
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	146.009.300,00	159.023.485,95	123.557.858,96	35.465.626,99	82.290.844,61	41.267.014,35
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	326.485.561,00	342.232.533,64	258.877.761,69	83.354.771,95	182.380.224,15	76.497.537,54
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.139.200,00	3.139.200,00	379.643,78	2.759.556,22	101.563,55	278.080,23
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.304.000,00	4.264.061,58	2.851.646,76	1.412.414,82	1.536.875,59	1.314.771,17
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	21.340.799,00	21.340.799,00	14.168.565,03	7.172.233,97	14.168.565,03	0,00
11 -	TRABALHO	7.195.394,00	9.138.410,71	5.089.930,19	4.048.480,52	2.512.012,85	2.577.917,34
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.453.482,00	3.383.482,00	1.820.746,30	1.562.735,70	1.649.190,74	171.555,56
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	10.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	2.355.150,00	4.218.166,71	3.058.315,14	1.159.851,57	781.770,89	2.276.544,25
334	FOMENTO AO TRABALHO	1.376.762,00	1.456.762,00	210.868,75	1.245.893,25	81.051,22	129.817,53
12 -	EDUCAÇÃO	622.257.250,00	660.621.220,00	420.942.780,05	239.678.439,95	344.836.836,74	76.105.943,31
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.439.867,00	15.955.867,00	9.228.453,57	6.727.413,43	8.682.772,47	545.681,10
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	59.705.000,00	71.585.000,00	51.276.968,08	20.308.031,92	37.603.851,55	13.673.116,53
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.726.284,00	30.726.284,00	20.449.648,51	10.276.635,49	20.449.648,51	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	194.480.266,00	205.851.806,00	113.586.371,53	92.265.434,47	99.041.530,31	14.544.841,22
362	ENSINO MÉDIO	1.491.500,00	1.506.610,00	546.923,40	959.686,60	50.267,37	496.656,03
363	ENSINO PROFISSIONAL	5.759.815,00	5.823.785,00	3.474.481,84	2.349.303,16	2.300.127,88	1.174.353,96
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	281.269.618,00	294.619.968,00	193.434.352,43	101.185.615,57	158.744.460,80	34.689.891,63
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.570.900,00	27.670.900,00	24.529.699,78	3.141.200,22	14.965.279,18	9.564.420,60
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.813.000,00	6.880.000,00	4.415.880,91	2.464.119,09	2.998.898,67	1.416.982,24
13 -	CULTURA	20.018.418,00	20.230.991,62	7.783.944,17	12.447.047,45	4.521.995,61	3.261.948,56
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	946.900,00	978.203,79	207.849,46	770.354,33	161.304,88	46.544,58
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.400,00	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
391	PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	7.231.185,00	7.231.185,00	3.176.509,00	4.054.676,00	2.212.281,45	964.227,55
392	DIFUSÃO CULTURAL	8.640.140,00	8.906.886,83	2.832.830,66	6.074.056,17	1.574.726,43	1.258.104,23
695	TURISMO	3.146.793,00	3.061.316,00	1.566.755,05	1.494.560,95	573.682,85	993.072,20
14 -	DIRETORIA DA CIDADANIA	3.968.546,00	3.968.546,00	1.990.379,64	1.978.166,36	1.708.121,26	282.258,38
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.726,00	156.726,00	111.993,70	44.732,30	100.546,95	11.446,75
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	156.726,00	156.726,00	113.728,80	42.997,20	94.725,00	19.003,80
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.655.094,00	3.655.094,00	1.764.657,14	1.890.436,86	1.512.849,31	251.807,83
15 -	URBANISMO	401.609.665,00	424.782.590,15	252.419.184,32	172.363.405,83	151.477.221,09	100.941.963,23
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.569.883,00	88.439.883,00	54.692.260,16	33.747.622,84	49.003.137,69	5.689.122,47
125	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	89.322,00	89.322,00	57.693,89	31.628,11	50.086,20	7.607,69

126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.860.000,00	4.860.000,00	0,00	4.860.000,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	112.817.634,00	117.435.524,00	65.306.477,51	52.129.046,49	21.518.155,74	43.788.321,77
452	SERVIÇOS URBANOS	165.392.300,00	169.522.300,00	106.809.789,47	62.712.510,53	65.812.130,45	40.997.659,02
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	25.839.526,00	44.394.561,15	25.552.963,29	18.841.597,86	15.093.711,01	10.459.252,28
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.000,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
16 -	HABITAÇÃO	33.715.279,00	54.873.619,94	22.695.646,36	32.177.973,58	9.721.448,55	12.974.197,81
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.259,00	257.259,00	7.889,15	249.369,85	0,00	7.889,15
482	HABITAÇÃO URBANA	33.458.020,00	54.616.360,94	22.687.757,21	31.928.603,73	9.721.448,55	12.966.308,66
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	3.119.840,00	3.258.840,00	444.919,26	2.813.920,74	392.128,51	52.790,75
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.072.636,00	1.072.636,00	404.664,05	667.971,95	351.873,30	52.790,75
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.666.204,00	1.805.204,00	40.255,21	1.764.948,79	40.255,21	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	381.000,00	381.000,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.000,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00	0,00
573	DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	585.000,00	585.000,00	209.397,00	375.603,00	143.487,00	65.910,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	560.000,00	560.000,00	209.397,00	350.603,00	143.487,00	65.910,00
22 -	INDUSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.076.525,00	21.362.002,00	15.990.583,73	5.371.418,27	10.818.886,74	5.171.696,99
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	250.000,00	250.000,00	7.830,00	242.170,00	7.830,00	0,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	16.959.000,00	17.159.000,00	12.978.801,99	4.180.198,01	10.292.793,84	2.686.008,15
695	TURISMO	3.867.525,00	3.953.002,00	3.003.951,74	949.050,26	518.262,90	2.485.688,84
26 -	TRANSPORTE	29.297.187,00	11.864.524,37	10.623.520,33	1.241.004,04	10.101.920,32	521.600,01
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	14.700.000,00	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00	0,00
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	13.300.000,00	4.433.333,33	4.433.333,33	0,00	4.433.333,32	0,01
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	994.187,00	2.228.191,04	990.187,00	1.238.004,04	495.187,00	495.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	301.000,00	301.000,00	300.000,00	1.000,00	273.400,00	26.600,00
453	TRANSPORTE COLETIVOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
27 -	DESPORTO E LAZER	13.780.310,00	32.340.980,00	20.366.877,70	11.974.102,30	5.666.189,66	14.700.688,04
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	5.280.000,00	20.430.000,00	12.772.550,78	7.657.449,22	1.892.340,86	10.880.209,92
813	LAZER	8.499.310,00	11.909.980,00	7.594.326,92	4.315.653,08	3.773.848,80	3.820.478,12
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	208.998.650,00	199.595.940,37	167.025.523,98	32.570.416,39	103.962.549,36	63.062.974,62
182	DEFESA CIVIL	1.741.063,00	1.741.063,00	1.192.816,95	548.246,05	748.917,03	443.899,92
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	80.203.594,00	80.203.594,00	80.203.594,00	0,00	42.841.405,00	37.362.189,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	40.928.137,00	46.484.137,00	46.387.177,68	96.959,32	31.865.658,07	14.521.519,61
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	4.859.535,00	4.859.535,00	4.859.535,00	0,00	1.405.228,00	3.454.307,00
845	TRANSFERÊNCIAS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	1.931.917,40	1.068.082,60
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	78.266.321,00	63.307.611,37	31.382.400,35	31.925.211,02	25.169.423,86	6.212.976,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000.000,00	541.498,93	0,00	541.498,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS		5.306.900,00	5.003.900,00	0,00	5.003.900,00	0,00	0,00
TOTAL		3.237.369.382,00	3.337.215.676,93	2.255.909.767,75	1.081.305.909,18	1.710.171.438,24	545.738.329,51

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40	
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, INCISO I)	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES - SET/2010 A AGO/2011	
RECEITAS CORRENTES (I) =	2.698.892.548,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.018.598.204,99
IPTU	310.619.652,73
ISS	463.148.942,63
ITBI	63.839.957,60
IRRF	103.133.654,23
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	77.855.997,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	92.335.926,83
RECEITA PATRIMONIAL	30.821.546,98
RECEITA DE SERVIÇOS	14.792.538,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.348.369.620,13
COTA-PARTE DO FPM	46.236.206,82
COTA-PARTE DO ICMS	640.935.216,09
COTA-PARTE DO IPVA	206.137.686,46
COTA-PARTE DO ITR	1.807.685,53
TRANSFER. DA LC 87/1996	3.989.963,64

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	170.128.528,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.134.333,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.974.711,17
DEDUÇÕES (II) =	294.035.956,97
CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR =	77.269.759,70
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	46.637.668,96
RESULTADO DO FUNDEB	170.128.528,31
RCL (I - II) =	2.404.856.591,56

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
4º BIMESTRE DE 2011 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (LRF, ART.53, INCISO II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISADAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	144.261.520,00	144.261.520,00	86.195.245,25	80.352.534,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	118.622.200,00	118.622.200,00	72.998.276,92	52.109.467,08
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	109.957.100,00	109.957.100,00	67.665.907,69	45.516.990,71
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	7.291.300,00	7.291.300,00	4.486.953,85	5.964.386,70

CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	1.373.800,00	1.373.800,00	845.415,38	628.089,67
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	23.247.400,00	23.247.400,00	11.623.700,00	18.314.236,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.263.850,00	2.263.850,00	1.509.233,33	2.893.408,04
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.450,00	2.450,00	1.633,33	8.772,08
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.261.400,00	2.261.400,00	1.507.600,00	2.884.635,96
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.070,00	128.070,00	64.035,00	7.035.422,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.600,00	29.600,00	19.733,33	2.891,87
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	29.600,00	29.600,00	19.733,33	2.891,87
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	149.286.762,00	149.286.762,00	92.893.846,46	62.829.804,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	129.297.900,00	129.297.900,00	79.567.938,46	62.829.804,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	129.297.900,00	129.297.900,00	79.567.938,46	62.829.804,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.988.862,00	19.988.862,00	13.325.908,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	19.988.862,00	19.988.862,00	13.325.908,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	66.417.738,00	66.417.738,00	44.278.492,00	92.591.687,64
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (V)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	359.995.620,00	359.995.620,00	223.387.317,04	235.776.918,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	16.966.600,00	16.966.600,00	2.526.174,49	1.729.382,35
DESPESAS CORRENTES	15.198.800,00	15.198.800,00	2.514.748,49	1.725.951,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.767.800,00	1.767.800,00	11.426,00	3.431,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	338.125.820,00	338.125.820,00	239.444.992,19	199.705.137,73
APOSENTADORIAS	272.710.820,00	272.710.820,00	197.259.978,04	164.980.421,42
PENSÕES	65.378.200,00	65.378.200,00	42.184.014,15	34.724.716,31
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.800,00	36.800,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	4.903.200,00	4.903.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	359.995.620,00	359.995.620,00	241.971.166,68	201.434.520,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	(18.583.849,64)	34.342.398,42

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
4º BIM/2011 - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - (LRF, ART. 53, INCISO III)				
CAM-PO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(2+8+11+14+19)	3.145.376.164,93	454.668.254,52	1.894.652.969,16
2	RECEITAS TRIBUTÁRIAS = (3+4+5+6+7)	1.134.256.912,00	150.755.117,53	727.354.887,59

3	IPPU	350.257.600,00	33.039.891,36	243.852.040,91
4	ISS	530.811.200,00	79.102.157,99	309.571.669,34
5	ITBI	58.783.050,00	11.453.119,33	44.623.017,93
6	IRRF	101.441.941,00	18.321.206,65	66.713.910,26
7	OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	92.963.121,00	8.838.742,20	62.594.249,15
8	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES = (9+10)	356.323.500,00	79.875.632,48	225.663.667,97
9	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	340.280.400,00	79.875.632,48	217.616.717,06
10	OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.043.100,00	0,00	8.046.950,91
11	RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA = (12-13)	12.346.150,00	77.300,48	278.290,65
12	RECEITA PATRIMONIAL	32.506.609,08	3.643.212,83	12.102.670,74
13	(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.160.459,08	3.565.912,35	11.824.380,09
14	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (15+16+17+18)	1.310.620.683,93	190.941.930,02	824.535.836,12
15	FPM	34.553.131,00	5.679.595,53	25.243.534,96
16	ICMS	597.070.592,00	89.858.507,57	345.777.217,15
17	CONVÊNIO	39.594.071,61	2.441.081,18	10.676.045,81
18	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	639.402.889,32	92.962.745,74	442.839.038,20
19	DEMAIS RECEITAS CORRENTES = (20+21)	331.828.919,00	33.018.274,01	116.820.286,83
20	DÍVIDA ATIVA	136.657.663,00	8.612.717,94	33.870.581,26
21	DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	195.171.256,00	24.405.556,07	82.949.705,57
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	107.732.077,71	6.980.187,78	50.229.102,79
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	8.473.502,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	29.600,00	122.661,42	501.522,44
25	ALIENAÇÃO DE BENS (V)	50.000,00	0,00	0,00
26	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL = (27+28)	99.178.975,71	6.857.526,36	49.727.580,35
27	CONVÊNIO	95.921.839,00	6.857.526,36	49.727.580,35
28	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS - REC. CAPITAL	3.257.136,71	0,00	0,00
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	99.178.975,71	6.857.526,36	49.727.580,35
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	3.244.555.140,64	461.525.780,88	1.944.380.549,51

CAM-PO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	2.873.121.416,52	418.010.102,00	1.604.785.607,77
33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.381.722.802,17	236.279.620,88	839.618.914,66
34	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	67.082.523,00	9.539.028,55	39.297.447,34
35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.316.091,35	172.191.452,57	725.869.245,77
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	2.806.038.893,52	408.471.073,45	1.565.488.160,43
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	458.548.861,48	27.021.893,26	105.385.830,47
38	INVESTIMENTOS	358.696.435,48	17.644.854,01	47.347.826,61
39	INVERSÕES FINANCEIRAS = (40+41+42)	14.001.000,00	554.038,22	4.727.768,88
40	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	2.500.000,00	254.821,65	682.554,39
41	AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	0,00	0,00	0,00
42	DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	11.501.000,00	299.216,57	4.045.214,49
43	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	85.851.426,00	8.823.001,03	53.310.234,98
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	370.197.435,48	17.944.070,58	51.393.041,10
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	541.498,93		
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	5.003.900,00		

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	3.181.781.727,93	426.415.144,03	1.616.881.201,53
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	62.773.412,71	35.110.636,85	327.499.347,98
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
RESULTADO NOMINAL				
ESPECIFICAÇÃO	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.341.441.918,13	1.273.532.073,44	1.256.397.797,02	
II - DEDUÇÕES:(*)	206.702.867,85	429.076.932,32	449.558.177,01	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	171.996.161,98	251.742.425,65	260.478.189,29	

DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	319.416.397,71	197.404.056,29	197.394.854,63
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	284.709.691,84	20.069.549,62	8.314.866,91
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	1.134.739.050,28	844.455.141,12	806.839.620,01
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.134.739.050,28	844.455.141,12	806.839.620,01
RESULTADO NOMINAL			-327.899.430,27
(*) SE O SALDO FOR NEGATIVO (RESTOS A PAGAR MAIOR QUE ATIVO DISPONÍVEL + HAVERES FINANCEIROS) O SISTEMA LANÇARÁ O VALOR ZERO.			
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO			

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40									
4º BIMESTRE DE 2011 - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - (LRF, ART. 53, INCISO V)									
PODER/ORGÃO	SALDO DE		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				SALDO		DISPONÍVEL
	EXERCÍCIOS ANTERIORES		PAGAMENTOS		CANCELAMENTOS		ATÉ O BIMESTRE		
	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP	
EXECUTIVO	284.708.692,84	117.552.057,97	270.978.562,90	58.331.140,71	5.415.263,03	22.316.464,12	8.314.866,91	36.904.453,14	257.901.686,80
PMC	281.703.366,17	115.518.820,31	268.644.509,44	56.783.283,89	5.415.263,03	22.259.187,72	7.643.593,70	36.476.348,70	111.799.207,31
CAMPREV	466.255,33	310.619,95	0,00	253.354,48	0,00	0,00	466.255,33	57.265,47	137.890.381,75
HOSPITAL "DR. M.GATTI"	2.033.495,25	1.239.624,47	1.829.316,82	847.755,88	0,00	57.276,40	204.178,43	334.592,19	1.822.100,32
SETEC	157.268,80	364.907,99	157.268,80	328.661,21	0,00	0,00	0,00	36.246,78	5.521.795,67
FJPO	45.651,48	0,00	45.651,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.380,95
FUMEC	302.655,81	118.085,25	301.816,36	118.085,25	0,00	0,00	839,45	0,00	744.820,80
LEGISLATIVO	999,00	6.256,48	999,00	6.256,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576.502,49
CÂMARA	999,00	6.256,48	999,00	6.256,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576.502,49
TOTAL	284.709.691,84	117.558.314,45	270.979.561,90	58.337.397,19	5.415.263,03	22.316.464,12	8.314.866,91	36.904.453,14	260.478.189,29

RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I (LRF, ART. 55 INCISO I, ALÍNEA "A")	
2º QUADRIMESTRE DE 2011 - ÚLTIMOS 12 MESES	LIQUIDADAS
I - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.330.125.214,47
PESSOAL ATIVO	1.013.470.040,09
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	312.844.060,80
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL C/CONTRATOS DE TERCEIRIZ.(INC. 1º DO ART.18 DA LRF)	3.811.113,58
II - DESPESAS NÃO COMPUTADAS	233.745.497,28
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS C/RECURSOS VINCULADOS	233.745.497,28
III - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.096.379.717,19
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.404.856.591,56
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP S/RCL (VI) = (VI / V)*100	45,59
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - (54,00%)	1.298.622.559,44
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - (51,30)	1.233.691.431,47
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO	

RGF - (ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/00)		
I - COMPARATIVOS:	2º QUADRIMESTRE DE 2011	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.404.856.591,56	
	R\$	%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	1.096.379.717,19	45,59

LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR.ÚN.ART.22 LRF)	1.233.691.431,47	51,30
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	1.298.622.559,44	54,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	806.839.620,01	33,55
LIMITE LEGAL (ARTS.3º E 4º RES.Nº 40 SENADO)	2.885.827.909,87	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
MONTANTE	254.077.867,50	10,57
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES.Nº 43 SENADO)	529.068.450,14	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO		
LIMITE LEGAL (INC. I, ART. 7º RES.Nº 43 SENADO)	384.777.054,65	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR		
ANTECIPAÇÃO DE REC. ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR		
LIMITE LEGAL (ART. 10 RES.Nº 43 SENADO)	134.167.181,76	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR		
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO		

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40					
4º BIMESTRE DE 2011 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II)					
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	REALIZAR
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇ.)	2.935.793.611,00	2.949.409.424,01	390.916.053,93	1.741.949.329,83	1.207.460.094,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.134.256.912,00	1.134.256.912,00	150.755.117,53	727.354.887,59	406.902.024,41
IMPOSTOS	1.041.293.791,00	1.041.293.791,00	141.916.375,33	664.760.638,44	376.533.152,56
TAXAS	92.947.174,00	92.947.174,00	8.838.742,20	62.594.122,18	30.353.051,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.947,00	15.947,00	0,00	126,97	15.820,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	140.196.300,00	140.196.300,00	12.557.519,54	61.135.648,55	79.060.651,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	124.153.200,00	124.153.200,00	12.557.519,54	53.088.697,64	71.064.502,36
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	16.043.100,00	16.043.100,00	0,00	8.046.950,91	7.996.149,09
RECEITA PATRIMONIAL	29.790.735,00	32.506.609,08	3.643.212,83	12.102.670,74	20.403.938,34

RECEITAS IMOBILIÁRIAS	34.150,00	34.150,00	14.931,13	44.157,32	(10.007,32)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	29.444.585,00	32.160.459,08	3.572.807,86	11.824.496,00	20.335.963,08
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	312.000,00	312.000,00	55.473,84	234.017,42	77.982,58
RECEITA DE SERVIÇOS	14.982.000,00	14.982.000,00	2.771.371,76	9.854.943,86	5.127.056,14
RECEITA DE SERVIÇOS	14.982.000,00	14.982.000,00	2.771.371,76	9.854.943,86	5.127.056,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.299.720.745,00	1.310.620.683,93	190.941.930,02	824.535.836,12	486.084.847,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.465.831.835,00	1.474.189.866,32	210.312.458,67	935.705.368,61	538.484.497,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	5.297.962,87	8.128.825,47	(8.128.825,47)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.052.164,00	39.594.071,61	2.703.932,28	10.938.896,91	28.655.174,70
(-) DEDUÇÃO DO FUNDEB	-203.163.254,00	(203.163.254,00)	(27.372.423,80)	(130.237.254,87)	(72.925.999,13)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.846.919,00	316.846.919,00	30.246.902,25	106.965.342,97	209.881.576,03
MULTAS E JUROS DE MORA	48.559.941,00	48.559.941,00	6.733.657,91	24.444.541,97	24.115.399,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.888.156,00	31.888.156,00	9.568.213,31	28.028.055,65	3.860.100,35
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	136.657.663,00	136.657.663,00	8.612.717,94	33.870.581,26	102.787.081,74
RECEITAS DIVERSAS	99.741.159,00	99.741.159,00	5.332.313,09	20.622.164,09	79.118.994,91
II - RECEITAS DE CAPITAL	85.448.571,00	107.732.077,71	6.980.187,78	50.229.102,79	57.502.974,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.473.502,00	8.473.502,00	0,00	0,00	8.473.502,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	8.473.502,00	8.473.502,00	0,00	0,00	8.473.502,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	29.600,00	29.600,00	122.661,42	501.522,44	(471.922,44)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	29.600,00	29.600,00	122.661,42	501.522,44	(471.922,44)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	76.895.469,00	99.178.975,71	6.857.526,36	49.727.580,35	49.451.395,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	3.257.136,71	0,00	0,00	3.257.136,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - REC. CAPITAL	76.895.469,00	95.921.839,00	6.857.526,36	49.727.580,35	46.194.258,65
III = RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	216.127.200,00	216.127.200,00	34.851.380,06	164.528.019,42	51.599.180,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS =	3.237.369.382,00	3.273.268.701,72	432.747.621,77	1.956.706.452,04	1.316.562.249,68
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	3.237.369.382,00	3.273.268.701,72	432.747.621,77	1.956.706.452,04	1.316.562.249,68
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	3.237.369.382,00	3.273.268.701,72	432.747.621,77	1.956.706.452,04	1.316.562.249,68

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
I - DESPESAS SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.030.132.355,00	3.090.154.649,93	2.043.521.519,91	1.532.545.546,74	1.347.059.248,68
DESPESAS CORRENTES	2.699.403.284,00	2.694.940.418,52	1.869.316.191,77	1.468.943.842,48	1.299.951.174,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	969.958.020,00	1.218.179.434,17	762.035.675,18	713.417.632,97	684.843.067,60
JUROS E ENCARGOS	62.858.123,00	58.058.123,00	57.961.832,08	33.182.072,53	32.782.824,65
OUTRAS DESPESAS	1.666.587.141,00	1.418.702.861,35	1.049.318.684,51	722.344.136,98	582.325.281,76
DESPESAS DE CAPITAL	315.422.171,00	389.668.832,48	174.205.328,14	63.601.704,26	47.108.074,67
INVESTIMENTOS	284.449.774,00	358.696.435,48	151.894.367,37	47.347.826,61	31.794.609,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.001.000,00	14.001.000,00	5.339.563,77	4.727.768,88	4.200.134,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.971.397,00	16.971.397,00	16.971.397,00	11.526.108,77	11.113.330,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	541.498,93			
RESERVA DO RPPSA	5.306.900,00	5.003.900,00			
II - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	167.274.622,00	203.556.622,00	168.883.842,84	153.689.739,35	143.623.319,90
DESPESAS CORRENTES	147.632.998,00	178.180.998,00	143.508.887,02	135.841.765,29	125.775.345,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.465.368,00	163.543.368,00	129.904.953,45	126.201.281,69	116.176.851,38
JUROS E ENCARGOS	7.944.400,00	9.024.400,00	8.944.832,18	6.115.374,81	6.115.374,81
OUTRAS DESPESAS	5.223.230,00	5.613.230,00	4.659.101,39	3.525.108,79	3.483.119,65
DESPESAS DE CAPITAL	19.641.624,00	25.375.624,00	25.374.955,82	17.847.974,06	17.847.974,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.641.624,00	25.375.624,00	25.374.955,82	17.847.974,06	17.847.974,06
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	39.962.405,00	43.504.405,00	43.504.405,00	23.936.152,15	23.936.152,15
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	3.237.369.382,00	3.337.215.676,93	2.255.909.767,75	1.710.171.438,24	1.514.618.720,73
SUPERÁVIT =				246.535.013,80	
IV - TOTAL	3.237.369.382,00	3.337.215.676,93	2.255.909.767,75	1.956.706.452,04	1.514.618.720,73

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DIRETORIA DE DEPARTAMENTO
CONVOCAÇÃO**

De Roberto Henrique Levy Júnior - Protocolo 1978/0/30298; "Compareça o interessado para ciência de despacho". De Rossi Residencial S/A. - Protocolo n.º 2011/10/36329; "Compareça o Interessado. O não comparecimento no prazo de 30 dias acarretará no arquivamento do referido protocolo".

Campinas, 28 de setembro de 2011

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SMI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/38627****Interessado: Antonio Sérgio Ramunno Reganati**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou seu representante legal à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do outorga da DAEE referente ao uso do poço;
- Esclarecimento quanto à destinação do esgoto gerado;
- Esclarecimento quanto ao número de funcionários existentes na empresa.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/37074****Interessado: Aimara SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Estudo de Tráfego;
- Informe Técnico da Sanasa;
- Projeto de drenagem de águas pluviais;
- Laudo Geológico Geotécnico.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/43473****Interessado: MF Comércio Empreendimentos e Participações Ltda**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Planta referente a anexação de lotes e escritura única dos lotes anexados;
- Projeto de terraplanagem com determinação de volume;
- Publicação do requerimento da LP em jornal do município;
- Localização do empreendimento em foto aérea recente;
- Declaração de infração ambiental (conforme Decreto nº 17261/11);
- Comprovante de endereço;
- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Informe Técnico da Sanasa.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/20472****Interessado: Esplane Espaços Planejados Ltda**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha informativa da SEPLAN válida;
- Projeto de terraplanagem com determinação de volume;
- ART dos projetos;
- Publicação de requerimento da LP em jornal do município.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/20473****Interessado: Esplane Espaços Planejados Ltda**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha informativa da SEPLAN válida;
- Projeto de terraplanagem com determinação de volume;
- ART dos projetos;
- Publicação de requerimento da LP em jornal do município.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/37073****Interessado: Gesta Empreendimentos e Participações Ltda**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Publicação de requerimento da LP em jornal do município;
- Informe Técnico da Sanasa.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2011/10/20873****Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A.**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar (SMMA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos:

- Projeto de ocupação dos lotes/quadras e números de unidades;

- Estudo de tráfego da ocupação total do lote aprovado pela SEPLAN;
- Projeto de terraplanagem com determinação de volume;
- Laudo de caracterização hidrológica da área de entorno.

Campinas, 29 de setembro de 2011

CAROLINA FERREIRA DE SOUZA

Assessora Técnica - Matrícula 119.574-3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA PQ LINEAR DO RIO CAPIVARI*Edital de Convocação - 6ª Reunião Ordinária 05/10/2011*

Convocamos os senhores(as) membros da Comissão de Avaliação da Operação Urbana Consorciada do Parque Linear do Rio Capivari, para a 6ª Reunião Ordinária a ser realizada quarta-feira, dia 05 de outubro de 2011, às 15H00, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação das Atas da 5ª Reunião Ordinária;
2. Avaliação de áreas a serem desapropriadas para continuidade da implantação do Sistema Viário;
3. Formalização de procedimentos.

Obs. Considerando o regimento interno aprovado, favor confirmar presença em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, encaminhar o suplente.

Campinas, 29 de setembro de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 74740/2011**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDA DE FATIMA RAMOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora APARECIDA DE FATIMA RAMOS, matrícula nº 99.027-2, R.G Nº 10.861.105, CPF Nº 866.774.548-00, PASEP Nº 10657977451, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem Grupo C, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/19015, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74743/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO CELSO LOURENÇO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTONIO CELSO LOURENÇO, matrícula nº 945110, R.G Nº 15424106, CPF Nº 583.162.308-44, PASEP Nº 10395923058, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/00784, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74744/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARLOS ROBERTO DO AMARAL, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DO AMARAL, matrícula nº 988928, R.G Nº 9.853.758-1, CPF Nº 777.644.398-00, PASEP Nº 10390634481, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00875, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74745/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GASPARINO DOMINGOS DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor GASPARINO DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula nº 943479, R.G Nº 10181280, CPF Nº 77340388834, PASEP Nº 10438839304, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Encanador/Eletricista, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/00783, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74746/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JURACI DOS REIS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JURACI DOS REIS, matrícula nº 915130, R.G Nº 194148749, CPF Nº 86658794804, PASEP Nº 10551115804, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 05/10/16758, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74747/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ PINTO DE ARAUJO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ PINTO DE ARAUJO, matrícula nº 764680, R.G Nº 8.181.282-6, CPF Nº 966.526.918-68, PASEP Nº 10424589491, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Conductor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/15714, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74748/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLARICE CHIMIN MORALLES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora CLARICE CHIMIN MORALLES, matrícula nº 102.490-6, R.G Nº 5.453.932-8, CPF Nº 268.364.598-87, PASEP Nº 10397134557, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00983, e com base na jornada de 32 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74749/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO ROBERTO POLICASTRO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO ROBERTO POLICASTRO, matrícula nº 892629, R.G Nº 7.248.053-1, CPF Nº 618.430.248-53, PASEP Nº 10025391531, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/01320, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74750/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PRISCILA BEARZOTTI PIRES CHAKKOUR, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora PRISCILA BEARZOTTI PIRES CHAKKOUR, matrícula nº 987093, R.G Nº 6.094.358-0, CPF Nº 011.801.118-93, PASEP Nº 10810719581, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Pediatra, Grupo K, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 91/00/13135, e com base na jornada de 30 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74751/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERA LUCIA FRANCISCO ALBONETTI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora VERA LUCIA FRANCISCO ALBONETTI, matrícula nº 962252, R.G Nº 14.281.976-1, CPF Nº 180.678.058-57, PASEP Nº 10562371203, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/01284, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74752/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEIDE COLACITE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora NEIDE COLACITE, matrícula nº 102.523-6, R.G Nº 129103305, CPF Nº 01559296828, PASEP Nº 10804401354, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Português, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/10/02745, e com base na jornada de 35

horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74753/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOANA D'ARC ALVES SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora JOANA D'ARC ALVES SANTOS, matrícula nº 766810, R.G Nº 11.9782522, CPF Nº 02474965882, PASEP Nº 10114572922, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/00373, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74754/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FILOMENA VARELA SOUSA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora FILOMENA VARELA SOUSA, matrícula nº 963429, R.G Nº 338708819, CPF Nº 07668075844, PASEP Nº 10119443217, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Ação Social, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00739, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74756/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA REGINA MARTINS DUTRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA REGINA MARTINS DUTRA, matrícula nº 881368, R.G Nº 107141012, CPF Nº 02511049821, PASEP Nº 10730153700, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/81357, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74757/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MERCEDES ROSSI GALETTI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MERCEDES ROSSI GALETTI, matrícula nº 953695, R.G Nº 5.030.1068, CPF Nº 212.781.648-04, PASEP Nº 10420048615, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo D-A, Nível 4, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00949, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74758/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CRISTINA COLOMBO SITTA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA CRISTINA COLOMBO SITTA, matrícula nº 902454, R.G Nº 9.854.7902, CPF Nº 119.155.168-70, PASEP Nº 10790805968, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00877, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74759/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDA IMACULADA VITALE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora APARECIDA IMACULADA VITALE, matrícula nº 663107, R.G Nº 9.295.832, CPF Nº 130.579.328-51, PASEP Nº 18072299153, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Geografia, Grupo D-B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 97/50/02334, e com base na jornada de 44 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74760/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCILIO PAZINATTO JUNIOR, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MARCILIO PAZINATTO JUNIOR, matrícula n.º 803413, R.G N.º 3.7227464, CPF N.º 60304421804, PASEP N.º 10084486012, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Médico - Pediatra, Grupo K, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/01462, e com base na jornada de 24 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74761/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 963097, R.G N.º 8.350.814, CPF N.º 72430168804, PASEP N.º 10437023580, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Pedreiro, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/01274, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74763/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MAURICIO JACINTO DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MAURICIO JACINTO DA SILVA, matrícula n.º 976830, R.G N.º 8.686.864-0, CPF N.º 357.554.158-20, PASEP N.º 10626933169, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Psiquiatria, Grupo K, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/25/02042, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74764/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SIGRID CRUZ GRIBEL, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora SIGRID CRUZ GRIBEL, matrícula n.º 979449, R.G N.º M-4271296, CPF N.º 258.024.018-77, PASEP N.º 10079872295, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Ação Cultural, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/25/00358, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74765/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIA HELENA CHRISTINI MEIRELLES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora LUCIA HELENA CHRISTINI MEIRELLES, matrícula n.º 1022431, R.G N.º 6.592.685, CPF N.º 967.403618-00, PASEP N.º 10755733565, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, Grupo D-B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 03/10/61850, e com base na jornada de 32 horas/aula semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74766/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARILISA XAVIER, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARILISA XAVIER, matrícula n.º 797774, R.G N.º 4.747.339-3, CPF N.º 017.035.178-57, PASEP N.º 10105894890, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Atendente do 156, Grupo B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 99/00/67048, e com base na jornada de 30 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74768/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDA JORGE MOREIRA TENTOR, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora APARECIDA JORGE MOREIRA TENTOR, matrícula n.º 1090798, R.G N.º 7.295.221-0, CPF N.º 779.015.098-72, PASEP N.º 10715338444, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contri-

buição, no cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/25/02470, e com base na jornada de 30 horas/aula semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74969/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ODETE SLEIMAN RAAD CAMARGO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ODETE SLEIMAN RAAD CAMARGO, matrícula n.º 1104284, R.G N.º 3.022.202-3, CPF N.º 052.107.128-34, PASEP N.º 10061400405, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/25/01297, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011

PORTARIA N.º 74770/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA ALVES SOUZA DA CRUZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA APARECIDA ALVES SOUZA DA CRUZ, matrícula n.º 968196, R.G N.º 311900406, CPF n.º 061.962.248-24, PASEP n.º 12075812359, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/01507, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIA N.74771/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLAVIANO LIMA PRADO NETO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor FLAVIANO LIMA PRADO NETO, matrícula n.º 378089, R.G n.º 17.495.921-7, CPF n.º 068.617.018.07, PASEP n.º 10882485714, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/00794, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIA N.74772/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DENISE PINHEIRO PEDROSO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora DENISE PINHEIRO PEDROSO, matrícula n.º 1029266, R.G n.º 157351725, CPF n.º 070.171.078-02, PASEP n.º 122327250-24, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 1, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/25/02748, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIA N.74773/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELISEU ISAIAS CIPRIANO, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ELISEU ISAIAS CIPRIANO, matrícula n.º 293946, R.G n.º 9.904.938, CPF n.º 832.431.948-49, PASEP n.º 10420739480, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/01511, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIA N.74774/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ CARLOS RAMOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS RAMOS, matrícula n.º 857165, R.G n.º 13.939.396-1, CPF 024.536.728-43, PASEP n.º 12005856845, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Vidraceiro, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/00897, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIA N.74775/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DICLA MENA FREIRE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora DICLA MENA FREIRE, matrícula nº 372145, R.G nº 19.918.063.5, CPF nº 069.676.758-93, PASEP nº 17061842243, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00893, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIA N.º 74776/2011**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADÃO RAMOS DE SOUZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ADÃO RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 845124, R.G nº 144694414, CPF 024.915.958-93, PASEP nº 17000359887, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00889, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2011.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 74790/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39071, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria nº 71697/2010, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho da Cidade de Campinas.

Membros do Poder Executivo

Titular: Renato de Camargo Barros, matrícula nº 111353-4

Suplente: Gustavo Garnett Neto, matrícula nº 111409-3

Revogar o item da portaria nº 74371/2011, que nomeou o senhor Paulo Lisias Odorisio, como titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, junto ao Conselho da Cidade de Campinas, gestão 2010/2011.

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho da Cidade de Campinas.

Membros do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Uiles Wagner de Moraes Rosa, matrícula nº 121745-3

Suplente: Percio Ferreira Filho, matrícula nº 121716-0

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Maria Célia Moura Martins, matrícula nº 103447-2

PORTARIA N.º 74808/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/33994, pela presente,

RESOLVE

Conceder no período de 12 a 16 de setembro 2011, Licença com vencimentos, a servidora DANIELLA FARIAS SCARASSATTI, matrícula nº 107897-6, para participar do seminário "A Informação Cadastral a Serviço das Políticas Públicas".

PORTARIA N.º 74811/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39940, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria nº 73337/2011, que nomeou a Sra. RENATA ALVES SUNEGA, matrícula nº 118.321-4, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.

Revogar, o item da portaria nº 73337/2011, que nomeou a Sra. RENATA ALVES SUNEGA, matrícula nº 118.321-4, como Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas.

Revogar, o item da portaria nº 73566/2011, que nomeou o Sr. Gabriel Guedes Rapassi, como representante titular do Departamento de Cultura junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

Nomear, o Sr. BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 122.784-0, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.

Nomear, o Sr. BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 122.784-0, como Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas.

Nomear, a Sra. PAULA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 122.785-5, como representante Titular do Departamento de Cultura junto ao Conselho Municipal de Cultura

PORTARIA N.º 74817/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39816, pela presente,

RESOLVE

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo para Elaboração da Legislação Urbanística - GELU, nos termos do Decreto 16.733 de agosto de 2009. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1º Suplente: Matheus Mitraud Júnior matrícula nº 106.859-8

2º Suplente: Carlos Paolieri Neto matrícula nº 85.470-0

PORTARIA N.º 74819/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/40677, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante que deverá desenvolver os trabalhos relativos à análise decorrente do protocolado administrativo nº 11/10/24075.

Presidente - Márcia Maria Cremasco Chacon matrícula nº 108.594-8

Membros:

Maria José Alarcon Souza matrícula nº 96.543-0

Márcio Vinicius Jaworski de Lima matrícula nº 108.353-8

PORTARIA N.º 74824/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39738, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 13/09/2011, o Sr. CAMILO DE LELLIS CHAGAS matrícula nº 118247-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal Cultura.

Nomear, a partir de 13/09/2011, o Sr. ELI DOS SANTOS FERNANDES RG nº 25224843-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal Cultura.

PORTARIA N.º 74828/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39892, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 14/09/2011, o item da portaria nº 72434/2010, que nomeou o Sr. FÁBIO PALUMBO CANOVA, matrícula nº 118.990-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível III junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Revogar, a partir de 14/09/2011, o item da portaria nº 69830/2009, que nomeou o Sr. RUBENS CESAR PEREIRA D. E. CAMPOS VERGUEIRO 119463-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear, a partir de 14/09/2011, o Sr. RUBENS CESAR PEREIRA D. E. CAMPOS VERGUEIRO 119463-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível III junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear, a partir de 14/09/2011, o Sr. DANIEL DE TOLEDO RG nº 30960126-5 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 74829/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39893, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 14/09/2011, o Sr. FÁBIO PALUMBO CANOVA, matrícula nº 118.990-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 74831/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/40665, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 19/09/2011, o Sr. EDILSON APARECIDO DAMAS RG nº 18.985.911-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível IV, junto a Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolado, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio a Valdira Barbosa Santos, matricula 65544-9, para que sejam usufruídas à partir de 03/10/2011.

26 de setembro de 2011

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretario Municipal De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 74860/2011**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr VINICIUS CAMARGO GRATTI matrícula nº 121981-2, do cargo em comissão de Diretor da Macrorregião Leste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr. EGBERTO LUIZ PENTEADO DE ARRUDA CAMARGO matrícula nº 118464-4, do cargo em comissão de Diretor da Macrorregião Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr. AUGUSTO CARLOS VILHENA NETO matrícula nº 119888-2, do cargo em comissão de Diretor da Macrorregião Norte, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr. CLAUDEMIR DE BARROS SILVA matrícula nº 122470-0, do cargo em comissão de Diretor da Macrorregião Sul, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr. RONALDO DE SOUZA matrícula nº 118158-0, do cargo em comissão de Diretor da Macrorregião Noroeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr JOÃO BATISTA DE TOLEDO GUEDES matrícula nº 118368-0, do cargo em comissão de Diretor da Macrorregião Sudoeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 74868/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 30/09/2011, o Sr. ALBERTO BRAEDE LEITE matrícula nº 121342-3, do cargo em comissão de Subprefeito, junto a Subprefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 30/09/2011, o Sr. RAUL VINHAS RIBEIRO RG nº 4.136.814 - SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Subprefeito, junto a Subprefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 74871/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 30/09/2011, a Sra. JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 122393-3, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto a Subprefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 74872/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

e, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 30/09/2011, o Sr SÉRGIO MARCATTI RG nº 288.344-6 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto a Subprefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 74873/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 30/09/2011, o Sr. DALTON ANTONIO FERNANDES RG nº 11.990.540-1 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto a Subprefeitura de Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

Nº PROTOCOLO: 11/60/01393 PN

INTERESSADO: JULIANO REZENDE DE VASCONCELLOS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/02415 PN

INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/07/02415 PAS

INTERESSADO: CIRO GARCIA MONTES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01892 PN

INTERESSADO: DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA EPP

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIO FERREIRA DE ARAÚJO CRF Nº 45861

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01920 PN

INTERESSADO: DROGARIA SOUZA CAMPINAS LTDA ME

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA SERGIO CRF Nº 16245

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/07/01296 PAS DE 31/08/2011

INTERESSADO: CLINICA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA DR ROBERTO MALUF CUSTÓDIO DA SILVA S/S LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/02

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 11/60/01852 PN DE 30/08/2011

INTERESSADO: RIVADAVIA ELENO PEIXOTO

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/04

INDEFERIDO: NÃO INFORMOU SE DISPÕE DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X NO ITEM 04 DO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES NO COMPLEMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

Nº PROTOCOLO: 11/60/01708 PN DE 08/08/2011

INTERESSADO: YARA JANAINA VIANA LIMA LIDO

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/04

INDEFERIDO: A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO ESTÁ SOLICITANDO ATRÁVES DO PROTOCOLO Nº 11/60/01841 EM 29/08/11 O CANCELAMENTO DESTA PROTOCOLO DE LAS.

Nº PROTOCOLO: 11/60/01841 PN

INTERESSADO: YARA JANAINA VIANA LIMA LIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01929 PN

INTERESSADO: KAREN SAAD FLORENZANO

ASSUNTO: RECURSO

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 11/60/01909 PN

INTERESSADO: KAREN SAAD FLORENZANO

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1749

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/02086 PN

INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO BEM ME QUER LTDA ME

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALICE CRISTINA VEIGA DE ALMEIDA CREFITO Nº 9603

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/00631 PN

INTERESSADO: UMA UNIDADE MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FREDERICO KOLAR DE MARCO CRM Nº 33572 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE REINALDO MITSUO ITODA CRM Nº 60369

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01404 PN

INTERESSADO: BELLETTE & CASELLATTO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01356 PN

INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 168

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01371 PN

INTERESSADO: ROSANGELA APARECIDA ADALA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01943 PN DE 12/09/2011

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/02

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 11/07/01505 PAS DE 15/09/2011

INTERESSADO: FABIO MARTIN DEL CAMPO FURLAN ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 5611-2/01

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 11/60/01987 PN DE 19/09/2011

INTERESSADO: MARCO ANTONIO GUIDE ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 5611-2/03

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 11/07/01165 PN DE 11/08/2011

INTERESSADO: CAROLINA & RACHEL FLORENCE VILELA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 9602-5/02

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 11/60/01942 PN DE 12/09/2011

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/04

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/07/01337 PAS DE 14/09/2011

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PARÓQUIA SANTA EDWIRGES

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: N/A

INDEFERIDO: 1. O REQUERIMENTO NÃO CONTÉM INFORMAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS 5.2 E 8 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. O CROQUI ANEXADO NÃO APRESENTA A DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS, INFORMAÇÕES SOBRE OS FLUXOS OPERACIONAIS E DE HIGIENE/BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SOBRE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS E COMERCIALIZADOS EM CADA BARRACA, SOBRE A DISPOSIÇÃO DOS SANITÁRIOS PARA O PÚBLICO, SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SOBRE O SANEAMENTO DO ENTORNO E SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DAS ATIVIDADES.

Nº PROTOCOLO: 11/07/01336 PAS DE 14/09/2011

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PARÓQUIA SANTA EDWIRGES

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: N/A

INDEFERIDO: 1. NÃO PROTOCOLOU REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO, ESTANDO EM DESACORDO COM O ÍTEM 4.1.1 DO ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 15038/04;

2. O REQUERIMENTO NÃO CONTÉM INFORMAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS 5.2 E 8 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. O CROQUI ANEXADO NÃO APRESENTA A DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS, INFORMAÇÕES SOBRE OS FLUXOS OPERACIONAIS E DE HIGIENE/BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SOBRE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS E COMERCIALIZADOS EM CADA BARRACA, SOBRE A DISPOSIÇÃO DOS SANITÁRIOS PARA O PÚBLICO, SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SOBRE O SANEAMENTO DO ENTORNO E SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DAS ATIVIDADES.

Nº PROTOCOLO: 11/07/01338 PAS DE 15/09/2011

INTERESSADO: HOURCADE & MADUREIRA COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 4729-6/99

INDEFERIDO: 1. INFORMA HAVER USO DE FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MAS NÃO APRESENTA CADASTRO SANITÁRIO DE POÇO ARTESIANO, SE POR O CASO, OU NOTAS FISCAIS E CADASTRO SANITÁRIO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA, SE POR O CASO;

2. NÃO ANEXA COMPROVANTE RECENTE DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO SHOPPING;

3. INFORMA HAVER EM ÁREA DE PRODUÇÃO E NÃO HAVER NO ESTABELECIMENTO PIA COM LAVATÓRIO PARA MÃOS, ESTANDO INCOERENTE;

4. INFORMA HAVER VESTIÁRIO E NÃO SE APLICAR A EXISTÊNCIA DOS MESMOS, ESTANDO INCOERENTE;

5. DEVERÁ ANEXAR RELAÇÃO COMPLETA DOS TIPOS DE PRODUTOS, MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FORNECEDORES E CÓPIA DAS LICENÇAS SANITÁRIAS DOS FABRICANTES E DOS FORNECEDORES DE CADA PRODUTO COMERCIALIZADO NO LOCAL.

Nº PROTOCOLO: 11/07/01546 PAS DE 20/09/2011

INTERESSADO: JOBEL ALIMENTAÇÕES GERAIS LTDA ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 5620-1/04

INDEFERIDO: 1. INFORMA NÃO HAVER RESERVATÓRIO DE ÁGUA AO MESMO TEMPO EM QUE ALEGA POSSUIR RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS;

2. NÃO DISPÕE DE SANITÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS SEPARADOS POR SEXO (NO MÍNIMO 2);

3. NÃO INFORMA SOBRE A EXISTÊNCIA DE ÁREA DE CONSUMAÇÃO AO MESMO TEMPO EM QUE NÃO ESPECIFICA O TIPO DE ATENDIMENTO EXISTENTE NO LOCAL;

4. INFORMA HAVER SANITÁRIOS PARA CLIENTES, MAS O NÚMERO DE SANITÁRIOS É INSUFICIENTE.

CELI V. R. MUNHOZ

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

DISTRITO DE SAUDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO:11/30/01087

INTERESSADO:SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 29 de setembro de 2011

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 152/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 27/09/2011 a 28/09/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 27/09/2011 A 28/09/2011**

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
ABY1385	1119392124	AGH3169	1119690114	BDA9471	1119506964
BFL9166	1119464834	BHN2983	1117786894	BIA2854	1119634564
BIH4007	1119553604	BIP6781	1118078504	BKP3441	1119396524
BMA9619	1119453174	BMT8262	1119418414	BNY3080	1119607724
BPC1442	1119603874	BPZ8546	1119502564	BQH3445	1119419074
BQR0579	1119512244	BQR2493	1119241314	BQR2505	1119484744
BQR4829	1119500144	BSI8071	1119583304	BZD0110	1119628404
CCD5125	1119572084	CBU6131	1119701444	CCW8330	1119514554
CCZ3779	1119554154	CHN1729	1119602884	CHN7978	1119500474
CHW8285	1119526324	CIW8575	1119455594	CKE4669	1119430074
CKG0012	1119239554	CLL7071	1119513014	CMU9013	1119528194
CNQ6641	1119430844	CPH5114	1119615534	CPU1158	1119632034
CTB2706	1119701554	CTP2807	1119507294	CTP9704	1119493874
CUB2861	1119632694	CWC8065	1119494314	CWP3835	1119595514
CYZ7350	1119438894	DAS6313	1119420064	DBB4387	1119700454
DDQ2783	1119419734	DEH2876	1119634784	DEH2876	1119608274
DEJ8225	1119631374	DFE8104	1119631924	DHP1488	1119554044
DKE3821	1119479464	DKY4160	1119501804	DN0398	1119500914
DNT7764	1119589794	DPB0643	1119428104	DQ11298	1119349114
DQI6961	1119501794	DQY5449	1119634124	DRA7087	1119682634
DSE4183	1119104254	DSY6811	1119479354	DTW9246	1119462414
DXT8772	1119294114	DUT3469	1119489034	DWE8020	1119551624
DTX7506	1119412364	DXU3926	1119479574	DXY4395	1119563284
DKL1679	1119401474	EAG8114	1119701994	EAI1324	1119501464
EAI3647	1119631704	EAJ6703	1119632254	EAM1059	1119316774
EAP6430	1119603764	EAU4051	1119525884	EAU4807	1119588034
EAV0569	1119402904	EAV0783	1119670534	EAV6733	1119513124
EED9659	1119571104	EDR0906	1119493984	EEP5217	1119461864
EEF6025	1119554704	EEP7563	1119462304	EER5220	1119514774
EGL2923	1119562954	EGW9291	1119587704	EKN5766	1119239994
EKZ9158	1119631484	ENC2895	1119196064	ENT7117	1119166844
ENW4770	1119553274	ENX1508	1119607614	EOM8527	1119526004
EOM8737	1119628074	EPK7249	1119611804	EPW7361	1119603324
EPN9840	1119700904	EPQ9328	1119616414	ERB0676	1119631594
ERB8110	1119419304	ERO4065	1118547004	ERY3425	1119631604
ESF0285	1119526104	ETB8361	1119604534	ETP2078	1119807814
ETS1054	1119488924	ETS3322	1119635004	ETV1085	1119572244
ETV1638	1119500694	ETV8003	1119553714	EVR4621	1119525774
EVR9109	1119478364	EYG5467	1119690554	GPD0101	1119453944
GVG2733	1119634674	HAA3111	1119501574	HER7855	1119134724
HVJ4848	1119403344	HGV8286	1119633574	HM8522	1119621034
IBB8707	1119603434	JNE2778	1119464944	JZB3724	1119489144
LKU3519	1119501684				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BOA1559	1119632144	CAU0896	1119428974	CNZ2127	1119634344
CWN4197	1119501904	DFU2051	1119418634	DHF2067	1119700894
DXC1087	1119562624	EKZ5012	1119249004	ENF6586	1119419954
EDT3968	1119603654	EVR9055	1119604754	FNU0011	1119626204
HCV9930	1119418854	JFA6895	1119604974	QJA2266	1119700564

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CEY2768	1119366494	EAY6257	1119349334	MGN4455	1119104474

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
ETH0909	1119317004				

ENQUADRAMENTO 536.30-FAZER/DEIXAR QUE SE FAÇA REPARO EM VEÍC NAS VIAS (Q NÃO RODOVIA/TRANSITO RAPIDO)					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CPR9808	1119309514				

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CPM0143	1119504324	LXX2052	1119494424		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CKX6919	1119466264	DBY3024	1119630934	DFU2329	1114561034
DNY5398	1119542714	DQY9792	1119780424	DSM1037	1119407414
DXZ6800	1119241754	EGM6782	1119630274	EIX7251	1119493544
ETS2679	1114336414	HJJ3675	1119241644		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
ABY3469	1119396634	ATC9790	1115697114	ATSS669	1117787114
BLU0669	1119515434	BPU2160	1119551074	BUL7086	1119504654
CAU07156	1119515984	CHH3037	1119605204	CJY5199	1119494644
CLV1080	1119621584	CMN2305	1119417314	CTP7533	1115688104
CYJ6150	1119645344	CXT8052	1119605414	CYZ4669	1115689964
DAA5932	1115689744	DDY5011	1119526434	DGW3464	1119071144
DGW9626	1119141004	DHK5647	1115689634	DIU2639	1119363524
DQG2564	1115688534	DSE1131	1119645454	DSE5960	1115689084
DQN2694	1119593204	DTJ4882	1119092484	DTP2818	1115697224
DTW0616	1115690074	DUR3988	1119593104	DFW4248	1115688864
DWX7664	1119423144	DWZ5535	1119092374	DXC5773	1119546904
DXK5113	1119504984	DXA8558	1119545794	EDYK4170	1119505094
DYK4443	1119605194	EAA3771	1119550744	EAI1890	1119234934
EAI5445	1119445364	EAP6852	1115689524	ECO2991	1115689414
ECT1304	1119364954	EDF0238	1119550414	EDW1291	1115689204
EGC3210	1119550204	EGM0915	1115689854	EGM9325	1115689194
EGM9488	1119494864	EGW9581	1119504214	EIX0444	1119504544
EKN9400	1119330204	ELS4814	1118702864	EMR4367	1119451084
ENT8594	1119483094	ENX3160	1119708924	EPN6152	1119478804
ERY3120	1115689304	ETD3686	1115688644	ETV6213	1115697004
ETV8292	1119546784	EVG3790	1115688204	EVR0208	1119466484
EVR3097	1116623424	EYD0379	1119442614	EYG5373	1119071254
EY80881	1119382444	FJJ2255	1115688754	FLW9009	1119605304
HBN7413	1119447344	HIU3752	1119645124	HML5055	1119535014
HNI4281	1119645564	KMC4750	1115688974	MIX2553	1119350654
MTQ5604	1115688314				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CMJ5511	1119423704	DDV9375	1119071474	EBR4633	1119360664
ENK5678	1119570324	ETV0837	1119471324		

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
HFK8196	1119532604				

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
DNT9299	1119466604	EEP6810	1119570764	ENA8419	1119466594
ERA5333	1119396854	ERB6945	1119396964		

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BQES234	1119647004	BSQ9203	1119630494	DFU5928	1119645894
DIY4911	1119646994	DKD7447	1119570654	DNY6368	1119646554
DRA2839	1114343124	DTX5661	1119646114	DUL0550	1119645904

EFR9340	1119646884	EHJ0008	1119647104	EIX4898	1119646664
EPW9180	1119646004	ERB7936	1119645784	ERB9727	1119646224

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BQG7313	1119002064	BTP7707	1119361984	CMC2742	1118953114
DGW5218	1118976434	DMO6528	1118540614	DMZ8616	1119074004
DQY9193	1115697444	DTX0300	1115697334	DXX9141	1115725934
EFZ1851	1119446134	HCV9930	1119633354		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
EEN3299	1119639294	EGB0655	1119635884	EPD4867	1119549104
ERB2565	1119524234	GSP6789	1119342404	KAH8421	1119519504

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CCW5978	1119489694	CPG8894	1119349664	DGW1921	1119405984
DKD2490	1117612004	EVR6915	1119470554		

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BNO3488	1119452184	DSN1587	1119630604		

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
ANY8131	1119622354	BVB9971	1119493104	CIE6948	1119350764
CKT3651	1119491014	DEM0518	1119591554	DFI7557	1119348674
DHY0444	1119349224	DHY2170	1119349554	DIO0804	1114978924
DIN6299	1119361874	DKS5251	1119597604	DMO5936	1119591774
DNK3543	1119512134	DQS4934	1119417204	DSH1559	1119591884
DSO2352	1119591664	DTV0337	1119333604	DUT3359	1119333824
DXA6051	1119330304	EAG6961	1119568344	EPI1155	1119443164
EGU1654	1119349444	ENC4857	1119538644	ENT1222	1119633024
EPH2844	1119538424	ESU4863	1119348784	EVJ2446	1119634014
EVR7858	1119363634	HOD6016	1119361764	HUP3003	1119491124
MHY1310	1119631154				

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO					
PROCESSADAS EM	28/09/2011				
AAW8751	1119619934	AKT1914	1119585834	AMD8942	1119549094
ARQ8046	1119540844	ARV2047	1119432054	AUG6356	1119474844
AUG7000	1119473964	BID2184	1119510924	BIM9152	1119491674
BJB7959	1119506414	BKC8113	1119587264	BPC6970	1119453614
BPG8238	1119585394	BQR8662	1119548874	BSW8694	1119543154
BTG1117	1119540734	BUH4045	1119454054	BW8230	1119402354
BWG0475	1119543594	BXL0883	1119547774	CAF7798	1119473854
CAI2717					

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BDM6002	1118924404	BMU9051	1119004154	BQN8797	1119005034
CPV7427	1119469784	DQI9503	1119549314	EKZ8301	1119505864
ELL8755	1118924514	GNB2665	1119653044	MEG5178	1114652114

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
AKD5307	1119636324	AKD5307	1119592654	AQJ7457	1119519404
APC5334	1119454934	AQC5547	1119451304	ARE3461	1119538754
ATF4798	1119495084	BGU8859	1119442944	BIJ1525	1119466674
BIL8938	1119536004	BKN0041	1119344934	BKN8637	1119350004
BLU6664	1119065094	BMW0241	1118876664	BPY2845	1119465824
BQG0755	1119166954	BQG1421	1119134834	BSQ8875	1119492884
BSU2460	1119515544	BUI4108	1115106744	BVD3568	1119349994
BVN9077	1119240764	BXA6509	1119362094	BYL2775	1119466704
BZI2438	1119454494	BZI7110	1119532704	BZI74624	1119451524
CBH0620	1119524564	CBH3049	1119526474	CBN4415	1119471104
CBP7117	1119391684	CEE2845	1119536224	CEJ3453	1119142314
CEY9483	1119532924	CFA4280	1119554374	CFP5652	1119533144
CGT8022	1119494104	CHE8056	1119390034	CHN8159	1119511364
CJD2485	1119515104	CJO2158	1119416874	CJP7201	1119652824
CKT3836	1119524674	CKX6771	1119592764	CMY9001	1119523024
CNN8394	1119638204	CPO4627	1119639074	CPS8893	1119524904
CPU5132	1119140334	CRP7541	1119494094	CSJ3698	1119524124
CSJ3698	1119593754	CTJ1156	1119524454	CUB0453	1119344824
CUB3126	1119494204	CVN5800	1119595734	CWF6036	1119424354
CYM6352	1119395644	CYV3722	1119551294	CZB4042	1119351424
DBY7050	1118446894	DCA0372	1119361434	DCH8123	1119401694
DCZ7656	1119519724	DDJ0549	1119570104	DDJ6282	1119494534
DDQ7919	1119351314	DDV1375	1119442834	DFE0795	1119533254
DFE3658	1119630164	DFI8681	1119511254	DFU1518	1119570544
DGD7066	1119594084	DGW0343	1119551184	DGW2921	1119545134
DHY5922	1119519834	DHY3568	1119532814	DHY5543	1119527094
DIF4094	1119635334	DIU3313	1119638024	DIY5062	1119471004
DJQ5151	1118877104	DJR9144	1119452954	DKN1461	1119470224
DKR3061	1119316114	DLN0445	1119309404	DMH8286	1119493654
DMO0183	1119433154	DMO2091	1119399824	DMO9027	1115106854
DNT9782	1119633464	DNY9465	1119470774	DON9954	1119519944
DPC2365	1119064434	DQJ2801	1119592984	DQI7654	1119351094
DQI8614	1119523904	DQR4973	1119064544	DQY4276	1119433044
DSN1402	1119623014	DSQ7170	1119330414	DSY4184	1119593534
DTR9299	1119523794	DTX0564	1119565044	DTX3693	1119554484
DTX5290	1119638964	DUF2422	1119523684	DUX9255	1119453064
DUM5032	1119417104	DUT1259	1119633804	DVN1747	1119416004
DVO0416	1119525004	DVQ7047	1119399604	DVE4667	1119625434
DXU0487	1115368324	DXU6409	1119638194	DXZ4934	1119466154
DYA9732	1119607834	DYG8405	1119351104	DYK3903	1119600464
DYK5070	1119398834	DZV6896	1119638414	EAA4715	1119071584
EAG7136	1118976544	EAI1476	1119432604	EAU0416	1119524344
EAV1457	1119638524	EAV4969	1119535904	EAX8176	1118876224
EAY8156	1119455044	ECG1461	1119439004	EDF3097	1119471214
EDF4009	1119451204	EDF9824	1119451964	EDM2802	1119568454
EDW3082	1119635224	EDW3213	1119519394	EED5193	1119361614
EEO8888	1119675374	EEN3010	1115368434	EEP2768	1119554264
EEP5436	1119550964	EEP6088	1119412704	EFP6877	1115107074
EEP8783	1119554604	EEV3768	1119639184	EPF7731	1119396744
EPR7252	1119251544	EGL3765	1119536114	EGM1377	1119314804
EGM2567	1106184314	EGM2935	1118877214	EGM8331	1118703084
EGM9450	1115373714	EGW4359	1119593094	EIL5973	1119316004
EIX0317	1119432934	EIX0332	1119518734	EIX0497	1119551404
EIX6670	1119523804	EJT2060	1119540294	EKM0838	1119469674
EKN4155	1119637974	EKN6358	1119554594	EKN8054	1118924734
EKX2447	1119265184	EKZ6308	1119470994	ENC2895	1119396204
ENC8711	1106184424	ENK0793	1118924624	ENM6767	1119593424
ENT1312	1119432714	EOX6250	1119523354	EOX9590	1119520054
EPK7453	1119451854	EPN1865	1119399714	EPN2319	1119470664
EPN4288	1119533034	EPN7375	1119478694	EPT2948	1118877434
EPT2948	1115368654	EPT3914	1119504874	ERB1562	1118877004
ERB6454	1118446784	ERB9500	1118464674	ERB9681	1119416984
ERP6081	1119551304	ERT2339	1119348904	ERW9223	1119638084
ETB7552	1118703204	ETB7638	1119412694	ETD0232	1119522804
ETD2577	1119630714	ETD8198	1119451744	ETK0652	1119523134
ETN1191	1119252534	ETS4559	1119330194	ETT4646	1119144514
ETV2284	1119478254	ETV5706	1118876994	ETV6218	1118877324
ETV9009	1119622134	ETV9660	1119523244	EUH2214	1119522704
EVC5601	1119571534	EVK0051	1119593314	EVR0096	1119638634
EVR5766	1119350544	EVR7280	1119546344	EVR8548	1119429194
EVR9856	1119464394	EVT5794	1119593974	EYG3752	1119294334
EYH8485	1119522914	EYL0256	1119522694	FBJ0777	1119630504
FEU6666	1119570214	PGM1008	1119351204	FOX6697	1119452074
GEF2308	1119451194	GKS6938	1119638744	GMI0202	1119515654
GUW4654	1119071364	GVG3712	1119592434	HHJ0649	1119593864
HJ9639	1119519284	HKF8875	1119321614	HLJ3524	1119545574
HLT1170	1119520164	HMZ1622	1119524784	HQJ7076	1119252424
IAG8176	1119550634	IMN4298	1119537644	IRS7653	1119593644
KBW6309	1119167064	KEK6688	1119251764	QQL3850	1119364734
KZB2348	1119571644	KZQ5086	1119523464	LXM9031	1119424574
MDY3438	1119322054	MHC7946	1119251654	MIX2723	1119550854
MOY4635	1119467364	MWB5283	1119417094	MXF5446	1115106964
MZW8080	1119524894	NWM8935	1119363744		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/09/2011		
EF08741	1119101064	EG03177	1119202814

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BUW9163	1119588364	CYW6620	1119589354	DHY4291	1119589244
DNT8584	1119588694	DXC5358	1119588804	EAM5858	1119538094
EEP4181	1119589134	EIX3009	1119588254	ETB5815	1119589024
ETV9335	1119588584				

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALÇADA

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BTH1834	1119445704	EAV9970	1119361214	EGW6162	1114657944
ETD8499	1118703414	ETV3317	1118703194		

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
BXA4806	1118703634	DBM8914	1119491784	MAY7071	1119517964

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM	28/09/2011		
ETF2369	1117612544		

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
CQG7372	1118702974	GTH8661	1119493324	HYO9190	1119423694

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM	28/09/2011		
DXX9466	1119493434	EIX0500	1119388274

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
AB55026	1115109698	BTC7091	1150896657	BUI0798	1151107877
BZJ1128	1151062887	CTP2281	1151006017	DBJ8976	1151007227
DFU1654	1151084337	DGW0456	1151083127	DKT8998	1150701317
DV55290	1150909987	DXC5618	1151147367	EAV1709	1151124157

EDP9976	1151083897	EGV6920	1150989517	EIX1268	1150920007
ENC5612	1151010637	ENW5279	1151147477	ETD4374	1151157597
JWR1221	1150979287	LCP2271	1151006347	MRD5058	1150906467

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
ATE3739	1150966197	AUG9127	1151059917	BNS4162	1151060137
BOL7811	1150932977	BUW8439	1151136807	BVN9878	1151053977
BXK3050	1151137247	CBP9126	1150919117	CGS0904	1151136697
CHJ0844	1151054087	CKD2068	1150971037	CKY2601	1151060027
CPU0737	1151059587	CRB4133	1151053757	CUB3194	1151140327
DFK4280	1150899097	DIK6375	1151059697	DXO908	1151054207
DKR6307	1150966747	DMD2088	1150932537	DMO2631	1151059807
DWC7009	1151053867	DXU3612	1151137137	DZT7112	1151059707
EAB9314	1150966527	EAY0494	1151137467	EDE9136	1151137027
EUJ3704	1151054417	ENC1404	1150966637	ENM9275	1150966417
EPN6140	1151053647	ESU4694	1150966857	ETB6837	1151136707
ETD2762	1151062007	ETV8632	1151054197	EVR4582	1150975327
EYB6770	1150966207	GXF8962	1151054307	GYZ9678	1151137357
HIX3937	1150966307				

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL

PROCESSADAS EM	28/09/2011				
ARP5718	1119314684	ART4781	1119314354	BGU3045	1119364304
BXN3920	1119364404	BZV6199	1119403234	CKD2779	1119455374
CQH3514	1119291584	CUB0779	1117902174	CUB2006	1119291254
DBB4144	1119291144	DBW6766	1119455154	DPC7220	1118227664
DQ56740	1119171684	DSN7270	1119389594	DVS3783	1119072504
DVS4368	1119291364	DVS4368	1119677684	DVS4624	1119024044
EPP9967	1119455704	EGC5389	1119507074	EHX5747	1119314464
EIN1470	1119455814	EIX0398	1119314904		

BZC3835	J150911307	BZO2674	J151031977	CAA6095	J151033517
CAA7665	J151129767	CC19141	J150984897	CCT3147	J142388837
CCW4425	J151089407	CDB5567	J150976757	CDU4263	J151139337
CEJ3110	J151045617	CEJ3669	J151100287	CEL5734	J150976207
CEV6775	J151113707	CFX2937	J151006677	CGM4754	J151004367
CHN6600	J151026707	CHN9102	J150906577	CHQ1408	J150927587
CIH5143	J151003157	CJO4865	J150901627	CJU5623	J151084117
CJY6996	J151172557	CKK4386	J151085547	CKP5499	J150979177
CKY1117	J151019007	CLQ4430	J151010207	CM6582	J151108757
CMN9709	J150964547	CNF4851	J150916477	CNQ0572	J151107767
CNQ3460	J150900417	CNQ5390	J151020317	CPM0009	J151085877
CPU0832	J151164967	CPU7347	J151146817	CPU9330	J151056067
CQR8392	J151116017	CQH4245	J151116237	CQU5222	J151161887
CQM0570	J150732337	CQW1271	J151119757	CSD3700	J151006237
CTK5852	J150846957	CTP3301	J151026587	CTP5311	J150948817
CUB1751	J151063327	CVC6656	J150741687	CVL6776	J1511160457
CXD4551	J150913177	CWG8279	J151023177	CXD0796	J150913947
CXM6947	J151123827	CXT0742	J150983357	CYU1882	J151162327
CZG7239	J151092367	DAD6801	J150939577	DAU0030	J151120087
DBJ2270	J150898547	DBJ9962	J150980607	DBS6354	J151007337
DBV1103	J150924287	DBY1841	J150949707	DBY9508	J151111727
DCN8592	J151063217	DDJ1154	J151041877	DDJ4117	J151118657
DDN6935	J150931767	DDQ1705	J151071247	DDR5742	J151134507
DDU2221	J151115907	DDU3100	J150905147	DDV0661	J151062337
DDV1272	J151107987	DDV4225	J150905697	DDV5969	J151032207
DDZ8901	J150943107	DEH0558	J151093687	DEH04767	J151019657
DEW4925	J150906797	DFE5981	J150926817	DFE8116	J151015917
DF4297	J151083567	DFP1266	J151134387	DGA3773	J151010417
DGN6199	J151119207	DGO2712	J150975767	DGW0615	J151045837
DGW1988	J150899207	DGX3233	J151019327	DGX8030	J151170467
DHF3240	J151074547	DHH0203	J151159357	DHO8960	J151085217
DHR6963	J151064207	DHR7343	J151062227	DHR9332	J151124267
DHV2168	J151006907	DHY2765	J151006457	DHY5366	J151037807
DIJ5289	J150898007	DIS8404	J150983467	DIY3732	J151064317
DJO4022	J151074217	DKA9068	J151070917	DKA9181	J151084227
DKD8230	J141471657	DKD8621	J150931877	DKE5875	J151072017
DKN3785	J150997987	DKY8114	J150975877	DLF6194	J151027027
DMD1286	J150932107	DMD1973	J150649837	DMH5673	J151096877
DNO1670	J150914507	DMO6702	J151006897	DMO9296	J151170577
DNI5829	J150806807	DNT8070	J150971697	DNY2408	J151103477
DNY2458	J151085007	DNY4101	J150947607	DPF3188	J151013717
DOF4272	J150932427	DOZ0984	J151086097	DPB4287	J150901407
DQG0060	J151115807	DQE0663	J151118877	DQG6660	J150911207
DQG9147	J151032747	DQI0421	J151103807	DQI2322	J141521817
DQJ2387	J150926597	DQW9137	J150969717	DQY2140	J150936827
DQY3516	J151133837	DQY7223	J151096877	DQY7352	J150927257
DQY9194	J151138907	DRH8794	J151004697	DRL7695	J150946507
DRN8778	J151062777	DRR1114	J151055957	DRS0053	J151055627
DS4909	J150928027	DSE0132	J151084007	DSF7344	J151144727
DSI8855	J151159687	DSL2579	J151003267	DSN0562	J151092477
DSN1359	J150983027	DSN4741	J151172667	DSN6770	J150964767
DSN8310	J151014267	DSN8931	J150991497	DSO2462	J151085767
DTQ7928	J150874897	DSU4285	J151103707	DTA8045	J150860927
DTP6726	J151026477	DTV2196	J150864777	DTV3660	J150932097
DTX0862	J150922197	DTX4170	J151146707	DUB2107	J151028237
DFU4025	J151003927	DUL9620	J151009537	DUR4079	J151119647
DUR4840	J150947167	DUU3295	J151041217	DUV07255	J151165737
DVT4680	J150971587	DWL6780	J151130097	DXC1843	J150739377
DXC5769	J151097207	DXC5920	J151111837	DXC7705	J151147147
DXC8458	J150912627	DXC9511	J151078177	DXE0480	J151032637
DXE2071	J150997547	DXE8679	J150603087	DXF7407	J151124487
DGX7461	J150917027	DXK5269	J150689437	DXU2950	J151138787
DXU3763	J150721997	DXU4195	J151062117	DXU4917	J151076207
DY22347	J151161667	DYH1776	J151161447	DYK3530	J151133507
DYZ5087	J150937377	DZE3330	J151077517	DZK0754	J151046607
DZK7640	J151003607	DZK7726	J150900637	DZU0641	J150958057
EAGY4894	J150914607	EAG5065	J151083457	EAG6444	J150899557
EAG9432	J151119427	EAI2493	J151015587	EAI3109	J151085107
EAV1469	J150904607	EAV4093	J151062447	EAV8422	J151033627
EAW0619	J150958277	EAW1142	J150989957	EAW9089	J150927477
EAX6518	J150899107	EAZ2052	J150703407	EBL0022	J151150667
EBX5183	J150958987	EAD6555	J150940237	EBO4688	J151033737
EDF1277	J151159797	EDF2155	J150941667	EDF2945	J151032307
EDF4279	J151041007	EDF5134	J141351427	EDK5561	J150729147
EDY5458	J150925167	EEJ3697	J150904597	EEF7491	J151089837
EEF7853	J151071027	EEP9410	J150840357	EEK3383	J151063877
EFG7625	J151139447	EFU6167	J150904817	EFY4070	J150969607
EFGC2032	J150904157	EGL2359	J151041437	EJG4324	J151081367
EGM1080	J150951457	EGM1766	J150899427	EGM4571	J150946977
EGM9943	J151139227	EGN2302	J150980167	EJG1973	J150995787
EGQ8237	J151164197	EGW7114	J151003707	EGW7812	J151032807
EGW9259	J150972247	EID2180	J150983247	EIF7309	J151015037
EIN3181	J150920217	EIX4097	J151159247	EIX4825	J140975777
EIX5519	J151139117	EIX5839	J151114367	EJA9531	J150906027
EJF5993	J150924947	EJT2531	J151041547	EJT2603	J150926487
EKB8478	J150946837	EKN2284	J151078947	EKN2315	J151050347
EKN2878	J150964327	EKN3839	J151079167	EKN5300	J150898987
EKN7566	J151004917	EKN8171	J151080607	EKN9400	J151004257
EKZ0719	J150781507	EKZ2110	J150958497	EKZ4712	J150918787
EKZ6993	J151139007	EKZ7763	J151116347	EKZ7889	J150947387
EKC2827	J151147587	ELB0366	J151004147	ELC6338	J151076197
EMS5880	J150985797	EMV2108	J151159807	ENC2262	J150923627
ENC4370	J151050787	ENC4530	J150983687	ENC4951	J150913067
ENQ0682	J150952777	ENQ4331	J151145777	ENT0850	J151047377
ENT1902	J151074327	ENT2299	J151116127	ENT2513	J142445607
ENT6947	J150899977	ENT8000	J150968947	ENT8965	J141819917
ENT9094	J151100947	ENX7951	J150907677	EOG1535	J150949807
EOS0397	J151014927	EOX6322	J150924177	EPE2585	J151133727
EPT7579	J150976427	EPJ5237	J150923407	EPN1634	J150892917
EPN2752	J150912187	EPN3022	J151083787	EPN3615	J141556807
EPN4609	J151118987	EPN5805	J150978957	EPN7956	J151066537
EPN8454	J150964657	EPR3135	J150904487	EPS4103	J151023067
EPT2385	J151097317	EPT2455	J151028907	EPW0907	J150904377
EPW2327	J151113927	EQA6805	J151119867	EQH4289	J150911637
ERB6900	J151089727	ERC6501	J151125367	ERH4956	J151089507
ERK9967	J151072237	ERW3094	J151138897	ESI1206	J150973787
ESU1788	J151114697	EST2362	J150932207	EST3931	J151077737
ESU5140	J151085987	ETB5852	J151145167	ETB6070	J150904267
ETR7618	J151163867	ETB9566	J151114477	ETL9000	J150978847
ETR3682	J151146607	ETS1530	J151160677	ETS1893	J151090057
ETS2986	J150969507	ETS3111	J151019877	ETS3689	J150927697
ETS4310	J151144617	ETV0971	J150925387	ETV5149	J151045507
ETV5901	J151119317	ETV7763	J150908447	ETV8158	J150901297
ETV8755	J151152107	ETV9003	J151083677	ETW5422	J151041117
EVR0474	J151130207	EVR1262	J150924067	EVR3631	J150924837
EVR5424	J151030107	EVR8427	J150951347	EVR9133	J150964217
EVR9803	J150911857	EVX5109	J151062667	EVX6878	J150958507
EYB1393	J151076087	EYD0182	J150912407	EYG0816	J150982367
EYG6091	J151002937	EYG8420	J150925277	EZA3831	J150949587
FFP1919	J151031867	FGO3107	J151062557	GDO7007	J150755877
GHG0500	J151041657	GIL8787	J151015367	GLO4779	J150915927
GTB3038	J151006787	GVG2270	J151030217	GNX1787	J151089617
GYJ1175	J151133947	HBU5515	J150952227	HEJ8831	J151026697
HFX7951	J150958387	HGF4411	J150971707	HIX3556	J151010197
HHX0146	J151004037	HIU0176	J150990407	HIX8245	J151003817
HPH8832	J151139557	HLE6555	J150903497	HIJ9690	J151047047
HNW6145	J150968837	HPL2360	J150934517	HRD9770	J150916367
HWY3369	J151130107	HGL6594	J151139667	JPS8942	J150942107
LZA9200	J150906137	KFG1336	J151157707	LCB8817	J150963667
LJA0811	J150934297	LZW2541	J150709787	MCP9557	J150918347
MQA8542	J150941557	MUH8191	J151082907	MVX8018	J151172447
MWA9336	J151007117				

ENQUADRAMENTO 612.20-DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DES-TINADA
 PROCESSADAS EM 28/09/2011
 EGM5501 I119701004

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CAR-GA
 PROCESSADAS EM 28/09/2011
 CNO2526 I119002504 I119100624

ENQUADRAMENTO 703.01-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA
 PROCESSADAS EM 28/09/2011
 ES14309 I119423474

ENQUADRAMENTO 704.83-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSPORANDO PAS. FORA DO ASSENTO
 PROCESSADAS EM 28/09/2011
 EFG9866 I119902634

ENQUADRAMENTO 706.40-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS
 PROCESSADAS EM 28/09/2011
 DLN3420 I119701884 DNH2578 I119632584

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
 PROCESSADAS EM 28/09/2011

ALH4640	I119700784	AND7483	I119402794	ANT6764	I119632704
ARG5038	I119506194	ARQ8046	I119702004	ATZ1378	I119634904
BDM6219	I119511694	BDM7834	I119548434	BOU8729	I119507184
BPM1914	I119652714	BSQ2019	I119571864	BU16535	I119488374
BU10108	I119104364	BZJ6337	I119571314	CAQ1178	I119549204
CDU5544	I119489364	CHN2155	I119506854	CNY0385	I119483314
COV2066	I119453264	CQH4099	I112570364	CRN8497	I119595624
CSS2888	I119432164	DFL5710	I119507514	CTP8811	I117786784
CTZ8572	I119627964	CUB4716	I119505974	CXT7001	I119401364
CXY4778	I119470334	DAN7215	I118078284	DBB5788	I119595294
DBH8808	I118952904	DDC8150	I119546124	DDJ1368	I119454164
DDQ8364	I119454384	DETS437	I119429854	DFJ2531	I119482874
DFL6529	I119621254	DFL7665	I119221074	DFU0215	I119636174
DFU2704	I119482764	DGW8607	I119528414	DHR9800	I119506634
DHY7239	I119221294	DIO0792	I11919093		

BJA7438	J151027247	BJK7360	J150898767	BKE6705	J151128997	DBK5647	J150917807	DBK5647	J150931437	DBV1112	J150912957
BKK2012	J150923187	BKT7463	J151038807	BLJ2823	J151130757	DBV1112	J151135707	DBV1887	J151120637	DBY5464	J150937267
BMB8778	J151094907	BMI8256	J151113377	BMK1163	J151162987	DBY7458	J151106007	DBY8194	J151022627	DCF0006	J150954647
BMT3780	J151066077	BMU1126	J151039907	BMU2579	J151024607	DCG0051	J151121187	DCG8950	J151057507	DCT2150	J150988197
BMU7978	J151091377	BMU8085	J151156167	BMV3053	J151014377	DCM0017	J151093247	DCM0843	J150955417	DCM5620	J151057277
BMV4734	J151079387	BMY4241	J150968407	BMZ4619	J151027357	DCO3411	J151064107	DCO4872	J150952997	DCP7008	J151164087
BNB0997	J151151217	BNM8052	J151057937	BNM8052	J150990947	DCW3091	J151090887	DCY2102	J150949147	DCY4894	J151132187
BNN2039	J150950687	BNO0239	J151127347	BNS1799	J151061017	DDC4965	J150991277	DCZ5440	J151152977	DCZ7692	J150975007
BNT5940	J151099077	BNT7529	J151029117	BNY7437	J151099517	DDJ1125	J151086977	DDJ2220	J151108207	DDJ2646	J150981597
BOT3003	J151129107	BOW8141	J150944207	BPA1414	J150915817	DDJ8956	J151050677	DDJ8956	J151021967	DDL3470	J151005527
BPC8221	J151131637	BPE1319	J150752797	BPL0031	J151068717	DDO5455	J151044627	DDP4397	J150968067	DDQ0688	J150905367
BPL9404	J150980387	BPU1083	J151050237	BQF9044	J150902177	DDR5742	J151116787	DDY3693	J151161117	DEF4494	J151147697
BQF9044	J150662047	BQF9044	J151068387	BQF9044	J150926047	DEI5233	J151016687	DEY9019	J151149907	DEW2182	J151087527
BQG5156	J151126577	BQG6044	J151124927	BQH4988	J150961577	DEW6706	J151152647	DEX5205	J151066627	DEX5205	J151066297
BQL2262	J151020207	BQM4368	J150953877	BQT1941	J151086537	DEX9656	J151036377	DEY4318	J151024507	DEY4357	J151132307
BQW5865	J150632237	BQZ4443	J151018887	BQZ4443	J151013497	DEX5272	J1510892937	DEY6599	J150950137	DEF0851	J1511008767
BRP1634	J151072787	BRV0495	J150903507	BSP6999	J151055847	DFE3267	J150780517	DFE3350	J151035507	DFE3731	J150918907
BSQ2954	J151161557	BSQ7885	J151110517	BST1012	J150988967	DFE7309	J150975107	DFE8195	J150942547	DFI9895	J150995377
BSG6344	J151082027	BTG3078	J151135047	BTG7503	J150901957	DFK4258	J150929897	DFK4777	J151027907	DFL5647	J150926607
BTG9278	J151110407	BTH6928	J151115247	BTH6928	J151119107	DFL5647	J151023727	DFL6064	J151148687	DFP1739	J150979837
BTH6928	J151115467	BTH7970	J151073337	BTH4831	J150984127	DFP2675	J150977417	DFT5181	J150950577	DFU1338	J151025597
BTK1334	J151080377	BTK1494	J151037917	BTM9286	J150929677	DFU1631	J151037917	DFU2787	J151044517	DFU5840	J151000407
BTM9899	J151051007	BTQ3982	J151046507	BTR3080	J150960707	DFU6720	J150926707	DFU7749	J151052347	DFU9805	J150995457
BUA2274	J151018337	BUG6040	J151148907	BUG3039	J150968287	DFU9873	J151086687	DFW4738	J150933087	DFZ5434	J151092807
BUG9275	J150922087	BUI7972	J151088297	BUI9171	J151102707	DFZ6480	J150945847	DFZ6480	J151114807	DGC6359	J150986107
BUK9949	J151000517	BUIW0821	J150988207	BUIW5361	J150949917	DGC6359	J151098527	DGD1802	J150658747	DGD5040	J151169037
BUW5361	J150949477	BUY4932	J151164857	BVD3312	J150988857	DGD7658	J150933417	DGE9629	J150957067	DGO2528	J150963887
BVN0047	J150908117	BVN1814	J151025487	BVN3730	J151050127	DGP06851	J150967847	DGP3035	J151012287	DGW0062	J151128007
BWG3074	J151168157	BWL4543	J150990397	BWO1368	J151113047	DGW2346	J151143077	DGW2441	J151016797	DGW2957	J151093797
BWR5439	J151040777	BWW2860	J151124817	BXI1201	J151059147	DGW5294	J151111287	DGW5748	J151038677	DGW6421	J151007447
BXO7393	J150938707	BYB9230	J151018117	BYD0269	J151037147	DGZ2530	J150949367	DHF2327	J151156717	DHF3500	J150904407
BYL1474	J151008217	BYL1474	J151019377	BYL1737	J151067727	DHH4545	J151060797	DHS5276	J150905587	DHK9658	J151101827
BYL3685	J150935727	BZC8137	J151049577	BZJ1959	J151009977	DHL6967	J151074767	DHO1189	J151114257	DHO3646	J150946397
BZN2198	J151072897	BZN2198	J150939357	BZP0965	J151146267	DHP2045	J151048037	DHQ6673	J151144507	DHR5148	J151080267
BZP5973	J150903607	BZT7295	J151170907	BZU1730	J150997767	DHR5626	J151131307	DHR6410	J151154187	DHR8948	J150965867
BZU1730	J150922307	BZU5609	J150962347	BZW8793	J151110077	DHR9541	J150962907	DHR9792	J151010087	DHR3223	J151122617
BZU2146	J150919887	CAA6095	J150986547	CAAA8575	J151001067	DHT5210	J151150117	DHW2564	J150998207	DHX1691	J150960807
CAE3200	J151043527	CAG5505	J151165957	CAI4575	J151051777	DHY2735	J151084887	DHY3465	J151118767	DHY3825	J150958077
CAJ6146	J151120207	CAO7835	J151164637	CAQ4088	J150900207	DHY4201	J150900197	DHY4725	J150978307	DHY5696	J150943867
CAQ7268	J150947937	CAQ8202	J151122067	CAU3753	J150902287	DHY5977	J151128887	DHY7920	J151077407	DIF1969	J151055077
CAZ7192	J151117007	CBA4023	J150939907	CBD1044	J151013387	DIK0862	J151068507	DIK1270	J142953687	DIR8734	J151008547
CBD1044	J151081807	CBD1044	J151133397	CBD5356	J150932647	DIO9124	J151048697	DIR3992	J150933507	DIR6322	J151057057
CBE1906	J150900527	CBH3301	J150950807	CBH4121	J150985997	DIU8174	J150931107	DIU9255	J150725187	DJW6102	J150959707
CBH5593	J150976867	CBJ0376	J151068277	CBJ0376	J150992707	DIX0471	J150946177	DIX0842	J150929457	DJX6138	J150998467
CBJ6823	J151072907	CCD3445	J151159577	CCES113	J151108977	DIX6489	J151047597	DIY4276	J150833647	DIY4595	J151007887
CCG3103	J151051997	CCJ4360	J151061907	CCJ4360	J151067507	DJG0119	J150984567	DJG5223	J151096327	DJG0984	J151164417
CCJ4360	J151002827	CCM7420	J150978677	CCS6756	J150991167	DKA0119	J150914057	DKA6868	J150925497	DKA9052	J150912307
CCT1980	J151072677	CCW4603	J150963447	CYJ6079	J151109207	DKD0078	J151132077	DKD2624	J150907907	DKD3610	J151084997
CCZ9446	J151001397	CDU4747	J151072127	CDU4998	J150897997	DKD5124	J1510933307	DKD5284	J151049797	DKD6589	J150939027
CDW1320	J151012397	CDW5152	J151111067	CDW7151	J151172227	DKD5824	J151171347	DKD6789	J151169697	DKD9278	J151003377
CDW8077	J150750707	CEJ4410	J151149237	CEK1362	J151068497	DKE1933	J150891177	DKO1437	J150940907	DKQ4743	J150986657
CEO9994	J151023287	CEV1008	J151154737	CEV5626	J151104467	DKQ5433	J150967627	DKR9432	J150878087	DKT0452	J150960147
CEV6397	J151145607	CEV7082	J1511019217	CEY1355	J150955217	DKT9530	J150903167	DKT9573	J151151657	DKY4821	J151154077
CEY4236	J151147707	CEY6522	J150989797	CEY9010	J151168597	DKY5278	J150973897	DKY7055	J151133407	DKY7906	J150970707
CFE3549	J151131857	CFH9115	J151094127	CFH9115	J150977307	DKY9303	J150920877	DKY9136	J150959377	DKY9382	J151152427
CGA6654	J150990067	CGG1908	J151078837	CGI4339	J151153207	DLA0034	J150917907	DLB5084	J151021637	DLF3686	J151051557
CGJ0013	J150949037	CGK4006	J151166617	CGL0807	J151040117	DLH6235	J151160347	DLM1704	J1510987757	DLN1792	J151091607
CGQ9621	J150937607	CHA9140	J151081917	CHH8282	J151065607	DLR4546	J150963557	DLX8008	J151144177	DMA0299	J151137807
CHN1267	J150888537	CHN1956	J151077077	CHN4222	J151077307	DMA9342	J151170247	DMC0917	J150916147	DMA1945	J150910757
CHN5007	J150950907	CHN8991	J150965427	CHS4667	J150770837	DME2080	J150929017	DMF6772	J151013057	DMM3268	J151052107
CHT6655	J151103147	CIB1501	J150930227	CIG3843	J151098207	DMJ5328	J150910867	DMK8867	J150918707	DMM6645	J151118437
CIG3843	J151093577	CIG3843	J151069487	CIG3843	J151085437	DMO0057	J151016357	DMM0850	J150944747	DMO11174	J150975657
CIG3843	J151098197	CIG3843	J151091487	CJH872	J151054207	DMO1177	J1510953107	DMO1177	J151167497	DMO1299	J150951517
CIJ0880	J151156057	CJF6199	J151129217	CJQ8036	J151057827	DMO3308	J151040667	DMO4120	J150935947	DMO4640	J151023407
CIS6314	J150957397	CIX0969	J151171127	CJY1597	J151150337	DMO5840	J151096007	DMO7323	J150959157	DMU4231	J150971477
CJD2430	J150935067	CJD5235	J150936057	CJY5088	J151128557	DMU4541	J151021207	DMY4408	J150974777	DMZ3332	J151167507
CJD8522	J150986007	CJH0786	J151129987	CJS6329	J151101717	DMZ2816	J151168487	DNE5188	J151086647	DNE5301	J151020867
CJS6702	J150693617	CJU4439	J151081707	CJY1089	J150999967	DNH0948	J150989307	DNH4722	J151081697	DNH0003	J151010307
CJY3856	J151070477	CJY4328	J151100397	CJY8812	J151049247	DNL3906	J151030007	DNL6691	J150926267	DNL5599	J150984237
CKB3664	J150914277	CKD3903	J150943207	CKO9763	J151030007	DNQ4189	J151169477	DNQ4189	J150901517	DNQ9993	J151090827
CKX1106	J150992927	CKX3637	J151102267	CLB7676	J151134937	DNQ6692	J150915607	DNT7525	J150915707	DNT8857	J151076307
CLN2020	J150964987	CLP7698	J150959927	CLQ4482	J151029667	DNT8857	J150983577	DNT8952	J151132847	DNT9368	J151042537
CLR6756	J151157487	CMB6526	J150967187	CMC0237	J150970047	DNT9749	J151153197	DNY3279	J151158707	DNY2676	J151126247
CMC3347	J151090607	CMC3347	J150712317	CME3430	J151063007	DNY3430	J151148357	DNY3616	J150923737	DNY3808	J151014047
CMC3347	J151084667	CMC9943	J150902837	CMR0136	J151097427	DNY5234	J150989977	DNY6622	J150965207	DNY7078	J151052827
CMJ5300	J150950357	CMJ9031	J151134827	CMR0136	J151097427	DNY7284	J150632127	DNY8683	J151158147	DNY9885	J150893597
CMW3530	J151006127	CMW9971	J150978077	CNM8340	J150912297	DOC0836	J150933637	DOC1015	J150999747	DOL1275	J150995737
CMY1539	J150907897	CNQ1594	J151086317	CNQ5369	J151024497	DOL6005	J150972357	DOR7635	J150919777	DOY8196	J150997657
CNQ5369	J151105017	CNQ5635	J151123497	CNQ6641	J151050907	DPC2371	J150995677	DPJ1712	J151052767	DPY2447	J151087197
CNQ7354	J151123507	CNQ9118	J151170797	COH7187	J150989407	DPY2530	J150973127	DQA4844	J151091707	DQC1437	J151061897
CNX2827	J150901847	COC3383</									

DVS3675	J150930887	DVS5295	J150984457	DVS5295	J150918567	EIX6264	J150972027	EIX7103	J151042107	EIX7173	J151059257
DVT0727	J151077187	DVT4546	J150982257	DVT8025	J151089947	EIX7259	J150988637	EIX8280	J151092587	EIX8304	J151020097
DVX0675	J151157607	DVY5505	J151159467	DWE5920	J151052547	EIX8509	J151104797	EIX8688	J151009427	EIX9159	J151043307
DWF5789	J150659307	DWF6575	J151122507	DWF9189	J150955857	EIX9171	J150980497	EIX9396	J151165517	EIZ1323	J151126467
DWG7474	J150941117	DWG9375	J151044847	DWJ1214	J150979407	EJE2758	J151051117	EJG4006	J150937707	EJH5231	J151091927
DWL0744	J151020757	DWL7863	J151169147	DWN0083	J151117227	EJT0746	J151109417	EJT1887	J150921427	EJT1972	J151023617
DWN3011	J151000297	DWO2002	J151040997	DXA2896	J150940347	EJT2339	J150913727	EJT2601	J151066847	EJT3510	J1511080047
DXA4896	J151122397	DXB4027	J151109637	DXC1457	J151082357	EJU2633	J151105907	EJU3180	J150961907	EJU3776	J151045407
DXC1466	J150969387	DXC2011	J151118327	DXC2202	J151049687	EJU5586	J151135487	EJU0008	J151117117	EJU0008	J151039017
DXC2236	J150977087	DXC2308	J150946727	DXC2388	J151145507	EJY9013	J151146157	EKB5202	J151070807	EKB5785	J150996337
DXC2483	J151023837	DXC2538	J150927367	DXC3620	J150676347	EKB9186	J151155407	EKF1348	J151095447	EKM1022	J151144067
DXC3845	J151057387	DXC4357	J150910427	DXC6770	J151099187	EKN0086	J150948267	EKN0419	J151127567	EKN1347	J151067837
DXC7550	J150996227	DXC7872	J150989847	DXC8139	J151140657	EKN4096	J151022307	EKN5003	J151022207	EKN5185	J150996117
DXC8139	J151086207	DXC8806	J151025927	DXC9511	J151132957	EKN5509	J150928467	EKN6169	J150980277	EKN6530	J151060577
DXG9844	J150921537	DXD0462	J150919227	DXD1004	J151160907	EKN7651	J150925057	EKN7950	J151100067	EKN9196	J150664807
DXD1298	J151153087	DXD1517	J150946617	DXD2565	J150940567	EKN9523	J151049907	EKN9633	J151110187	EKN9846	J151066767
DXE1958	J150943757	DXD3354	J151099297	DXE1846	J151011957	EKP6010	J151105787	EKS3149	J151058707	EKV3546	J151069377
DXE2613	J142047947	DXE2315	J151090497	DXE2418	J151143307	EJY7964	J151156607	EKZ2154	J151076527	EKZ2197	J150988087
DXG5863	J150980827	DXF2556	J151064757	DXF3555	J150960697	EKZ2357	J150990507	EKZ2906	J150948047	EKZ3007	J150942877
DXJ6132	J150950797	DXH5109	J151014607	DXH6401	J151069157	EKZ3475	J150961027	EKZ3527	J150973907	EKZ3531	J151068657
DXR6878	J150770407	DXO2426	J151011847	DXP3600	J151078617	EKZ3695	J150978187	EKZ4603	J150979947	EKZ4617	J151129437
DXT7506	J150958147	DXS4356	J151104907	DXS9258	J150701427	EKZ5618	J151141427	EKZ6707	J151140107	EKZ7106	J151151987
DXU0468	J150975217	DXT7506	J150962017	DXT7506	J150963007	EKZ7430	J151141647	EKZ7616	J150951567	EKZ7950	J151102607
DXU2343	J150605397	DXU1133	J151024937	DXU2214	J151014817	EKZ9184	J151015697	EKZ9164	J151040887	EKZ9285	J150995047
DXU4307	J150914717	DXU3224	J151167827	DXU4052	J151098747	EKZ9732	J150946067	EKZ9791	J151125917	ELJ5463	J150965317
DXU6160	J151012407	DXU4377	J151088627	DXU4511	J150936507	ELJ5463	J150967957	ELL2423	J150914827	ELI0163	J151096737
DXU7457	J151043857	DXU6988	J150936717	DXU7457	J151043737	ELV9902	J150976317	ELX1054	J150969827	ELX9088	J150990617
DXU7576	J151007777	DXU7465	J151123057	DXU7465	J151048477	ELZ4310	J151042757	EMC3233	J151086757	EMF7244	J150956077
DXU9943	J150911967	DXU8384	J151117557	DXU9012	J151058157	EMH6520	J151090387	EMH6784	J150924507	EMJ0519	J151086427
DXV3445	J151036927	DXU9955	J151052987	DXU9970	J150944527	EMJ0840	J151101277	EMJ4048	J150973567	EMN6686	J151149457
DXX6414	J150923517	DXW8558	J151171787	DXX3338	J151087967	EMO3996	J151025377	EMW2902	J150961797	EMW6440	J151061237
DXY0925	J150908557	DXX9518	J151148807	DXX9734	J151035747	EMX3948	J151070707	ENC0214	J151090277	ENC0713	J151099367
DXY6798	J151064427	DXY1988	J151126807	DXY3013	J151077847	ENC0742	J151033157	ENC1396	J150990927	ENC1768	J151031427
DXZ2942	J150997327	DXZ2294	J150631577	DY26185	J151034727	ENC1779	J151137577	ENC2113	J151105367	ENC2135	J151025807
DY16541	J150977207	DY7C952	J151024057	DYD2377	J151154847	ENC2316	J150989297	ENC2976	J151022377	ENC3486	J151109477
DYK5245	J151152317	DYK3903	J150955197	DYK4875	J151172117	ENC4359	J150989177	ENC5612	J150986217	ENC5622	J151042347
DYK7992	J151073887	DYK6667	J151014597	DYZ8021	J151102597	ENF7554	J150970817	ENH4831	J151148577	ENH5276	J150981047
DZK1847	J150950467	DZB9837	J150911417	DZC4646	J151027807	ENH5954	J150989737	ENH6307	J151141207	ENK2707	J151149347
DZK2083	J151115797	DZB9837	J151052007	DZJ7743	J151097537	ENL4874	J150959597	ENM6899	J151074107	ENM8486	J151033297
DZK2856	J151120747	DZK1884	J151059367	DZK2014	J150976537	ENO0995	J151033077	ENO7931	J151159907	ENO7931	J151011307
DZK4053	J150928807	DZK2168	J151088187	DZK2227	J151026037	ENP2891	J151039237	ENP3571	J151122287	ENP5815	J151105677
DZK5597	J151169257	DZK2868	J151088067	DZK3937	J151038687	ENQ1038	J151090937	ENQ0880	J150980717	ENQ1499	J150917687
DZK6024	J151045727	DZK4491	J151101507	DZK4493	J150918677	ENQ1877	J150957177	ENQ2198	J151000847	ENR0127	J151096657
DZK6994	J150961357	DZK5800	J151096547	DZK5843	J150979727	ENR1052	J151025707	ENR1442	J151008007	ENR1643	J150996007
DZK9039	J151138347	DZK6114	J151014157	DZK6452	J150910647	ENR1806	J151129327	ENR2430	J150923707	ENR2841	J151007557
DZK9839	J151110297	DZK7866	J151077627	DZK8564	J151075107	ENS0011	J150977747	ENT0532	J151092697	ENT0647	J151018667
EAA3229	J150930557	DZK9164	J151081037	DZK9320	J151167937	ENT1873	J150947827	ENT1928	J150981607	ENT2148	J151047267
EAC0409	J151014707	DZW0291	J150938807	DZW0821	J151112717	ENT2154	J151126797	ENT2254	J151087637	ENT3732	J150966887
EAG0267	J151035937	DZY9317	J151127897	EAA2277	J151063657	ENT3939	J151039667	ENT3991	J151112167	ENT4125	J151051477
EAG6497	J151066307	EAA4437	J151063437	EAA5535	J150983807	ENT5967	J151150447	ENT6038	J151017347	ENT6947	J150989667
EAG7501	J151094897	EAC4172	J151148247	EAG1572	J150921107	ENT6972	J150979507	ENT7454	J151079057	ENT7961	J151127907
EAG7756	J151145937	EAG3061	J151068057	EAG6178	J151031757	ENT7295	J151091267	ENT8948	J151053207	ENT9126	J150996667
EAH1313	J151000957	EAG6618	J150715407	EAG7000	J151034287	ENT9295	J150958827	ENT9393	J151144947	ENT9568	J151135377
EAI0254	J150695607	EAG7517	J151135927	EAG7693	J150658417	ENT9614	J150961467	ENT9979	J150902407	ENX2866	J151149677
EAI2235	J150933527	EAG9348	J150959287	EAG9623	J150870937	ENX3014	J151152207	ENX3033	J151102927	ENY5305	J150995967
EAI3959	J151121407	EAH8842	J150988747	EAH8842	J151097097	ENX5013	J150930007	EOX2612	J151130317	EOX2078	J150997437
EAM3395	J151067067	EAI1887	J150973017	EAI2235	J151000187	EOX4069	J151163107	EOX5180	J150958937	EOX5682	J151059037
EAM3959	J151008327	EAI2839	J150916697	EAI7794	J150925937	EPB1262	J150972467	EPB1921	J150999197	EPB4343	J150914497
EAP4622	J151144407	EAK0095	J151048587	EAM0623	J150947507	EPC3114	J150989877	EPC3609	J151035787	EPC8091	J150970607
EAP5565	J150717267	EAM3791	J150944197	EAP3260	J150941337	EPE0124	J151041987	EPE2341	J151080707	EPE6714	J151166567
EAV0560	J151070587	EAP6142	J151096767	EAP6221	J150965977	EPF8299	J151043417	EPF6329	J151121847	EPF7579	J151100727
EAV0877	J150712667	EAT0670	J150639167	EATU0743	J150945957	EPK5628	J150940457	EPL3356	J151153857	EPL2057	J151107547
EAV2544	J151125037	EAV0833	J151138017	EAV0877	J150923207	EPN0437	J151065857	EPN0448	J151125147	EPN0711	J151096107
EAV3478	J151116457	EAV1858	J151158037	EAV2256	J151104577	EPN1773	J151024277	EPN1867	J151000307	EPN1998	J151058597
EAV5467	J150722007	EAV2907	J151082687	EAV3318	J151168927	EPN2921	J151035277	EPN3545	J151133067	EPN3647	J151136477
EAV7727	J150952007	EAV3488	J151013607	EAV4215	J151089067	EPN4382	J151093357	EPN4442	J151031107	EPN4554	J151075757
EAV7962	J151019987	EAV5475	J151106887	EAV5683	J151027467	EPN5001	J150913507	EPN5214	J151105897	EPN6318	J151002607
EAV8993	J151022957	EAV7776	J151088957	EAV7816	J151123937	EPN6532	J151080597	EPN7862	J151106407	EPN8028	J150986327
EAW3137	J151079277	EAV8536	J150989187	EAV8557	J151054527	EPN8113	J151016247	EPN8161	J150963557	EPN8302	J151000627
EBL2520	J151136147	EAV9738	J151152867	EAV9909	J151044077	EPN8713	J151064867	EPN8618	J151067287	EPN8723	J151040007
EBN5594	J150914167	EBF4964	J150957407	EBF8675	J151009107	EPN8814	J151142637	EPR3524	J150979067	EPS2254	J150903057
EBX9143	J151041767	EBR7464	J151149897	EBR7484	J151106997	EPT0475	J151135817	EPT1170	J151046497	EPT1299	J150953717
ECB1628	J151056407	EBY0059	J151082247	EBX5183	J151044187	EPT1376	J151076637	EPT1376	J151106637	EPT1703	J150915267
ECT7917	J151052217	EBY2927	J151008437	EBZ5384	J151122727	EPT3033	J150944967	EPT3324	J151094677	EPT3380	J151094677
EDB4610	J150925507	ECP5017	J150842227	ECG1285	J151110847	EPT3774	J151061347	EPV1199	J151080817	EPV4280	J151149017
EDD7900	J150943427	ECT7027	J150998867	ECI1654	J151132297	EPV6073	J150981927	EPW0256	J151034407	EPV2376	J151127787
EDF0155	J150944087	EDD6962	J151162547	EDD7803	J150932867	EQA8363	J151005137	EQB8614	J151115687	EQG9796	J151049357
EDF1200	J151074437	EDE0767	J150997107	EDJ1041327	J151041327	EQC8606	J150945407	EQI8163	J150934307	EQM4183	J151017787
EDF4967	J151151437	EDF0264	J151105347	EDF0597	J151047607	EQG6888	J151098307	EQQ6888	J150919557	EQV1904	J151166067
EDF7793	J151029447	EDF2243	J151024387	EDF4380	J151128667	EQZ7575	J151093127	EQO0026	J151095007	ERB4628	J150946287
EDJ584											

EVC4265	J151143627	EVC4511	J151026257	EVC4511	J151048917
EVC5063	J150960037	EVC5144	J151140437	EVC6670	J151037367
EVH1199	J150916707	EVH1489	J151046717	EVI6131	J151017127
EVI7676	J151163097	EVI7987	J150900087	EVI0077	J151018557
EVJ0829	J151039677	EVI9133	J150920437	EVI9603	J151109967
EVK0490	J150951897	EVK0805	J151050457	EVK7792	J150908337
EVM5951	J151017457	EVM6650	J150938587	EVM6926	J150921097
EVM7200	J151082797	EVM7318	J151165847	EVM7417	J150974227
EVM7775	J151126137	EVP3849	J151061567	EVSQ525	J151150007
EVQ5723	J150934847	EVR0136	J151127127	EVR1552	J150910537
EVR1673	J151168047	EVR2074	J151021857	EVR2284	J151032417
EVR3166	J150955637	EVR3472	J151103037	EVR3472	J151106117
EVR4423	J151161007	EVR4479	J151072347	EVR5300	J151170687
EVR6006	J151082807	EVR6500	J151065527	EVR6529	J151132737
EVR6732	J150960587	EVR7011	J150957947	EVR7059	J151051227
EVR7470	J150907787	EVR8486	J151054857	EVR8748	J151134717
EVR9230	J150947497	EVR9347	J150965647	EVR7502	J151100177
EVR9774	J150951127	EVS9708	J151108867	EVS9709	J150920767
EVY3300	J151155727	EVZ7761	J151166397	EWB5349	J150928907
EYB6783	J151055187	EYD0618	J151130647	EYF2243	J150956957
EYG0085	J151054637	EYG0496	J150948487	EYG1077	J151075317
EYG1494	J151128777	EYG1742	J150968177	EYG2431	J151039457
EYG2431	J151079827	EYG2532	J150985117	EYG2578	J150909877
EYG2859	J150924617	EYG4102	J151090167	EYG4699	J150982037
EYG4849	J150969167	EYG5384	J151155947	EYG5460	J150914387
EYG5502	J150974117	EYG5570	J150928577	EYG5632	J151021197
EYG5667	J150972137	EYG5937	J151030767	EYG6079	J151126687
EYG6190	J151035167	EYG6334	J151104137	EYG6340	J151142967
EYG6397	J150922747	EYG6780	J151050567	EYG6813	J151094457
EYG6921	J151038137	EYG7173	J151091157	EYG7552	J151121517
EYG7559	J151016137	EYG8386	J151089287	EYG8409	J151028567
EYG8571	J151029557	EYG9155	J151138567	EYO2235	J151157377
EYO7202	J150924727	EYO9138	J151012837	EYO9359	J151165627
EYW3663	J151037707	EYX2254	J151091597	EZA7443	J150994797
EZB0003	J151088077	FAA0095	J151154627	FAL1978	J151009757
FBC0011	J151099847	FDT0101	J151164207	FER0548	J151129007
FER8898	J151126907	FFW1936	J151083237	PGF3773	J151171907
FJM0003	J150953657	FLK0017	J151036267	FMA0325	J150969977
FMW2012	J151009207	FPJ0603	J151118547	FRN8800	J151035387
FTT7979	J151057497	FWA1951	J15101497	FWT1500	J151056617
FWT1500	J150970377	FXC1177	J150685367	FXM0404	J150943537
GAL0090	J150999417	GBC9999	J151092707	GDA0303	J151117997
GKP3127	J151031097	GMV4214	J151019767	GOM8655	J151066517
GOK5822	J151138127	GOL0928	J150930997	GOL4309	J150942327
GOZ6083	J150905257	QOD9596	J150903827	GQR9433	J151068167
GQZ4321	J151021087	GRF7125	J151046167	GRK9711	J150981487
GRN0063	J151109307	GRV1327	J151023507	GRW4555	J151034067
GRW5435	J151066957	GRW7282	J151136037	GSP5353	J151110957
GSP5789	J151106777	GSP7381	J150915487	GSP7381	J151118007
GSP7381	J150945627	GSP7381	J151005357	GSP7923	J151145057
GSW4698	J151088307	GTF7605	J151151107	GTG0634	J150895247
GTO4748	J150975547	GUE7262	J151056177	GUP4391	J151165297
GVF7449	J150968617	GVG1016	J150943097	GVG5420	J150610347
GVG5420	J150610787	GVG9436	J150929717	GVG9863	J150940787
GVL5015	J150920987	GVQ9501	J151081147	GVQ8309	J151145387
GXY8848	J151034947	GYZ2246	J151075427	GZO2955	J151027577
GZ08101	J151121627	HBA3508	J151075207	HBR0969	J150917137
HBR4520	J150909547	HBS3712	J151155617	HCA8839	J151055407
HCL1875	J151032197	HCL1875	J150984017	HCS5297	J150967297
HDM7563	J151166177	HEI7765	J151011077	HEJ0265	J151142307
HEO4983	J150967407	HFE8525	J151003487	HFE8875	J150907017
HFF7025	J151155067	HPK3889	J151030657	HPK3889	J151033407
HPK3889	J151038907	HPQ0850	J151167277	HGF3491	J151106227
HGL0859	J151079607	HGM5657	J150690867	HGO3444	J151146047
HGP7492	J150973347	HGV8776	J151055517	HGX9342	J150964877
HGZ0608	J150906807	HHB1813	J150974337	HHE9042	J151078407
HHB1604	J150956407	HHM5065	J151026367	HHR0606	J150935837
HHT0534	J151069597	HHT0534	J151030327	HHT8399	J150946947
HID2001	J150989077	HID2001	J150940017	HIM5246	J150941887
HIW1177	J151005687	HJD8229	J151011407	HJD8229	J150967517
HJE0779	J151132627	HJK6241	J150909767	HJK6568	J150905917
HJS1746	J151101167	HKA8098	J151078067	HKA8860	J151040227
HKB3344	J150926927	HKO8675	J150962677	HKU3407	J151060357
HLG1624	J150955747	HLG4962	J151059477	HLJ7538	J151032857
HLT0027	J151064977	HLT0027	J151062997	HLX1360	J150953987
HMD3384	J151128447	HMM9413	J151078507	HMR9692	J151096217
HMY6809	J150908007	HMY6666	J151058607	HMZ1857	J150901077
HNF7809	J151110307	HNG0432	J151042207	HNO5999	J151154407
HNO9746	J150934957	HNX2132	J150909647	HNY1254	J150913837
HOB3983	J150928137	HOC3654	J151107007	HOJ1782	J151078727
HOJ9414	J151102817	HOS2972	J151156497	HRJ1411	J151074657
HRL9286	J151071357	HSC3804	J150813297	HSE0754	J150947277
HSL6485	J150930117	HTS5688	J151082577	HTS5688	J151104687
HU06027	J151048147	HYA4622	J150958717	HZY5110	J151105457
ICV8240	J150770507	IEL2857	J150975987	IKB4198	J150966967
IKO8529	J151152537	IKX8536	J151083017	ILX2978	J151162767
INZ2382	J151024167	IOL7169	J151115027	IOT9578	J151142197
IRD1882	J150930337	JAM5959	J151058487	JDT1623	J150933207
JDT1623	J150933747	JDZ0684	J151122947	JFG5607	J151012617
JFP9490	J150995347	JFT3310	J151133287	JFU0766	J151023947
JGQ8674	J150977197	JGU2305	J151044957	JGW6212	J150900747
JID0106	J151164747	JKB9144	J151124597	JJM3665	J151031317
JMK9292	J150992817	JKN8950	J150957507	JNB0850	J151084777
JNR6713	J150603307	JPM5498	J150891397	JKP1791	J150941777
JQX3683	J150911747	JUH1849	J150977967	JUL7810	J150981377
JQJ07643	J151092037	JVX0999	J151012067	JQX0813	J150999857
KAK06647	J151044737	KCT4574	J151102047	KOU0648	J151128117
KDP5384	J151035507	KEV6226	J150918017	KGZ8080	J150920107
KHG7359	J151113487	KHG7359	J151113817	KHG7359	J151069267
KHN8376	J151147807	KIO4629	J151051337	KLU0151	J151107107
KMQ9360	J150941007	KMW3768	J150936937	KML2978	J150921977
KQA7686	J151029337	KSJ7002	J151022297	KVX1536	J151166837
KWQ2483	J150654907	KYP0964	J150990287	KZU4099	J151024827
LAD6873	J150937927	LBH8831	J150985447	LCA8577	J151070367
LCH4790	J151095227	LCP9220	J150917467	LKO1901	J151160237
LNB6471	J151057167	LNJ5688	J150996557	LUF0339	J150954577
LUP1650	J150982587	LVC7363	J151111177	LWT8239	J151102377
MBN5598	J150926377	MCM7447	J150972807	MCO6827	J150934407
MEJ4619	J150917357	MGK3460	J150935397	MOO5900	J150939137
MOX2937	J151104807	MPN8380	J150933857	MQX6539	J150938477
MRD4052	J151157817	MTB7097	J151016027	MUI8019	J150765557
MVM6837	J150923297	MWE4449	J151054747	MWL7739	J150910097
MYS5736	J150903937	NBB0002	J150948607	NFG2242	J151143957
NGY8437	J150981817	NKW5421	J151134497	NOX5978	J151157157
NQZ8565	J150902067	NYQ2141	J150936167		

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

PROCESSADAS EM	28/09/2011	J150910977	ALC1850	J150902397
ABY8113	J151149787	AJT3774	J150954537	ANX0108
ALR7844	J151044407	AMA1031	J150985777	ASO5266
AOK9874	J150937817	AQTO396	J151085327	BKK2012
ATR9265	J150899317	AUE7918	J150967077	BSSQ256
BQF9044	J150984347	BQF9044	J151134607	BSS0483
BSS0483	J151134607	BTA9373	J150999527	BTF2615
BSS0483	J150921867	BTH6928	J151119097	BTK0011
BTH6928	J151110737	BTH6928	J151088517	BUM9264
BTH6928	J151070697	BTH6928	J151088517	BUM9264
BTK0011	J151070697	BTH6928	J151088517	BUM9264
BTK0011	J151158257	BUJ9264	J151080487	CBG0728
BZV6109	J150904927	CBG0728	J1510947057	CBK0623
CCW0750	J150908397	CDW5635	J150898327	CET1563

CFH9115	J150929237	CFH9115	J150977527	CGI4977	J151098967
CHN1863	J151168267	CIG3843	J151115137	CKD4755	J151013507
CKX9355	J151042647	CMH7470	J151116677	COZ5649	J150936387
CPG9700	J151171567	CQJ6080	J151108097	CSQ9232	J151147917
CTA0002	J150945517	CTC7876	J150635757	CVP4962	J151017907
CWF2818	J150734427	CWP3322	J151026807	CXD0612	J150936277
CXT0113	J151008107	CYK7249	J150931657	CYZ8357	J151039787
DBJ8679	J150952557	DBK5647	J150913407	DCX8147	J150974887
DDD3789	J151015147	DDJ5517	J151120527	DEF4117	J151073227
DEJ1153	J150928797	DEY4969	J150962457	DFU5867	J151156507
DGK1117	J150963337	DGO5957	J151139777	DGV8100	J150959267
DHY3702	J150789647	DIS4287	J151150887	DIW4361	J151033307
DW4361	J151056287	DKY9495	J150903387	DLN3620	J150932317
DMH2058	J151171677	DNX7310	J150932757	DNY4720	J151032967
DQE9642	J151112937	DQI8442	J150957287	DQY3853	J151172337
DRA7087	J1510989627	DSA1737	J151087087	DSE3412	J151038797
DSN4690	J151021307	DSN6110	J150984907	DSW0805	J151000777
DTW9393	J150999207	DTX2780	J150992377	DTX7716	J151155177
DUT2958	J150992597	DVB9678	J151095117	DVS4763	J151157047
DVS5295	J150918897	DWB2490	J151120307	DWD1369	J150906687
DWL8444	J151153527	DWN1222	J151160567	DWN1327	J151015257
DXA4527	J151141867	DXC3010	J151087207	DXD0344	J150933107
DXU7465	J150992487	DXU8145	J151088377	DXX3175	J150929907
EYF8092	J150931547	DYK4059	J151091817	DZK2014	J150996887
DZK3937	J151121957	DZK4799	J150799007	DZK7725	J151053107
DZK9499	J151108427	DZQ8780	J150953327	DZW9695	J1510919107
EAA8535	J151066737	EAH1313	J151130537	EAJ3366	J151127237
EAV0624	J150991827	EAV0877	J150903277	EAG6253	J150923957
EAV7215					

7,00/br; **Lote 02** - item 08 marca CAUÊ pelo valor de R\$ 23,00/sc, item 09 marca VOTORAN pelo valor de R\$ 4,00/kg, item 10 marca VOTORAN pelo valor de R\$ 9,50/sc, item 11 marca MACTRA pelo valor de R\$ 2,50/sc, item 12 marca QUARTZOLIT pelo valor de R\$ 30,00/sc, item 13 marca QUATZOLIT pelo valor de R\$ 5,00/kg, item 14 marca QUARTZOLIT pelo valor de R\$ 5,00/kg, item 15 marca VOTORAN pelo valor de R\$ 5,00/kg, item 16 marca DIFORMAC pelo valor de R\$ 15,00/pc, item 17 marca SIKA pelo valor de R\$ 150,00/bd, item 18 marca IRAJÁ pelo valor de R\$ 3,00/kg, item 19 marca QUARTZOLIT pelo valor de R\$ 7,50/sc, item 20 marca L-WART pelo valor de R\$ 80,00/rl, item 21 marca L-WART pelo valor de R\$ 95,00/rl, item 22 marca SIKA pelo valor de R\$ 41,00/gl; - **Lote 03**- item 23 marca FANTINATO pelo valor de R\$ 2,55/pc, item 24 marca FANTINATO pelo valor de R\$ 3,40/pc, item 25 marca FANTINATO pelo valor de R\$ 1,50/pc, item 26 marca FANTINATO pelo valor de R\$ 0,22/pc, item 27 marca INCEPA pelo valor de R\$ 70,00/pc, item 28 marca ACQUALIMP pelo valor de R\$ 320,00/pc, item 29 marca ACQUALIMP pelo valor de R\$ 507,00, item 30 marca ICISA pelo valor de R\$ 25,00/m2. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 19/09/2011, e encerrando-se em 18/09/2012.

Ata de Registro de Preços nº 039/2011 - empresa detentora da ata: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP - CNPJ nº 05.914.294/0001-80 para os Lotes: **Lote 06** - item 39 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,05/pc, item 40 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,08/pc, item 41 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,19/pc, item 42 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,34/pc, item 43 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,04/pc, item 44 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,11/pc, item 45 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,80/pc, item 46 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,05/pc, item 47 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,03/pc, item 48 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,06/pc, item 49 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,05/pc, item 50 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,09/pc, item 51 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,15/pc, item 52 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,17/pc, item 53 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,21/pc, item 54 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,26/pc, item 55 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,22/pc, item 56 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,28/pc, item 57 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,32/pc, item 58 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,40/pc, item 59 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,28/pc, item 60 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,36/pc, item 61 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,44/pc, item 62 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,56/pc, item 63 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 1,41/pc, item 64 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,08/pc, item 65 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,13/pc, item 66 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,09/pc, item 67 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 2,70/cnt, item 68 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 3,55/cnt, item 69 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 6,15/cnt, item 70 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 6,60/cnt, item 71 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,27/pc, item 72 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,26/pc, item 73 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 19,00/cnt, item 74 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 5,00/pc, item 75 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 1,88/pc, item 76 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 5,00; **Lote 08** - item 105 marca MERKEL pelo valor de R\$ 5,50/pc, item 106 marca GONZO pelo valor de R\$ 4,00/pc, item 107 marca GONZO pelo valor de R\$ 7,50/pc, item 108 marca SILVANA pelo valor de R\$ 3,00/pc, item 109 marca ALIANÇA pelo valor de R\$ 10,27/pc, item 110 marca ALIANÇA pelo valor de R\$ 5,54/pc, item 111 marca ALIANÇA pelo valor de R\$ 7,00/pc, item 112 marca ALIANÇA pelo valor de R\$ 39,50/pc, item 113 marca ALIANÇA pelo valor de R\$ 31,45/pc, item 114 marca STAM pelo valor de R\$ 50,00/pc, item 115 marca GOLD pelo valor de R\$ 37,00/pc; **Lote 14** - item 226 marca GERDAU pelo valor de R\$ 84,67/pc, item 227 marca GERDAU pelo valor de R\$ 57,77/pc, item 228 marca GERDAU pelo valor de R\$ 21,17/pc, item 229 marca GERDAU pelo valor de R\$ 45,21/pc, item 230 marca GERDAU pelo valor de R\$ 31,83/pc, item 231 marca GERDAU pelo valor de R\$ 71,41/pc, item 232 marca GERDAU pelo valor de R\$ 201,17/pc, item 233 marca GERDAU pelo valor de R\$ 29,92/pc, item 234 marca GERDAU pelo valor de R\$ 49,35/pc, item 235 marca GERDAU pelo valor de R\$ 11,88/pc, item 236 marca GERDAU pelo valor de R\$ 79,84/pc, item 237 marca GERDAU pelo valor de R\$ 961,51/pc, item 238 marca GERDAU pelo valor de R\$ 613,30, item 239 marca GERDAU pelo valor de R\$ 260,11/pc, item 240 marca GERDAU pelo valor de R\$ 151,69/pc, item 241 marca GERDAU pelo valor de R\$ 214,05/pc, item 242 marca GERDAU pelo valor de R\$ 12,71/pc. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 19/09/2011, e encerrando-se em 18/09/2012.

Ata de Registro de Preços nº 040/2011 - empresa detentora da ata: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 46.050.464/0001-03 para os Lotes: **Lote 05** - item 37 marca FIBRALITE pelo valor de R\$ 480,00/pc, item 38 marca FIBRALITE pelo valor de R\$ 210,00/pc; **Lote 07** - item 77 marca PROGERAL pelo valor de R\$ 0,80/pc, item 78 marca PROGERAL pelo valor de R\$ 1,00/pc, item 79 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 3,00/cnt, item 80 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 3,90/cnt, item 81 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 3,60/cnt, item 82 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 4,98/cnt, item 83 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 5,14/cnt, item 84 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 6,30/cnt, item 85 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 2,95/cnt, item 86 marca ALLFIX pelo valor de R\$ 9,60/cnt, item 87 marca GERDAU pelo valor de R\$ 7,54/kg, item 88 marca GERDAU pelo valor de R\$ 8,09/kg, item 89 marca GERDAU pelo valor de R\$ 8,09/kg, item 90 marca GERDAU pelo valor de R\$ 7,62/kg, item 91 marca GERDAU pelo valor de R\$ 7,62/kg, item 92 marca GERDAU pelo valor de R\$ 3,97/cnt, item 93 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 4,30/cnt, item 94 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 7,35/cnt, item 95 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 12,00/cnt, item 96 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 18,00/cnt, item 97 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 1,61/pc, item 98 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 16,57/cnt, item 99 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 25,73/cnt, item 100 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,16/pc, item 101 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,12/pc, item 102 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,12/pc, item 103 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,10/pc, item 104 marca JOMARCA pelo valor de R\$ 0,16/pc; **Lote 09** - item 116 marca ALCAR pelo valor de R\$ 2,79/pc, item 117 marca ALCAR pelo valor de R\$ 2,32/pc, item 118 marca ALCAR pelo valor de R\$ 2,43/pc, item 119 marca ALCAR pelo valor de R\$ 2,04/pc, item 120 marca ALCAR pelo valor de R\$ 1,20/pc, item 121 marca ALCAR pelo valor de R\$ 1,15/pc, item 122 marca ICDER pelo valor de R\$ 17,25/pc, item 123 marca ICDER pelo valor de R\$ 18,00/pc, item 124 marca MAKITA pelo valor de R\$ 33,00/pc, item 125 marca ICDER pelo valor de R\$ 11,40/pc, item 126 marca TYROLIT pelo valor de R\$ 405,00/pc, item 127 marca ICDER pelo valor de R\$ 10,00/pc; **Lote 10** - item 128 marca MARSON pelo valor de R\$ 7,30/kg, item 129 marca MORLAN pelo valor de R\$ 12,43/kg, item 130 marca MORLAN pelo valor de R\$ 10,53/kg, item 131 marca MORLAN pelo valor de R\$ 10,08/kg, item 132 marca PADO pelo valor de R\$ 23,90/pc, item 133 marca PADO pelo valor de R\$ 15,74/pc, item 134 marca PADO pelo valor de R\$ 11,71/pc, item 135 marca SILVANA pelo valor de R\$ 1,50/pc, item 136 marca SILVANA pelo valor de R\$ 4,60/pc; **Lote 11** - item 137 marca BRASCOLA pelo valor de R\$ 24,88/cx, item 138 marca ALBA pelo valor de R\$ 50,90/gl, item 139 marca BLACK BUL pelo valor de R\$ 23,00/kg, item 140 marca SIKA pelo valor de R\$ 13,00/tb, item 141 marca VONDER pelo valor de R\$ 10,90/pc, item 142 marca VONDER pelo valor de R\$ 10,90/pc, item 143 marca VONDER pelo valor de R\$ 20,00/pc, item 144 marca VONDER pelo valor de R\$ 22,00/pc, item 145 marca FUSI pelo valor de R\$ 8,60/m, item 146 marca POLIEPOXI pelo valor de R\$ 5,12/cx, item 147 marca SILVANA pelo valor de R\$ 11,00/pc, item 148 marca ELED pelo valor de R\$ 330,00/ta, item 149 marca ELED pelo valor de R\$ 343,00/ta, item 150 marca SIKA pelo valor de R\$ 55,00/kg, item 151 marca IRWIN pelo valor de R\$ 1,56/pc; **Lote 12** - item 152 marca IRWIN pelo valor de R\$ 5,40/pc, item 153 marca ROCAST pelo valor de R\$ 10,00/pc, item 154 marca ROCAST pelo valor de R\$ 7,02/pc, item 155 marca ROCAST pelo valor de R\$ 22,93/pc, item 156 marca ROCAST pelo valor de R\$ 15,00/pc, item 157 marca ROCAST pelo valor de R\$ 5,00/pc, item 158 marca ROCAST pelo valor de R\$ 4,58/pc, item 159 marca ROCAST pelo valor de R\$ 25,00/pc, item 160 marca ROCAST pelo valor de R\$ 10,20/pc, item 161 marca ROCAST pelo valor de R\$ 11,60/pc, item 162 marca ROCAST pelo valor de R\$ 15,30/pc, item 163 marca CB pelo valor de R\$ 4,94/pc, item 164 marca CB pelo valor de R\$ 6,28/pc, item 165 marca CB pelo valor de R\$ 7,28/pc, item 166 marca FONTANA pelo valor de R\$ 4,31/pc, item 167 marca CB pelo valor de R\$ 3,50/par, item 168 marca CB pelo valor de R\$

4,50/pc, item 169 marca CB pelo valor de R\$ 4,50/pc, item 170 marca FONTANA pelo valor de R\$ 3,30/pc, item 171 marca STANLEY pelo valor de R\$ 54,53/pc, item 172 marca IRWIN pelo valor de R\$ 36,00/pc, item 173 marca FEELING pelo valor de R\$ 48,00/pc, item 174 marca LEDAN pelo valor de R\$ 29,00/pc, item 175 marca HARDFIN pelo valor de R\$ 25,00/pc, item 176 marca BELZER pelo valor de R\$ 5,30/pc, item 177 marca BELZER pelo valor de R\$ 7,50/pc, item 178 marca BELZER pelo valor de R\$ 15,00/pc, item 179 marca BELZER pelo valor de R\$ 7,50/pc, item 180 marca BELZER pelo valor de R\$ 5,90/pc, item 181 marca ROBUST pelo valor de R\$ 99,70/pc, item 182 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 107,00/jg, item 183 marca BELZER pelo valor de R\$ 50,00/jg, item 184 marca STANLEY pelo valor de R\$ 60,00/pc, item 185 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 33,00/pc, item 186 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 39,00/pc, item 187 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 39,50/pc; **Lote 13** - item 188 marca LENOX pelo valor de R\$ 4,44/pc, item 189 marca MASTERSAW pelo valor de R\$ 40,00/pc, item 190 marca MASTERSAW pelo valor de R\$ 70,00/pc, item 191 marca BIEHL pelo valor de R\$ 23,39/pc, item 192 marca PARABONI pelo valor de R\$ 12,50/pc, item 193 marca PARABONI pelo valor de R\$ 15,67/pc, item 194 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 8,00/pc, item 195 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 9,00/pc, item 196 marca PREMIUM pelo valor de R\$ 13,06/pc, item 197 marca POLIBEL pelo valor de R\$ 5,00/rl, item 198 marca PARABONI pelo valor de R\$ 26,50/pc, item 199 marca PARABONI pelo valor de R\$ 26,94/pc, item 200 marca PANDOLFO pelo valor de R\$ 35,11/pc, item 201 marca PANDOLFO pelo valor de R\$ 35,11/pc, item 202 marca PANDOLFO pelo valor de R\$ 19,22/pc, item 203 marca MOREIRA pelo valor de R\$ 7,22/pc, item 204 marca CASTOR pelo valor de R\$ 8,78/pc, item 205 marca GIRALDI pelo valor de R\$ 7,67/pc, item 206 marca MONFORT pelo valor de R\$ 7,00/pc, item 207 marca PACETA pelo valor de R\$ 10,00/pc, item 208 marca PACETA pelo valor de R\$ 10,00/pc, item 209 marca IMARC pelo valor de R\$ 27,73/pc, item 210 marca MM pelo valor de R\$ 17,50/pc, item 211 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 13,26/pc, item 212 marca SIMETAL pelo valor de R\$ 21,06/pc, item 213 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 20,80/pc, item 214 marca IRWIN pelo valor de R\$ 13,00/pc, item 215 marca IRWIN pelo valor de R\$ 24,00/pc, item 216 marca RC pelo valor de R\$ 26,78/pc, item 217 marca PARABONI pelo valor de R\$ 18,60/pc, item 218 marca EXTOPATEX pelo valor de R\$ 3,44/pc, item 219 marca STARRET pelo valor de R\$ 6,65/pc, item 220 marca FEELING pelo valor de R\$ 9,00/pc, item 221 marca TRAMONTINA pelo valor de R\$ 21,72/pc, item 222 marca ABRASFER pelo valor de R\$ 4,00/pc, item 223 marca HIKARI pelo valor de R\$ 25,00/pc, item 224 marca LOCTITE pelo valor de R\$ 10,16/pc, item 225 marca CARFLEX pelo valor de R\$ 13,31/cx. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 19/09/2011, e encerrando-se em 18/09/2012.

Pregão Presencial nº 010/2011 - Protocolo nº C 001.07.2011 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de achocolatado em pó solúvel, arroz tipo I, aveia em flocos, ervilha seca partida, feijão “in natura” - carioca, feijão “in natura” - preto, fermento em pó químico, lentilha, macarrão sêmola com ovos tipo parafuso, macarrão sêmola com ovos tipo padre nosso, margarina com sal, sal refinado iodado, fórmula infantil de partida e fórmula infantil de seguimento, para o Programa de Alimentação Escolar.

Ata de Registro de Preços nº 041/2011 - empresa detentora da ata: F.G. JUNIOR & CIA LTDA. EPP - CNPJ nº 45.739.042/0001-87 para os itens: item achocolatado em pó solúvel marca PRO COOKING pelo valor de R\$ 5,99/kg, item fermento em pó químico marca TRISANTI pelo valor de R\$ 9,79/kg, item macarrão sêmola com ovos tipo parafuso marca NET pelo valor de R\$ 1,92/kg, item macarrão sêmola com ovos tipo padre nosso marca NET pelo valor de R\$ 1,92/kg, item sal refinado iodado marca CRISTAL OURO pelo valor de R\$ 0,72/kg. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se à partir de 21/09/2011, e encerrando-se em 20/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 042/2011 - empresa detentora da ata: J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA. - CNPJ nº 46.055.497/0001-46 para o item: item aveia em flocos marca YOKI pelo valor de R\$ 7,11/kg. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se à partir de 21/09/2011, e encerrando-se em 20/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 043/2011 - empresa detentora da ata: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.817.246/0001-49 para os itens: item ervilha seca partida marca NUTRIVIP pelo valor de R\$ 3,97/kg, item feijão “in natura” - carioca marca NUTRIVIP pelo valor de R\$ 2,40/kg, item feijão “in natura” - preto marca NUTRIVIP pelo valor de R\$ 2,27/kg, item lentilha marca NUTRIVIP pelo valor de R\$ 6,18/kg, item margarina com sal marca COAMO pelo valor de R\$ 4,07/kg. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se à partir de 21/09/2011, e encerrando-se em 20/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 044/2011 - empresa detentora da ata: BARONI & FABRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 09.394.802/0001-06 para os itens: item fórmula infantil de partida marca Nestlé pelo valor de R\$ 9,73/kg, item fórmula infantil de seguimento marca Nestlé pelo valor de R\$ 12,23/kg. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se à partir de 21/09/2011, e encerrando-se em 20/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 045/2011 - empresa detentora da ata: MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA. - CNPJ nº 62.225.370/0001-84 para o item: item arroz tipo I marca Sizal pelo valor de R\$ 1,24/kg. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se à partir de 21/09/2011, e encerrando-se em 20/03/2012.

NIVALDO DÓRO
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 010/2011, Protocolo nº C 002.09.2011 - Objeto: Confecção do tíquete de controle de acesso do Horto Shopping Ouro Verde. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: GUSTAVO DE CASTRO ME pelo valor total de R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais).

NIVALDO DÓRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAP Nº 10/2011 PROTOCOLO Nº 18.801/1/2011

Fica NOTIFICADA a empresa **OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO S/A**, com sede à Rua João Bettega, nº 5700 - CIC - Curitiba/PR - CEP. 81.350-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.609.123/0001-23, acerca da abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidade decorrente do contrato nº 030/2009. Fica também NOTIFICADA para apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação via fax, em caso de não recebimento, a contar da data desta publicação. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMDEC S/A

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2011****PROCESSO Nº. 500/2011****OBJETO:** Aquisição de medicamentos (acetato de desmopressina, acetilcisteína e outros), mediante o sistema de registro de preços.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **CANCELAR** o item 13 da empresa Gamacorp hoSP. E Com. de Méd. Ltda., pois deixou de atender ao item 8.1 do edital, e os itens 07, 11,17 e 18, por não lograrem interessados na apresentação de propostas.**HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 124/2011 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo:

- Nacional Coml Hospitalar Ltda., Para os itens 01 (R\$ 40,00), 02 (R\$ 0,29), 03 (R\$ 2,79), 04 (R\$ 0,054), 15 (R\$ 2,39) e 16 (R\$ 0,049);

- Dimaci/SP Mat. Cir. Ltda, par os itens 05 (R\$ 0,70), 08 (R\$ 0,02), 09 (R\$ 0,53), 10 (R\$ 0,23) e 14 (R\$ 0,077);

- Prodiel Farm. Ltda, para o item 06 (R\$ 52,00);

- Blausiegel Ind. e Com. Ltda., para o item 12 (R\$ 1,83);

- Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda., para os itens 19 (R\$ 2,20) e 20 (R\$ 12,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2011**PROCESSO Nº. 501/2011****OBJETO:** Aquisição de medicamentos (captopril, carbamazepina e outros), mediante o sistema de registro de preços.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **CANCELAR** os itens 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 14 e 17, por não lograrem interessados na apresentação de propostas.**HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 125/2011 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo:

- Nacional Coml Hospitalar Ltda., Para os itens 05 (R\$ 0,09), 11 (R\$ 1,12), 15 (R\$ 0,42) e 16 (R\$ 0,81);

- Dimaci/SP Mat. Cir. Ltda, par os itens 01 (R\$ 0,013) e 06 (R\$ 0,077);

- Prodiel Farm. Ltda, para os itens 07 (R\$ 8,99) e 10 (R\$ 0,59).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2011**PROCESSO Nº. 466/2011****OBJETO:** Aquisição de órteses e próteses não padronizadas pela tabela sus (bucó), mediante o sistema de registro de preços.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **CANCELAR** os itens 06 e 07, por não lograrem interessados na apresentação de propostas.**HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 137/2011 adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa Synthes Indústria e Comércio Ltda., para os itens 01 (R\$ 1.047,41), 02 (R\$ 1.191,28), 03 (R\$ 541,59), 04 (R\$ 285,28) e 05 (R\$ 7.300,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 28 de setembro de 2011

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RESCISÃO**Protocolo nº 450/2010****Pregão Presencial nº 54/2010** - Aquisição de Nutrição Parenteral Total, mediante o sistema de Registro de Preços.

De acordo com os termos do artigo 59 e 49 § 1º da Lei 8666/93, DECIDO, rescindir o contrato de fornecimento com a empresa Tecnofarmá Manip. E Suporte Técnico Ltda.

Campinas, 29 de setembro de 2011

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 A ATA DE**REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2010***pregão eletrônico nº 023/2010 - processo licitatório nº 044/2010*

Detentora: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA ME. Vigência: Por 6 meses a partir de 03/07/2011. Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANT. (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1176	MARCA: ARQUIMEDES FABRICANTE: ARQUIMEDES MODELO: CORPORATIVO B	R\$ 1.608,33 (UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 1.891.396,08 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2011****CONCORRÊNCIA Nº 002/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2011**

Detentora: IST COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Registro de preço para a prestação de serviços de rede local, para instalação de pontos de rede, com fornecimento de instalação de equipamentos, material e mão de obra, de pontos de telecomunicações, de links ópticos e de pontos elétricos. Vigência: Por 12 meses a partir de 28/09/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CABO TELEFÔNICO DE ENTRADA ATÉ 10 PARES.	METRO	1000	TELCON	1,70	1.700,00
2	CABO TELEFÔNICO DE ENTRADA ATÉ 50 PARES.	METRO	1000	TELCON	10,00	10.000,00
3	CABO TELEFÔNICO DE ENTRADA ATÉ 100 PARES.	METRO	1000	TELCON	15,00	15.000,00
4	CABO TELEFÔNICO DE INTERLIGAÇÃO DE DG ATÉ 10 PARES.	METRO	1000	TELCON	1,90	1.900,00
5	CABO TELEFÔNICO DE INTERLIGAÇÃO DE DG ATÉ 50 PARES.	METRO	1000	TELCON	8,13	8.130,00
6	CABO TELEFÔNICO DE INTERLIGAÇÃO DE DG ATÉ 100 PARES.	METRO	1000	TELCON	18,00	18.000,00
7	SISTEMA DE ATERRAMENTO.	UNIDADE	100	DAISA	350,00	35.000,00
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL	UNIDADE	50	TIGRE	165,00	8.250,00
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 05 CIRCUITOS	UNIDADE	100	TIGRE	48,00	4.800,00
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 10 CIRCUITOS	UNIDADE	50	TIGRE	65,00	3.250,00
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 15 CIRCUITOS	UNIDADE	50	TIGRE	65,00	3.250,00
12	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA GALVANIZADO	METRO	3000	DAISA	35,00	105.000,00
13	ELETRODUTO 1 POLEGADA GALVANIZADO	METRO	4000	DAISA	40,00	160.000,00
14	ELETRODUTO 2 POLEGADA GALVANIZADO	METRO	1000	DAISA	60,00	60.000,00
15	ELETRODUTO 1 POLEGADA PLÁSTICO CORRUGADO	METRO	1000	DAISA	4,00	4.000,00
16	ELETRODUTO 2 POLEGADA PLÁSTICO CORRUGADO	METRO	1000	DAISA	8,00	8.000,00
17	ELETROCALHA APARENTE 100X50 MM CHAPA 22	METRO	1000	DAISA	40,00	40.000,00
18	CANAleta PLÁSTICA DE SUPERFÍCIE	METRO	1000	HELLERMANN TYTON	60,00	60.000,00
19	PONTO LÓGICO UTP CATEGORIA 5E UTILIZANDO PATCH PANEL 24 POSIÇÕES SEM PATCH PANEL	PONTO	2000	HELLERMANN TYTON	160,00	320.000,00
20	PONTO LÓGICO UTP CATEGORIA 5E UTILIZANDO PATCH PANEL MODULAR DESCARREGADO SEM PATCH PANEL	PONTO	2000	HELLERMANN TYTON	160,00	320.000,00
21	PONTO LÓGICO UTP CATEGORIA 6 UTILIZANDO PATCH PANEL 24 POSIÇÕES SEM PATCH PANEL	PONTO	1000	HELLERMANN TYTON	180,00	180.000,00
22	PONTO LÓGICO UTP CATEGORIA 6 UTILIZANDO PATCH PANEL MODULAR DESCARREGADO SEM PATCH PANEL	PONTO	1000	HELLERMANN TYTON	180,00	180.000,00
23	PATCH PANEL 24 PORTAS		100	HELLERMANN TYTON	400,00	40.000,00
24	PATCH PANEL DESCARREGADO		100	HELLERMANN TYTON	120,00	12.000,00
25	ENLACE ÓPTICO MONOMODO UTILIZANDO FIBRA COM 4 FIBRAS	METRO	5000	TELCON	21,00	105.000,00
26	ENLACE ÓPTICO MULTIMODO UTILIZANDO FIBRA COM 4 FIBRAS	METRO	5000	TELCON	22,00	110.000,00
27	CAIXA DE PASSAGEM R1 COM FERRAGEM	UNIDADE	10	AGRE-TAL	153,50	1.535,00
28	CAIXA DE PASSAGEM R2 COM FERRAGEM	UNIDADE	10	AGRE-TAL	310,00	3.100,00
29	LANÇAMENTO DE ELETRODUTO EM VALA COM REPOSIÇÃO DE GRAMA OU CALÇADA DE CIMENTO	METRO	1000	TIGRE	70,00	70.000,00
30	LANÇAMENTO DE ELETRODUTO EM VALA COM TRAVESSIA POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	METRO	1000	TIGRE	273,00	273.000,00
31	PONTO DE ELÉTRICA	UNIDADE	2000	ALUM-BRA	80,00	160.000,00
32	RACK ABERTO, ALTURA 24UA, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: BANDEJA FICA COM KIT DE INSTALAÇÃO, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 08 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T	UNIDADE	20	TRIUNFO	200,00	4.000,00
33	RACK ABERTO, ALTURA 36UA, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: BANDEJA FICA COM KIT DE INSTALAÇÃO, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 08 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T	UNIDADE	20	TRIUNFO	240,00	4.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	RACK ABERTO, ALTURA 42UA, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: BANDEJA FICA COM KIT DE INSTALAÇÃO, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 08 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T	UNIDADE	20	TRIUNFO	350,00	7.000,00
35	RACK FECHADO, ALTURA 12UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T.	UNIDADE	100	TRIUNFO	480,00	48.000,00
36	RACK FECHADO, ALTURA 24UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T	UNIDADE	20	TRIUNFO	800,00	16.000,00
37	RACK FECHADO, ALTURA 44UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T	UNIDADE	20	TRIUNFO	1.300,00	26.000,00
38	RACK FECHADO, ALTURA 6UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG 2P+T	UNIDADE	100	TRIUNFO	420,00	42.000,00
39	POSTE MODULAR METÁLICO PARA USO INTERNO, PADRÃO MULTITORRE	UNIDADE	20	--	400,00	8.000,00
40	POSTE PADRÃO DE CONCRETO DE 7,5 METROS PARA USO EXTERNO INSTALADO	UNIDADE	10	--	300,00	3.000,00
41	CONVERSOR MÍDIA UTP PARA FIBRA MULTIMODO CONECTOR SC PARA 10/100MBPS	UNIDADE	50	TP LINK	350,00	17.500,00
42	CONVERSOR MÍDIA UTP PARA FIBRA MONOMODO CONECTOR SC PARA 10/100MBPS	UNIDADE	50	TP LINK	350,00	17.500,00
43	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PADRÃO 19 POLEGADAS PARA USO INTERNO E INSTALAÇÃO EM RACKS, PARA CABEAMENTO VERTICAL OU PRIMÁRIO, EM SALAS OU ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL, COM CAPACIDADE PARA 12 FIBRAS COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS, INCLUINDO SUPORTE E DIGITAL PARA CONECTORIZAÇÃO DAS FIBRAS.	UNIDADE	50	HELLER-MANN TYTON	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL						2.527.215,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2011**

Detentora: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. EPP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de produtos de copa e limpeza. Vigência: Por 12 meses a partir de 27/09/2011.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QDE	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG	1.200	KG	COMETA	3,39	4.068,00
	2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	200	UNID.	ZERO CAL	2,89	578,00
	3	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	2,83	1.415,00
	4	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,70	850,00
	5	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,80	900,00
	6	CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,70	850,00
	7	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,70	850,00
	8	CHÁ VERDE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	300	CX	LEÃO	2,05	615,00
VALOR TOTAL - LOTE 01							10.126,00
02	1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML PADRÃO ABNT (PCT COM 100 COPOS) DE 1ª QUALIDADE	3.000	PCT	COPOSUL	2,34	7.020,00
	2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML PADRÃO ABNT (PCT COM 100 COPOS) DE 1ª QUALIDADE	500	PCT	COPOSUL	0,98	490,00
	3	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 - CAIXA COM 60 UNIDADES	60	CX	JOVITA	3,66	219,60
VALOR TOTAL - LOTE 02							7.729,60
03	1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO (FRASCO COM 1L)	20	L	SAFRA	3,53	70,60
	2	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA DE 1ª QUALIDADE (FRASCO COM 500ML)	600	FR	ARCHOTE	1,07	642,00
	3	ESPONJA DUPLA FACE DE 1ª QUALIDADE 110X75X20 MM	250	UNID.	BETANIM	0,48	120,00
	4	FLANELA LARANJA 30X40 CM	100	UNID.	JT	0,75	75,00
	5	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA CORTADO	200	UNID.	JT	2,20	440,00
	6	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL (FRASCO COM 500ML)	15	FR	ARCHOTE	1,20	18,00
	7	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO 24X24 - 12 LITROS PRETO EM POLIPROPILENO	10	UNID.	JSN	14,50	145,00
	8	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO REFIL 800ML	20	UNID.	HANDCHC	7,80	156,00
VALOR TOTAL - LOTE 03							1.666,60
VALOR TOTAL - LOTE 01, 02 E 03							19.522,20

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**SANASA****SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO****RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento 03 - Contrato n. 2008/90079; Data assinatura: 20.09.2011; C.V n° 2008/77; Contratada: Euripedes Pires Fonseca ME; objeto: Prestação de serviços de coleta e entregas de malote; reajuste de preços na ordem de 4,30%; Vigência: prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 30.030,00.

Aditamento 01 - Contrato n. 2010/90059; Data assinatura: 13.09.2011; D.L n° 2010/571; Contratada: Motoveloz Veículos Ltda; objeto: Fornecimento de peças, acessórios genuínos p/ motocicletas da marca Honda, mod. XLR 125, c/ prestação de serviço; prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 12.750,50.

Aditamento 02 - Contrato n. 2009/90057; Data assinatura: 20.09.2011; D.L n° 2009/501; Contratada: Kladam Informática Comércio e Serviços Ltda; objeto: Manutenção de 01 Storage IBM DS4700; prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 15.000,00.

Aditamento 01 - Contrato n. 2011/90010; Data assinatura: 26.09.2011; Pregão n° 2011/25; Contratada: ITH Diagnostica Comercial Ltda - ME; objeto: Aquisição de vidraria p/ laboratórios; Vigência: prorrogada pelo período de mais 03 meses.

Aditamento 03 - Contrato n. 2008/90083; Data assinatura: 23.09.2011; C.V n° 2008/80; Contratada: Auto Posto Proença Ltda; objeto: Prestação de serviços especializados em lavagem completa, higienização e lubrificação de veículos da frota da Sanasa; reajuste de preços na ordem de 6,00%; Vigência: prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 84.457,79.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2011/90049; Data assinatura: 23.09.2011; D.L n° 2011/544; Contratada: Braftware Informática Ltda; objeto: Aquisição de Software Symantec; Vigência: 12 meses; valor total: R\$ 4.492,00.

Contrato n. 2011/90048; Data assinatura: 23.09.2011; D.L n° 2011/621; Contratada: Walter Indústria e Comércio Ltda; objeto: Serviço de Manutenção Maq. Bio Circle; Vigência: 12 meses; valor total: R\$ 1.040,00.

Contrato n. 2011/5253; Contratada: Ferro Velho Coisa Nova Ltda - EPP; Data assinatura: 26/09/2011; D.L n. 521/2011; objeto: Alienação de sucata de peças/cavacos bronze; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 15.375,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**RESUMO DE COMPRA DIRETA**

N.2011/27 - Contratada: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais. Valor total R\$ 253.444,14 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 24, inciso IV c/c Art.26 da Lei n° 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº. 8252/2011, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e venda de produtos que atendam às necessidades da Autarquia, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com fulcro no Artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8666/93, para o período de 12 (doze) meses, com valor anual estimado de R\$ 45.000,00.

Campinas, 29 de setembro de 2011.

MIGUEL VALENTE NETO

Presidente Da Setec

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, a Concorrência nº 12/2011, Edital nº 16/2011, referente à aquisição/confeção de 20 (vinte) Bandejas para armazenagem e transporte de cadáveres; 05 (cinco) Carrinhos alto para armazenagem da maca; 05 (cinco) Carrinhos intermediários para armazenagem de maca, 05 (cinco) Carrinhos médio para armazenagem de maca; 05 (cinco) Carrinhos baixos para armazenagem da maca; 06 (seis) Bandejas para armazenagens e transporte de cadáveres 02 (duas) Prateleiras com dimensão 1500 x 780 x 2500 com 03 (três) divisões para armazenagem e transporte da maca, nos termos e especificações do Anexo I - Memorial Descritivo.

Os interessados deverão comparecer junto à Setec para a retirada do referido Edital até o dia 04/11/2011, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Estando também disponível no endereço eletrônico <http://setec-licitacoes.campinas.sp.gov.br>

Entrega dos Envelopes até as 10h00 do dia 07/11/2011, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos Envelopes dar-se-á no mesmo dia, às 10h15min.

Telefone para contato (19) 3734.6138.

Campinas, 29 de setembro de 2011.

ENIVAL ALVES FERREIRA

Presidente Da Comissão De Licitações

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****60A. REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2011 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Srs. Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2035/11, devidamente aprovado:

01) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 364/10, Processal n. 205.594, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Institui a banda musical da Guarda Municipal de Campinas nas formas que especifica".

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2064/11, devidamente aprovado:

02) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 438/11, Processo n. 209.189, de autoria do Sr. Vereador Dr. Elcio Batista, que "Concede o Diploma de Mérito Educacional Prof. Darcy Ribeiro à Professora Doutora Miriná Barbosa de Sousa Lima".

03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 395/11, Processo n. 209.010, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Concede o Diploma de Mérito Educacional Prof. Darcy Ribeiro a Natália Romera Estevam". Parecer n. 788/11, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 410/11, Processo n. 209.048, de autoria do Sr. Vereador Biléo Soares, que "Concede Diploma de Mérito Médico 'Doutor Roberto Maia Rocha Brito' ao Doutor José Gonzaga Teixeira de Camargo". Parecer n. 787/11, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

05) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 44/11, Processo n. 207.304, de autoria do Sr. Vereador Biléo Soares, que "Institui o programa 'Brigadas de Prevenção e Combate a Enchentes' no âmbito do Município de Campinas". Parecer n. 731/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

06) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 15/11, Processo n. 207.134, de autoria do Sr. Vereador Sebastião dos Santos, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Alerta contra Enchentes - SAEN - no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 205/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 358/11, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 387/11, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 535/11, da Comissão de Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 610/11, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 301/11, Processo n. 208.513, de autoria do Sr. Vereador Zé Carlos, que "Denomina Praça Paschoal Galati Filho uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 693/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 334/11, Processo n. 208.571, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Denomina Praça Justino Ferreira da Silva uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 757/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Matérias adiadas de reunião anterior

10) Discussão e Votação da Ata

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 29 de setembro de 2011

PEDRO SERAFIM

PRESIDENTE

61A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2011 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Srs. Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

01) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 57/09, Processo n. 185.867, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que "Dispõe sobre a criação do programa passeio cultural destinado aos alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências".

Incluído na pauta nos termos do requerimento de urgência n. 2107/11:

02) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 442/11, Processo n. 209.241, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' ao Colégio Renovatus."

03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 630/10, Processo n. 206.793, de autoria do Sr. Vereador Antonio Francisco O Politizador dos Santos, que "Concede Diploma de Mérito 'Zumbi dos Palmares' ao Dr. Carlos Sampaio". Parecer n. 809/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 432/11, Processo n. 209.173, de autoria do Sr. Vereador Aurélio Cláudio, que "Concede Diploma de Mérito Educacional Professor 'Darcy Ribeiro' ao Professor Heliton Leite de Godoy". Parecer n. 807/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

05) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 434/11, Processo n. 209.175, de autoria do Sr. Vereador Aurélio Cláudio, que "Concede Diploma de Mérito Educacional Professor 'Darcy Ribeiro' a Professora Maria Aparecida Alves de Medeiros". Parecer n. 808/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

06) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 219/11, Processo n. 208.070, de autoria do Executivo Municipal, que "Revoga a Lei nº 3.653, de 02 de abril de 1968, que "Desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens patrimoniais, área de terreno municipal e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo". Parecer n. 520/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 309/11, Processo n. 208.545, de autoria do Sr. Vereador Sebá Torres, que "Institui no calendário festivo da cidade de Campinas o 'Dia do Empreendedor Individual'." Parecer n. 756/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 337/11, Processo n. 208.574, de autoria do Sr. Vereador Jorge Schneider, que "Denomina Praça Anadil Alves de Almeida uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 758/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e Votação da Ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 29 de setembro de 2011

PEDRO SERAFIM

PRESIDENTE

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

A Empresa **R. R. L. GERMANO E GERMANO LTDA - ME**, CNPJ 00. 749. 933/0001-86 I.E 244.923.630.118, **COMUNICA** que foram **extraviados** NF M1 251 A 500 AIDF.1860 de 30/08/2005, M1 501 a 750 AIDF 103384045806 de 19/01/2006, NF M2 001 A 500 AIDF 2049 DE 30/08/2005, M2 501 A 1.500 AIDF 130934820905 de 30/08/2005 e todos os Livros Fiscais, Entrada, Saída, AP, ICMS, Inventário. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido dos mesmo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE EXECUTIVO
DE CAMPINAS**

Os membros da **Comissão Organizadora para Constituição da Cooperativa Mundial de Transporte Executivo de Campinas, CONVOCAM** para **Assembléia Geral de Constituição**, a ser realizada na Rua João D'Agostinho, nº 681, no Parque Via Norte, nesta cidade de Campinas, estado de São Paulo no **dia 08/10/2011** às 10:00horas, em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para com mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1º Leitura discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 2º Eleição dos membros do conselho de administração e Fiscal;
- 3º Constituição da Cooperativa Mundial;
- 4º Subscrição e Integralização do Capital;
- 5º Outros assuntos não deliberados.

Campinas, 27 de setembro de 2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO